

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

040/2022

Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2022.

De:	Odilon Cunha Secretaria Municipal de Viação
Para:	Deoclécio de Nez Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Departamento de Licitação

Prezados Senhores,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Sugere-se a licitação na modalidade:

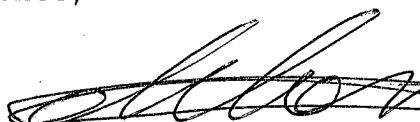
- () Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- (X) Dispensa**
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Tabela comparativo de preços;
- c) Produtos a serem fornecidos
- d) Orçamentos;

Sem mais,

Atenciosamente,

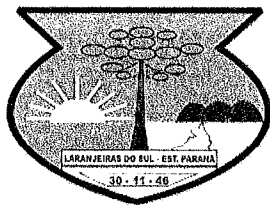

Odilon Cunha
Secretário de Viação

31 **PROTÓCOLO**
RECEBIDO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 002

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

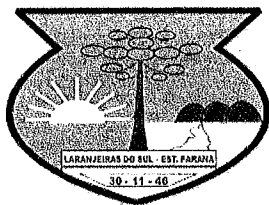
2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

2.2. De acordo com o Art. 2º da Resolução Conama 308 de 21 de março de 2002, definem-se:

Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se como resíduos sólidos urbanos, os provenientes de residências ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares, bem como os resíduos de limpeza pública urbana. Parágrafo único. Ficam excluídos desta resolução os resíduos perigosos que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde ou ao meio ambiente.

2.3. Sendo assim, os resíduos a serem coletados são apenas os gerados pelas residências ou atividade que gere resíduos domiciliares, excluindo-se da coleta resíduos perigosos e, ainda, não se aplica à coleta em Laranjeiras do Sul os resíduos de limpeza urbana, restos de construção, podas de arborização, resíduos de mudanças de domicílio, reformas comerciais, resíduos de saúde, industriais, pneus ou outros resíduos especiais.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

2.4. Define-se como coleta e transporte de resíduos domiciliares, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência diária ou alternada nos períodos diurno ou noturno, conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela proponente e aprovada pelo contratante. Trata-se de coleta tradicional caracterizada pelo recolhimento de resíduos sólidos porta a porta pelos coletores, onde os munícipes depositam seus resíduos devidamente embalados em frente às suas residências ou pontos comerciais para serem recolhidos manualmente e levados aos caminhões compactadores.

2.5. A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato o Plano Técnico de Trabalho, que deverá ser aprovado pelo contratante.

3. VALOR MÁXIMO

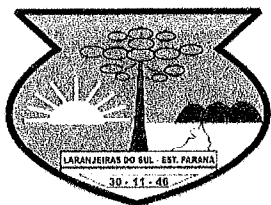
3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a tonelada, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. DO TIPO DE JULGAMENTO

4.1. Por Item

4.2. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a

**Secretaria Municipal de Viação****Departamento Administrativo**

competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Como é de ciência de todos, no ano de 2021 o município de Laranjeiras do Sul licitou o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos através do Pregão 075/2021 que teve como vencedora a Empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, com CNPJ 33.205.821/0001-13, com sede na Rua Edgar Pires de Castro, 1560, bairro Hípica no município de Porto Alegre/RS;

5.2. Em junho de 2022 o Município solicitou a referida empresa a documentação para realização do aditivo de contrato, visto que era do interesse do município e também da empresa prestadora de serviço tal renovação;

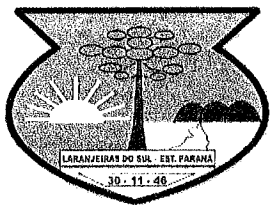
5.3. Já no mês de agosto, com o prazo prestes a encerrar, na data de 24 de agosto a empresa encaminha um documento DECLINANDO da renovação contratual.

5.4. Com o vencimento do contrato para 31 de agosto de 2022, não teremos tempo hábil para a realização de um novo certame licitatório, e conseqüentemente nossa municipalidade não poderá ser privada da coleta de resíduos;

5.5. Justificamos o pedido de dispensa de licitação pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que possamos dar continuidade à coleta e transporte dos resíduos sólidos, bem como teremos tempo hábil para a realização do novo certame;

5.6. Deste modo, não restam dúvidas de que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula da Constituição Federal de respeito à dignidade da pessoa humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço, indispensável à vida em comunidade.

5.7. Consoante o Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a

**Secretaria Municipal de Viação****Departamento Administrativo**

demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. Sendo assim, estão preenchidos os dois pressupostos, sendo que a descontinuidade do serviço tem o potencial de gerar o caos na saúde do município, e a dispensa de licitação é o único meio de sanar o problema, sendo que um certame licitatório levará um prazo maior para ser concluído e, o município não dispõe de equipamentos e pessoal para a realização do serviço;

5.8. Salientando novamente, que a municipalidade estava preparada e dando sequência aos trâmites para renovação da contratação com a atual prestadora, a qual havia se manifestado positivamente nesse sentido. Entretanto, faltando uma semana para o contrato encerrar, a mesma manifestou interesse em não renovar o mesmo por motivos alheios a essa administração. Sendo assim, esta contratação emergencial não é decorrente de desídia administrativa, mas sim de fato superveniente, o qual a administração não tinha como prever.

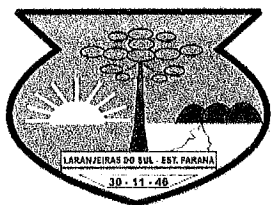
6. SUPORTE LEGAL

6.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

6.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.1.2. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

6.1.3. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.



Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser feita através de dispensa de licitação tendo em vista estar caracterizada a situação de emergência conforme Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

8. DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Com relação aos valores inicialmente esta secretaria entrou em contato com empresas do ramo visando a obtenção de cotações para verificar se o preço contratado estava condizente com os preços de mercado, sendo que nesse momento trabalhava-se com a renovação contratual;

8.2. As empresas que nos forneceram orçamentos são:

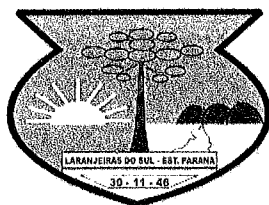
- **PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**
- **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,**

8.3. Após o declínio da empresa em renovar o contrato e considerando a situação de extrema urgência esta secretaria entrou em contato com outras empresas do ramo, visando verificar a disponibilidade de prestação do serviço imediatamente e se possuíam a documentação mínima exigida no edital do pregão presencial 075/2021. As empresas que forneceram orçamentos são:

- **URBANLIX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
- **ENGESA COLETA DE RESÍDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
- **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

8.4. Das cotações acima a empresa que apresentou o menor valor é a empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pelo valor de R\$301,08 por tonelada. Assim, considerando o menor valor apresentado solicitou-se para a empresa que apresentasse a documentação exigida nos mesmos termos da contratação anterior;

8.5. Com relação ao valor, verifica-se que o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado, inclusive abaixo do valor que estava sendo praticado no contrato 074/2021 o qual pratica o preço de R\$311,59;



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

9. DAS ROTAS

9.1. As rotas, quilometragem e locais onde os serviços de coleta são executados são realizados atualmente pela Empresa vencedora do certame 075/2021, sendo que podem ser alterados conforme Plano Técnico de Trabalho (item 2.5.)

9.2. Atualmente a empresa está realizando as rotas com 03 (três) equipes são suficientes para atender as rotas previstas neste termo de referência. Nesse sentido, o Plano Técnico de trabalho deverá ser elaborado com 03 (três) equipes.

9.3. ROTA 1 - SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO

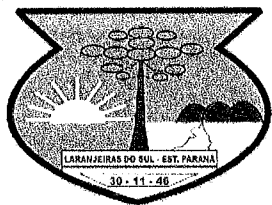
9.3.1. O caminhão deverá passar nos seguintes locais, podendo haver adiantamento ou atraso no horário.

Rua Nogueira do Amaral: 16h20 / 16h35
Rua Olavo Bilac/Rua Vital Brasil: 16h35 / 16h45
Rua José Bonifácio: 16h45 / 17h
Rua General Espirito Santo: 17h30 / 17h45
Rua Souza Naves: 17h45 / 17h55
Rua Santana: 17h55 / 18h10
Rua Capitão Felix Fleury: 18h10 / 18h25
Rua Coronel Guilherme de Paula: 18h25 / 18h40
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo: 18h40 / 19h
Rua Vereador José Ayres de Oliveira: 19h / 19h15
Rua Vereador Arlindo José Bavaresco/Exp. João Maria: 19h15 / 19h35
Rua Governador Trota: 20h5 / 20h10
Avenida Honório Babinski/Rua Rodolfo Bertuol: 20h10 / 20h20
Rua Diogo Pinto/Estação Rodoviária/Ezidio Bozza: 20h20 / 20h40;
Rua Duque de Caxias: 20h40 / 20h55
Avenida José Campigotto/Rua Guarapuava: 20h55 / 21h10
Rua Vereador João Rocha Loures: 21h10 / 21h25
Rua Manoel Ribas: 21h25 / 21h45
Rua Barão do Rio Branco: 21h45 / 22h
Avenida Santos Dumont: 22h30 / 22h50
Rua XV de novembro: 22h50 / 23h15
Rua Marechal Candido Rondon/Rua Otaviano Amaral: 23h15 / 23h40
Rua 7 de setembro: 23h40 / 00h10
Rua Tiradentes: 00h10 / 00h30;
Rua Paraná/Avenida Álvaro Natel de Camargo: 00h30 / 01h00

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 7



Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

9.4. ROTA 2: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA

9.5. O caminhão deverá passar nos seguintes locais, podendo haver adiantamento ou atraso no horário.

Loteamento Jardim Santana/Condomínio G20: 7h / 8h

Vila São Miguel: 8h / 9h

Loteamento Paz Nascente/Conjunto Habitacional Laranjeiras 1/Invernada

Grande/Loteamento João Fernandes: 9h / 9h40

Loteamento Monte Castelo/Região do Lago 2: 9h40 / 10h40

CAIC: 10h40 / 11h

Acampados em frente ao CAIC: 11h / 11h10

Super Creche 1/Loteamento Alberti/Loteamento São Francisco/Vila

Jardim: 11h10 / 12h10

Loteamento Santo Antônio/Gava: 12h10 / 12h20

Loteamento São Francisco: 12h20 / 12h50

OBS: A rota 2 também recolhera resíduos no quadrante entre as ruas Nogueira do Amaral até a Rua Capitão Félix Fleury. O recolhimento acontecerá diariamente de segunda-feira a sábado. A previsão de coleta é entre 13h e 15h.

Rua Nogueira do Amaral

Rua Olivar Amaral

Rua Juscelino Kubistchek

Rua Espírito Santo

Rua Souza Neves

Rua Santana

Rua Capitão Felix Fleury

Rua Laranjeiras

Rua Sargento João Nascimento Lopes

Rua Valdomiro Bêe

Rua Getúlio Vargas

9.6. ROTA 2: TERÇA, QUINTA-FEIRA E SÁBADO

9.7. O caminhão deverá passar nos seguintes locais, podendo haver adiantamento ou atraso no horário.

Bairro Nossa Senhora Aparecida: 7h / 7h30

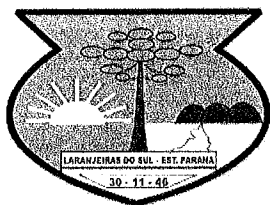
Avenida Ivan Ferreira do Amaral Filho (Da rua José Arnaldo Molinari até o

trevo): 7h30 / 7h40

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 8



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Bairro Somensi: 7h45 / 8h
Posto do Watio: 8h / 8h40
Marginal da BR-277: 8h40 / 8h50
Vila Industrial: 8h50 / 9h
Loteamento Mineiro/Loteamento São Jorge: 9h / 9h30
Posto Palmeiras: 9h40 / 9h50
Bairro Palmeiras: 10h / 11h20
Margens da BR 158 (Posto Iguazu até o trevo da 158): 11h25 / 11h30
DNER: 11h30 / 11h50

OBS: A rota 2 também recolherá resíduos entre as ruas Nogueira do Amaral até a Rua Capitão Félix Fleury. O recolhimento acontecerá diariamente de segunda-feira a sábado. A previsão de recolhimento pelas transversais será entre as 13h às 15h.

Rua Nogueira do Amaral
Rua Olivar Amaral
Rua Juscelino Kubistchek
Rua Espirito Santo
Rua Souza Neves
Rua Santana
Rua Capitão Felix Fleury
Rua Laranjeiras
Rua Sargento João Nascimento Lopes
Rua Valdomiro Bêe
Rua Getúlio Vargas

Já nas terças-feiras e sábados a coleta vai ser feita no Restaurante Três Fronteiras e nas quintas-feiras no Distrito do Passo Liso.

9.8. ROTA 3: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA

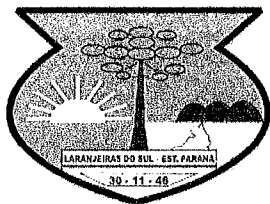
9.9. O caminhão deverá passar nos seguintes locais, podendo haver adiantamento ou atraso no horário.

Loteamento Presidente Vargas: 7h / 7h30
Loteamento Flor de Laranjeiras (Viveiro): 7h30 / 7h40
Loteamento Presidente Vargas: 7h40 / 8h
Loteamento Babinski: 8h / 8h20
Loteamento Bodanese: 8h20 / 8h30
Conjunto Habitacional Cohapar: 8h30 / 8h40
Loteamento Presidente Vargas (antigo Loteamento Gaúcho): 8h40 / 9h15
Cidade Bela: 9h15 / 9h40

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 9



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 010

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Conjunto Habitacional Sol Poente: 9h40 / 10h
Loteamento Marchese: 10h5 / 10h40
Loteamento Santo Antônio de Pádua: 10h45 / 11h20
Loteamento Bancário: 11h30 / 11h50
Bairro Agua Verde/Acquaville: 12h / 14h40

OBS: Será feita a coleta de resíduos urbanos pela rota 3 toda quarta-feira, podendo haver variação nos horários nos seguintes locais:

- Cidade Bela
- Estrada da FASE
- Vila Rural
- Toca do Leão
- Loteamento Santo Antônio de Pádua

OBS: será feita a coleta de resíduos urbanos pela rota 3 toda sexta-feira, podendo haver variação de horário nos seguintes locais:

- Universidade Federal da Fronteira Sul
- Industria Caprini

9.10. ROTA SETOR 3: TERÇA, QUINTA-FEIRA E SABADO

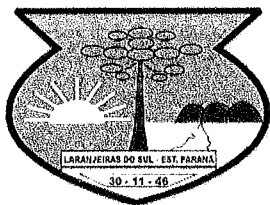
9.11. O caminhão deverá passar nos seguintes locais, podendo haver adiantamento ou atraso no horário.

Jardim Panorama: 7h / 8h10
Jardim Paris: 8h10 / 8h30
Loteamento Bom Jesus - 8h30 / 9h
Loteamento Cordeiro: 9h / 09h10
Loteamento Cristo Rei: 9h15 / 9h50
BNH: 9h50 / 10h15
Loteamento São José: 10h15 / 10h40
Loteamento Santa Catarina: 10h40 / 11h
Loteamento Vila Nova/Loteamento Vila Moz/Loteamento Coqueiral: 11h5 / 11h40
Avenida Ivan Ferreira do Amaral (da Avenida José Campigotto até a Rua José Arnaldo Molinari): 12h20 / 12h30
Loteamento Avelino Badotti (Andiju): 12h30 / 12h50
Loteamento Amarante (Vila Maurer) / Extensão da Rua Diogo Pinto: 13h / 13h10

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 10



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Rua Expedicionário João Maria (Pellizzari): 13h15 / 13h25

Rua Matheus Piovesan: 13h25 / 13h50

Loteamento Jaboticabal: 13h50 / 14h

10. DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

10.1. Estima-se uma quantidade anual de 5.000 (cinco mil toneladas) de resíduos domiciliares urbanos a serem coletados, cerca de 416,66 toneladas/mês.

10.2. ¹Segundo o painel de informações do saneamento básico do Governo Federal, a média nacional de resíduos coletados no Brasil é de 0,96 kg/hab/dia e a média da região Sul e do Paraná é de 0,82 kg/hab/dia, conforme a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) da Corte.

10.3. 4.1.2. Cálculo da estimativa: considerando a população de Laranjeiras do Sul, segundo o IBGE (2020) a estimativa de habitantes é de 32.139:

$$32.139 \times 0,82 = 26.353,98$$

$$26.353,98 / 1.000 = 26,35398 \text{ toneladas/dia}$$

$$26,35398 \times 30 \text{ (dias)} = 790,6194 \text{ toneladas/mês}$$

$$790,6194 \times 12 \text{ (meses)} = 9.487,4328 \text{ toneladas/ano}$$

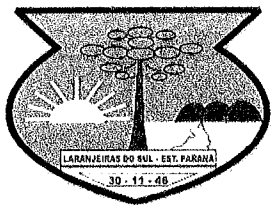
10.4. Conforme cálculos acima, verificamos que a estimativa pela demanda da nossa cidade está dentro do parâmetro nacional e estadual. A estimativa de 5.000 toneladas anual e 416,66 toneladas/mês teve como fonte de cálculo em média no contrato em execução, ficando abaixo da previsão nacional e estadual.

10.5. As latas, tambores, contêineres depois de esvaziados de seus resíduos deverão ser recolocados no mesmo lugar, de maneira correta, pela equipe de coleta.

10.6. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja

¹ Acórdão 3899/2020 do Tribunal Pleno.

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-3899-2020-do-tribunal-pleno/333568/area/10>



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

derramamento de lixo e ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local caso haja necessidade.

10.7. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a remoção manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória até o veículo coletor.

10.8. Os coletores não poderão "amontoar" (retirar das lixeiras, galões, etc. os lixos e deposita-os nos passeios ou vias públicas para posterior recolhimento do coletor). Em resumo, o lixo deverá sair direto das lixeiras, galões, etc. para o caminhão coletor.

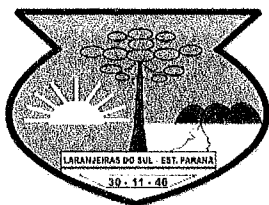
11. DAS EQUIPES DE TRABALHO:

11.1. Deverão ser no mínimo 03 (três) equipes de trabalho;

11.2. Cada equipe poderá ser composta de no mínimo 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, desde que se mantenha o mesmo nível de coleta feita atualmente.

11.3. O número de coletores que compõe as equipes de coleta de resíduos está dentro dos parâmetros das orientações técnicas e manuais do TCE-RS, TCM-GO e TCE-ES:

"Sobre o tema, a Orientação Técnica do TCE-RS7 define que a regra geral da equipe de coleta é a composição de 2 (dois) a 3 (três) coletores por veículo, de forma que o caminhão comporte toda a guarnição e garanta a segurança no deslocamento fora dos percursos de coleta. O referencial considera a produtividade de 4 (quatro) toneladas por coletor por dia como um parâmetro aceitável para o dimensionamento da guarnição de coleta. O Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO8, define que, em geral, são utilizados 3 (três) coletores por caminhão. A Orientação Técnica do Tribunal de Contas do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Estado do Espírito Santo - TCE-ES9 define que é aceitável o parâmetro de produtividade entre 4 (quatro) e 5 (cinco) toneladas diárias por coletor. Também define o parâmetro de utilização de 2 (dois) a 4 (quatro) coletores por veículo, observando-se que o veículo que transporta os resíduos até a destinação final deve abrigar os coletores durante a viagem até o aterro, evitando que estes trafeguem pendurados na traseira do compactador nas vias de trânsito mais intenso.

11.4. Caso a empresa licitada não consiga cumprir a coleta nas rotas com 03 (três) equipes, é obrigatório o aumento de membros da equipe e/ou o aumento de equipes.

11.5. A remuneração mensal a ser utilizada deve ser a prevista pelo sindicato da categoria.

11.6. A contratada deverá dispor de equipe administrativa para garantir a qualidade e execução dos serviços. Deverá manter responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho da categoria para fiscalização/acompanhamento dos serviços.

11.7. A equipe deverá ser treinada e atender todas as normas de segurança do trabalho.

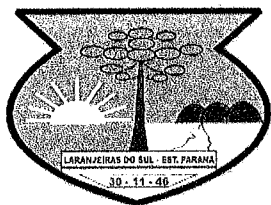
12. DO HORÁRIO DE TRABALHO

12.1. Horário de coleta no Centro que corresponde a serviços executados pelas equipes 1 e 2 (rotas do centro) não podem ser executados entre 08h00 e 18h00;

12.2. O recolhimento é obrigatório de segunda-feira à sábado, em feriados e ponto facultativo;

12.3. Fica determinado que as rotas, trajetos e tempo devem seguir conforme descrito no item 8 deste termo de referência.

13. DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

13.1. 03 (três) caminhões coletores equipados com compactadores de carga traseiros, com capacidade mínima de 15m³, potência mínima de 150 HP, com no máximo 03 (três) anos de uso. Dos três veículos, um será de reserva.

13.2. Atualmente a coleta do lixo está sendo realizada por 03 (três) equipes com a utilização de 02 (dois) caminhões para cumprir a rota diária, sendo ainda 01 (um) caminhão reserva na eventualidade de necessidade, advindo de problemas mecânicos. A necessidade de no mínimo 02 (dois) caminhões diariamente realizando a coleta do lixo é obrigatória, tendo em vista que atualmente para atender a demanda diária e cumprir a rota demandaria esta quantidade, e ainda, visando eventuais problemas, a exigência de 01 (caminhão) reserva concerne em não deixar a coleta de lixo parar, pois são os inúmeros problemas ocasionados no acúmulo de lixo domiciliar nas residências da população, entre elas dispersão de insetos e pequenos animais (moscas, baratas, ratos), hospedeiros de doenças como dengue, leptospirose e a peste bubônica. O lixo acumulado produz um líquido denominado de chorume, esse possui coloração escura com cheiro desagradável, a substância gerada atinge as águas subterrâneas (aquífero, lençol freático), além disso, existe a contaminação dos solos e das pessoas que mantêm contato com os detritos, e estrago na paisagem.

13.3. Os caminhões coletores deverão possuir no máximo 03 (três) anos uso, tendo em vista a quilometragem que irá percorrer, como também com relação a manutenção dos veículos e a depreciação, pois a vida útil dos veículos que são utilizados nestes serviços é curta.

13.4. Os veículos deverão estar adesivados e em perfeito estado de conservação, sendo que a arte dos adesivos deverá ser aprovada pelo contratante, podendo solicitar vinculação com campanhas pertinentes do município.

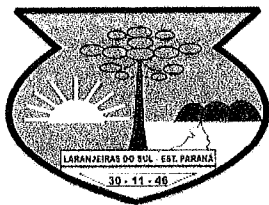
14. DO LOCAL DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS COLETADOS:

14.1. O município de Laranjeiras do Sul não possui aterro sanitário próprio, estando em processo de regularização de sua estação de transbordo. Sendo assim, a destinação final

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 14

**Secretaria Municipal de Viação****Departamento Administrativo**

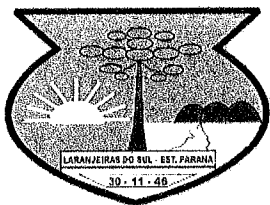
dos resíduos é realizada por empresa terceirizada. A empresa responsável pela coleta deverá levar os resíduos até o aterro sanitário da empresa responsável pela destinação final, que é localizado na Rod. PR 565, Km 08, s/nº, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021.

15.2. A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência de comprovação de experiência prévia na execução destes serviços. A propósito, destaque-se que o próprio TCE/PR já respondeu Consulta (386861/17) específica acerca dos requisitos de qualificação técnica e assentou que a possibilidade de dispensa de demonstração dos requisitos de qualificação técnico-operacional somente é possível para os casos excepcionais em que o objeto licitado seja de baixa complexidade. Sendo assim, a documentação técnica atenderá ao à integralidade dos requisitos exigidos pelo art. 30, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que esta comprovação seja feita através da exigência de atestados de capacidade técnica operacional (art. 30, caput, II) e de capacidade técnica profissional (art. 30, §1º, I).

15.3. Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades natureza dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Viação das 8:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 5641. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local dos serviços, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pela própria proponente. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

15.4. Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, CRQ, CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

15.5. Declaração de responsabilidade técnica indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

15.6. Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, CRQ, CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

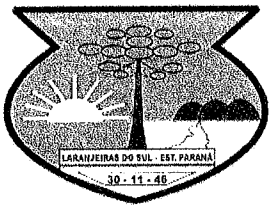
15.7. No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado assinado pelo Representante legal, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado de no mínimo 2.500 toneladas;

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado.

A propósito, destaque-se que o próprio Tribunal já se posicionou nessa direção:

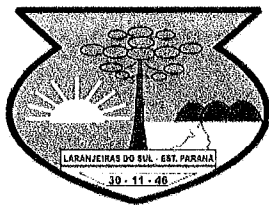
É indevida a proibição de somatório de atestados, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

Auditoria realizada nas obras de construção do sistema de esgotamento sanitário do município de Parnamirim/RN, custeadas com

**Secretaria Municipal de Viação****Departamento Administrativo**

recursos repassados pelo Ministério das Cidades, apontou indícios de irregularidades na Concorrência n. 001/2008, que resultou na assinatura do Contrato n. 85/2008-Semop/RN com a empresa declarada vencedora do certame, no valor de R\$ 81.714.726,01. Entre os indícios de irregularidades apontados, destaquem-se as exigências contidas em edital que vedaram o somatório de atestados para fins de habilitação dos licitantes. Anotou a unidade técnica que o edital de licitação estabeleceu, para efeito de habilitação técnico-operacional, que a capacidade para execução de cada item da obra deveria ser demonstrada "em um único atestado, referente a uma ou mais obras isoladamente, não se aceitando valores resultantes de somatórios e, ainda, que todas as onze exigências, agrupadas nas letras a, b, c e d do item 7.5.1.2, fossem comprovadas em no máximo 03 (três) atestados". Considerou insatisfatórias as razões de justificativos dos responsáveis, no sentido de que tal medida visava simplificar o cumprimento de exigências pelas licitantes e aumentar a participação de empresas. Ressaltou, a esse respeito, que "a possibilidade de apresentar um maior número de atestados permitiria que mais empresas alcançassem os quantitativos exigidos". Ademais, "a jurisprudência deste Tribunal de Contas admite a soma dos quantitativos constantes de mais de um atestado". O relator, por sua vez, anotou que as deliberações do Tribunal têm sido no sentido de que tal vedação é indevida, "nos casos, como o que ora se analisa, em que a aptidão técnica da empresa licitante possa ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado". O Tribunal, então, quanto a esse aspecto, decidiu determinar ao Município de Parnamirim/RN que, em futuras licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, custeadas com recursos federais, abstenha-se de: "(...) 9.2.2. estipular a necessidade de que a prova da execução anterior de determinados serviços se faça num





Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

único atestado, o que potencializa a restrição à competitividade, a não ser que a vedação ao somatório esteja devida e amplamente fundamentada nos autos do procedimento licitatório, em consonância com o disposto nos Acórdãos ns. 1636/2007, 2150/2008, 342/2012, todos do Plenário, dentre outros julgados deste Tribunal;".
Precedentes mencionados:

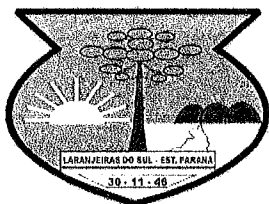
Acórdãos n.ºs 1.678/2006, 1.636/2007, 597/2008, 1.694/2007, 2.150/2008, 342/2012, todos do Plenário. Acórdão n.º 1865/2012-Plenário, TC-015.018/2010-5, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 18.7.2012.

15.8. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, um serviço compatível com os serviços do edital, sem exigência de quantitativo mínimo.

15.9. De acordo com a Resolução 237 de 19 de dezembro de 1997 da CONAMA, define como licença ambiental:

[...] ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Art. 1, II.

E ainda, define em seu § 1º- que estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução, ali enquadrados o serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares. Sendo assim, considerando que os serviços de "transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares" exige a obtenção de Licença de Operação (LO), conforme art. 2º e art. 8º, II, da Resolução CONAMA n.º 237/2007, que no Estado do Paraná estão sujeitas a prévia análise e licenciamento ambiental perante o Instituto



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Ambiental do Paraná - IAP, conforme art. 16 da Lei nº 12.493/1999, entende-se igualmente devida a exigência da apresentação das respectivas licenças ambientais para operação pelos licitantes interessados. Sendo assim, é exigido:

15.10. Licença em nome da proponente para Coleta e Transporte de resíduos sólidos (provenientes de residências e estabelecimentos comerciais), expedido pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná - IAP, ou pelo órgão da sede da licitante, em plena validade;

15.11. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "14.5" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

15.12. Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços;

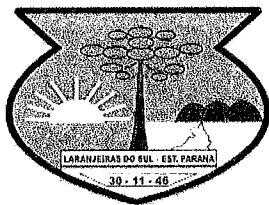
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

15.13. Em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto apresentar;

15.14. Apólice de Seguro para o transporte dos resíduos contra eventuais danos ambientais;

15.15. Para as empresas sediadas em outro estado, e inscritos no conselho de origem, deverão apresentar visto junto ao conselho do estado licitante. Encontra fundamento no Tribunal de Contas da União, no sentido de que o visto só poderá ser exigido quando do início dos serviços:

"... este Tribunal tem jurisprudência firme no sentido de que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação. Nessa linha, cito as Decisões



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário e o Acórdão 992/2007-Primeira Câmara.

15.15.1. Tendo em vista a situação de emergência a empresa contratada disponibilizara do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do visto no CREA/PR;

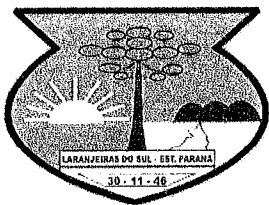
15.16. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas para matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para a comprovação da experiência prévia na prestação dos serviços. Encontra fundamento no disposto no Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª Edição (p. 461):

Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

- estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

16. JUSTIFICATIVA DA NÃO AGLUTINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

16.1. Os serviços de destinação dos resíduos já são executados através de outra licitação já em andamento e com contrato já renovado. Ainda, entendemos que os serviços mesmo que licitados no mesmo certame, não devam ser aglutinados e



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

separados em dois lotes distintos por se tratarem de serviços distintos que podem ser executados por empresas de ramos distintos.

17. DO VALOR MÁXIMO E PLANILHA DE CUSTOS

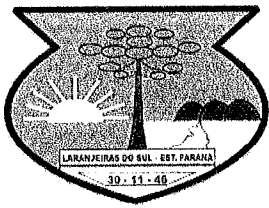
17.1. A planilha de custos é instrumento essencial para avaliação da aceitabilidade das propostas e até mesmo para possibilitar a elaboração de propostas. Nesse sentido, destaque-se que recentemente esta Corte de Contas respondeu Consulta (673167/19) na qual reafirmou este entendimento especificamente para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Nos termos do Acórdão nº 931/2020, do Tribunal Pleno, de relatoria do Auditor Tiago Alvarez Pedroso, que possui força normativa e é de observância obrigatória pela Administração:

Consulta [Aquisição de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos]. Conhecimento e resposta. I. Apenas em circunstâncias específicas, de caráter técnico ou econômico, atinentes às peculiaridades do licitante, é possível autorizar a aglutinação dos serviços a serem licitados em lote único, desde que devida e expressamente motivado pelo gestor, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. II. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Neste sentido, a planilha de custos foi elaborada com base nos valores pesquisados, normativas do TCU e TCE/PR.

18. PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de composição de custos em anexo, conforme apresentado pela empresa a ser contratada.

**Secretaria Municipal de Viação****Departamento Administrativo**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 301,08 X 1.248 = R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que de acordo com pesquisas realizadas está dentro da realidade do mercado.

O valor estimado da tonelada é de R\$ 301,08 para o processo licitatório (dispensa). Muito embora a remuneração por preço fixo seja bastante utilizada por municípios de menor porte, optou-se por utilizar a remuneração por tonelada coletada, tendo em vista que a remuneração por peso de resíduo coletado (R\$/tonelada) estabelece uma lógica que permite ao município reduzir os esforços de fiscalização relativos à área de cobertura do serviço, uma vez que a empresa contratada tem todo o interesse em coletar a maior quantidade de resíduos possível. Essa modalidade de remuneração possibilita à fiscalização concentrar-se nas exigências operacionais e quantitativas.

19. DO CÁLCULO DO BDI:

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Composição do BDI		
Administração Central	AC	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	10,00%
Despesas Financeiras	DF	3,5%
ISS	TM	2,00%
PIS/COFINS	TF	3,65%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

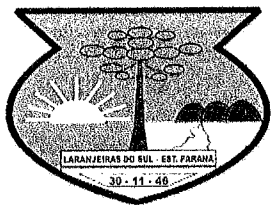
R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

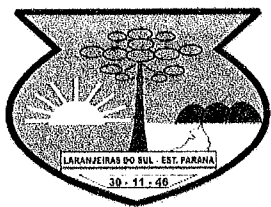
19.1. O cálculo do BDI é normalmente composto por despesas financeiras, administração central, impostos, lucro, seguros, garantias e riscos. Com relação aos tributos incidentes sobre o faturamento (receita bruta) de um serviço de coleta de resíduos para fins de BDI, deve-se considerar COFINS, ISS e o PIS ou Simples Social de acordo com o enquadramento da empresa.

No cálculo do BDI, tomou-se por base a Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS.

Não foram incluídas no cálculo do BDI os tributos incidentes sobre o lucro (IRPJ e CSLL), tendo em vista vedação do TCU:

O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ' BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (SÚMULA 254/2010 DO TCU)

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação. (Acórdão 648/2019 - TCU Plenário - rel. Augusto Nardes).



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Sendo assim, para efeitos do cálculo do BDI a empresa poderá utilizar o IRPJ e CSLL, se for o caso.

Com relação ao PIS/COFINS, tomou-se por base a Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS, que dispõe:

"Em pesquisa aos contratos realizados nos municípios gaúchos, não há nenhum contrato vigente com custo superior ao limite de tributação para enquadramento no regime não cumulativo (lucro-real), o que sugere o uso de alíquotas de 065% PIS e 3% COFINS para fins de orçamento-base".

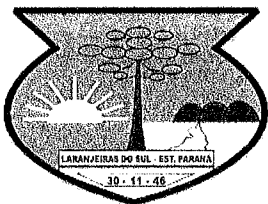
Como é sabido, o regime de tributação de PIS/COFINS depende de opção pela empresa, seja ela pelo regime de incidência cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 3%), ou pela incidência não cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 7,60%), sendo que a empresa deverá se adequar conforme seu regime.

As empresas enquadradas no Simples Nacional, quando da elaboração de suas propostas de preços devem considerar, na composição do BDI, alíquotas compatíveis com aquelas a que está obrigada a recolher, conforme percentuais estabelecidos no Anexo III da LC 123/2006. Deve ainda observar a não inclusão, nos Encargos Sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de faturamento ou receita bruta anual. Este percentual é diferenciado conforme o setor de atuação da pessoa jurídica, ou seja, se indústria, comércio ou serviços. Para o caso de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas estão definidas no Anexo III da Lei Complementar 123/2006.

20. DO PRAZO DA LICITAÇÃO

20.1. O contrato será realizado por 90 (noventa) dias, sem prorrogação.

21. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 024

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

21.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 075/2021-PMLS.

21.2. A empresa vencedora declinou da renovação de contrato.

22. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1. Os serviços serão pagos conforme a tonelada de resíduos coletados e pesados na entrada do aterro sanitário, conforme item 13, e depois de atestada a fatura pelo fiscal de contratos e pelo servidor designado por esta secretaria, que poderá indicar retenções de pagamentos quando constatadas irregularidades que descumpram cláusulas contratuais. A pesagem será realizada na balança da empresa responsável pelo aterro sanitário, acompanhada da fiscalização municipal.

23. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.1. Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta obra para o Município de Laranjeiras do Sul, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução e conclusão da obra licitada e jamais restringir a participação ou competitividade no certame.

23.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

23.2.1. Visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

23.3. Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

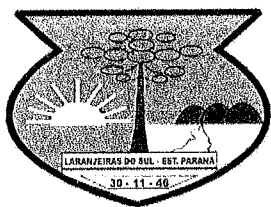
(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 25



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 025

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

23.3.1. Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

23.3.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

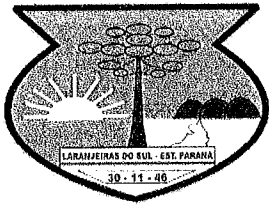
23.3.3. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

23.3.4. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 26



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

23.3.5. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

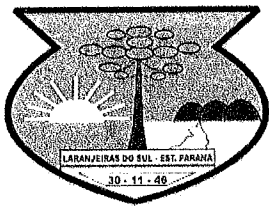
23.3.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

23.3.7. Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmo índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

23.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

23.5. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

23.5.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

23.5.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

23.5.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

23.5.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

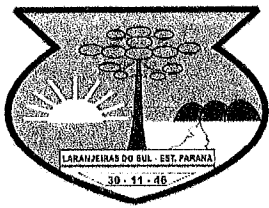
24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Durante os 90 (noventa) dias da execução do contrato, não haverá reajuste de preço.

25. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

25.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

25.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

26.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

26.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Município;

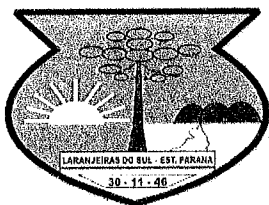
26.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

26.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

26.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

26.8. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

26.9. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

26.10. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

26.11. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

26.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

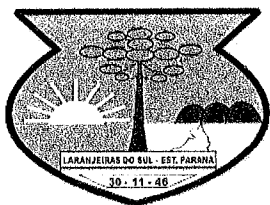
26.13. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

26.14. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

26.15. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

26.16. A CONTRATADA será responsável pelos resíduos coletados no Município, desde a coleta até o transporte em aterro devidamente licenciado, sendo responsável por todo ônus da coleta e transporte do mesmo, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades provenientes de irregularidade perante os órgãos competentes, bem como de danos causados à terceiros e ao meio ambiente.

26.17. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

26.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

26.19. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) em tempo comercial estendido para reclamação e informação para a população usuária do sistema com divulgação deste número e e-mail nos veículos da coleta, nos veículos de comunicação do município bem como nas redes sociais e mídias da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

26.20. Todas as reclamações ocorridas devem ser comunicadas por e-mail, quinzenalmente para a Secretaria de Viação, em e-mail a ser informado e posteriormente comunicar o desfecho das reclamações.

26.21. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

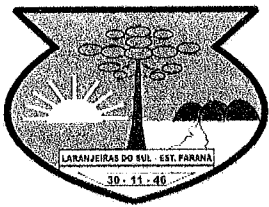
26.22. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

26.23. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

26.24. Propiciar aos seus empregados vacinação em dia, como tétano, hepatite B etc.

27. DA MULTA E INEXECUÇÃO

27.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

27.2. Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

27.3. Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.

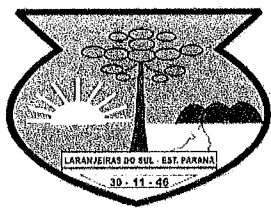
27.4. Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

27.5. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

28. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

28.1. São obrigações do CONTRATANTE:

28.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

28.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

28.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado de forma correta.

28.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

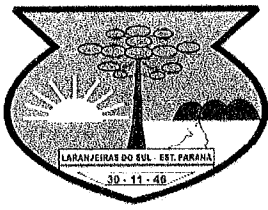
28.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

28.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

28.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

29.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não mantiver a proposta;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

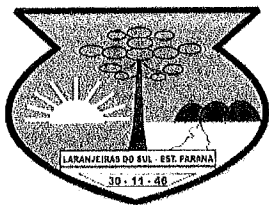
29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

29.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

29.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

29.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

29.2.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

29.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

29.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

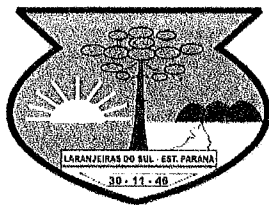
29.3. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.6. A rescisão contratual poderá ser:

29.6.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

29.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

29.6.3. Judicial, nos termos da legislação.

29.7. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

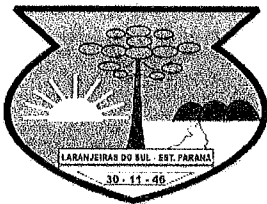
29.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

29.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

29.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO

30.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

30.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) LEANDRO ROTH, Matrícula nº 28.703-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

31. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

31.1. O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, improrrogável.

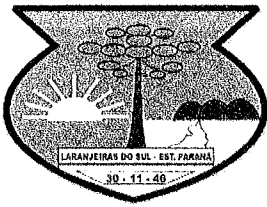
31.2. A contrata fica ciente de que no momento de homologação no novo pleito licitatório o contrato será rescindido sem qualquer indenização.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DOS QUANTITATIVOS

34.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

34.2. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

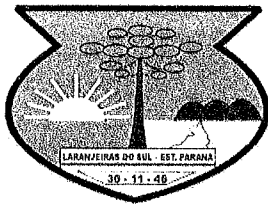
35. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

35.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

36. DA GARANTIAS SERVIÇO

36.1. Garantia dos serviços

36.1.1. Garantia de que os serviços serão executados



Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados de sua notificação, refazer-los.

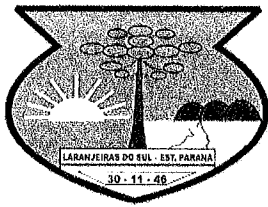
37. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

37.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2022.

Odilon Cunha

Secretário Municipal de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 039

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

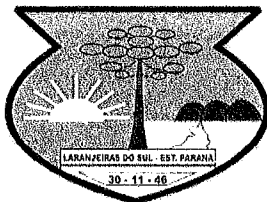
ANEXO II

38. TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS					MENOR PREÇO
		PCO SOLUÇÕES	C. BRASIL	URBANLINK	ECOVERDE	ENGESA	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.	R\$ 319,58	R\$ 395,00	R\$ 325,00	R\$ 301,08	R\$ 364,42	R\$ 301,08

Das cotações acima a empresa que apresentou o menor valor é a empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pelo valor de R\$301,08 por tonelada. Assim, considerando o menor valor apresentado solicitou-se para a empresa que apresentasse a documentação exigida nos mesmos termos da contratação anterior;

Com relação ao valor, verifica-se que o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado, inclusive abaixo do valor que estava sendo praticado no contrato 074/2021 o qual pratica o preço de R\$311,59;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 040
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

ANEXO III

39. SERVIÇO A SER FORNECIDO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.	1248	TONELADAS	R\$ 301,08	R\$ 375.747,84
VALOR MÁXIMO				R\$ 375.747,84	



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

Fwd: Orçamento PCO - Coleta
1 mensagem

Odilon Cunha <cunhaodilon@gmail.com>
Para: Jackson Franzoni <administrativo@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

Enviado do meu iPhone
Início da mensagem encaminhada:

De: Gabriely Rodrigues <gabrielysystemseg@gmail.com>
Data: 18 de agosto de 2022 14:06:39 BRT
Para: coleta@smvls.com.br, secretario@smvls.com.br
Assunto: Orçamento PCO - Coleta

Olá,
Segue em anexo orçamento da PCO referente à coleta de resíduos sólidos urbanos da cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Quaisquer dúvidas, fico à disposição.
Atenciosamente.

Gabriely Rodrigues
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 14.666.709/0001-35

ORÇAMENTO PCO.pdf
502K

ORÇAMENTO

A empresa **PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ sob nr. 28.126.352/0001-07** Endereço : Rua Florisvaldo Pereira dos Santos , 92 Centro Tunas do Paraná/Pr, representada pelo Sr. ADRIANO DE LIMA CPF Nº 873.792.959-34, Rg.: 5.521.664-9, na qualidade de sócio /administrador da referida empresa.

OBJETO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

QUANTIDADE ESTIMADA: 5000 TONELADAS ANUAL / 416,66 TONELADAS MENSAIS

VALOR POR TONELADA COLETADA: R\$ 319,58/TON

VALOR MENSAL: R\$ 133.156,20

Tunas do Paraná , 18 de Agosto de 2022.

ADRIANO DE LIMA
Assinado de forma digital
por ADRIANO DE LIMA:87379295934
934

ADRIANO DE LIMA
CPF Nº Nº 873.792.959-34
Rg. : 5.521.664-9
Sócio / Administrado

PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS CNPJ
28.126.352/0001-07
Rua Florisvaldo Pereira dos Santos , 92 Centro Tunas do
Paraná/Pr Fone : (41) 99555-2985





Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

Fwd: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - C. BRASIL

2 mensagens

Odilon Cunha <cunhaodilon@gmail.com>

31 de agosto de 2022 10:05

Para: Jackson Franzoni <administrativo@smvls.com.br>

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Caçambas Brasil <cacambasbrasil@hotmail.com>**Data:** 29 de agosto de 2022 09:34:39 BRT**Para:** secretario@smvls.com.br, deoclecio@ls.pr.gov.br**Assunto:** ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - C. BRASIL**Prezados, bom dia!****Segue anexo orçamento para contratação emergencial dos serviços de coleta de resíduos sólidos.****Ficamos à disposição.****C. BRASIL****LIMPEZA E TRANSPORTE****FONE(43) 3545-1057****EMAIL: cacambasbrasil@hotmail.com****www.cacambasbrasil.com.br****PROPOSTA L.SUL.pdf**

154K

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

31 de agosto de 2022 11:11

Para: Odilon Cunha <cunhaodilon@gmail.com>

FAVOR PEDIR PARA ENVIAREM NO EMAIL QUE MANDEI PARA ELES...**Jackson Franzoni**

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

31/08/2022 15:28

Gmail - Fwd: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - C. BRASIL

044

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

O abaixo assinado, **SRª. PAMELLA CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 12.774.376-2 SSP-PR**, CPF nº **060.748.729-10**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita regularmente no **CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade mensal	Unidade	Preço máximo	Preço mensal total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	416,66	TON	395,00	164.580,70
TOTAL					164.580,70

OBS: PROPOSTA NÃO PREVÊ O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, ESTIVATIVA MENSAL PARA FUNCIONÁRIOS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE POR NO MÁXIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS POR SEMANA. VALOR PROPOSTO CONSIDERANDO COLETA DE NO MÍNIMO 400 TON/MÊS.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do presente orçamento.

Condição de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da nota fiscal.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, serviços, peças, encargos sociais, trabalhistas, material, hospedagem, seguro, despesas administrativas, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

DECLARO que disponho em propriedade desta empresa todos os veículos, equipamentos e máquinas que possam a vir serem utilizadas para a execução integral do objeto.

Curiúva, 29 de agosto de 2022.

PAMELLA
CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado digitalmente por PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14387866000104, OU=presencial, CN=PAMELLA CARNEIRO KULIK:06074872910
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.29 08:33:37.0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

Pamella Carneiro Kulik
RG.: 12.774.376-2 – SSP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Eireli



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

31 de agosto de 2022 08:16

Para: atendimento@urbanlix.com.br

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

Bom dia,

Solicitamos com URGÊNCIA o envio de PROPOSTA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Informo que o valor da PROPOSTA deve ser enviado em TONELADAS.

Estou anexando a este o EDITAL 075/2021 que servirá como base para esta dispensa pelo prazo de 90 (noventa) dias.

SOLICITO QUE A PROPOSTA SEJA ENVIADA RESPONDENDO A TODOS NESTE MESMO E-MAIL.

Atenciosamente.

 **Pregão Presencial 075-2021 - Coleta e Transport...****Jackson Franzoni**

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

31 de agosto de 2022 12:37

Para: atendimento@urbanlix.com.br

Aguardando proposta

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

[Texto das mensagens anteriores oculto]

atendimento@urbanlix.com.br <atendimento@urbanlix.com.br>

31 de agosto de 2022 13:22

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

segue proposta readequada

URBANLIX Ambiental

31/08/2022 13:22

Gmail - PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

047

(11) 3815-3327



[Texto das mensagens anteriores oculto]

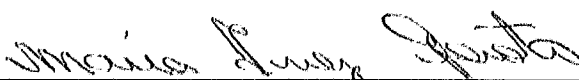
 Proposta de preço.31.08.2022.pdf
300K

Ao
Município de Laranjeiras do Sul

Ref.: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólidos urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do município de Laranjeiras do Sul.

URBANLIX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.843.667/0001-95, através de sua representante legal abaixo assinada, Maria Inez Geroto, CPF nº 107.048.398-22, apresentar a proposta para execução dos serviços em referência. **Valor por tonelada: R\$ 325,00** (trezentos e vinte cinco reais).

São Paulo, 31 de agosto de 2022.



URBANLIX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ Nº 80.843.667/0001-95

MARIA INES GEROTO

CPF nº 107.048.398-22





Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

31 de agosto de 2022 08:14

Para: comercial@ecoverdeambiental.com.br

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

Bom dia,

Solicitamos com URGÊNCIA o envio de PROPOSTA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Informo que o valor da PROPOSTA deve ser enviado em TONELADAS.

Estou anexando a este o EDITAL 075/2021 que servirá como base para esta dispensa pelo prazo de 90 (noventa) dias.

SOLICITO QUE A PROPOSTA SEJA ENVIADA RESPONDENDO A TODOS NESTE MESMO E-MAIL.

Atenciosamente,

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

Pregão Presencial 075-2021 - Coleta e Transport...

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

comercial@ecoverdeambiental.com.br <comercial@ecoverdeambiental.com.br>

31 de agosto de 2022 11:28

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta.Rev03.pdf
754K**comercial@ecoverdeambiental.com.br** <comercial@ecoverdeambiental.com.br>

31 de agosto de 2022 11:43

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

Estamos encaminhando toda a documentação

Em 31/08/2022 08:14, Jackson Franzoni - SMVLS escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 anexos **Proposta&Composições.Laranjeiras do Sul-PR.Rev03.pdf**
1243K **01 - Contrato Social.Ecoverde.pdf**
1589K **02 - CNPJ Ecoverde.pdf**
137K **05 - Fazenda Federal.pdf**
76K **Fazenda Estadual.pdf**
972K **07 - Fazenda Municipal.pdf**
89K **FGTS.atual.pdf**
82K **09 - CNDT.pdf**
85K **Certidão Simplificada.pdf**
242K **Falência.pdf**
44K **00 - SPED Completo.pdf**
680K **Índices-assinado.atual.pdf**
336K **10 - CREA-SP-Ecoverde.Atual.pdf**
143K **11 - CREA-SP-Guilherme.pdf**
128K **12 - Contrato de Prestação-RT.pdf**
382K **CAT nº 2620190007681 - Coleta.PDF**
2858K **Atestado - Toledo.pdf**
148K **Atestado Pedro Osório.pdf**
402K **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA.pdf**
7K **CONTRATO 023.2022 IZT7E57.ass.pdf**
394K **CONTRATO 030.2022 IZT3H93.ass.pdf**
394K **CONTRATO IYB6039 VOLVO (1).ass.pdf**
409K **CRLV Digital IYB6039.pdf**
560K

 **CRLV Digital IZT3H93.pdf**
79K

 **CRLV Digital IZT7E57.pdf**
80K

 **PCMSO.pdf**
236K

 **PPRA.pdf**
686K

 **Declarações.ass.pdf**
575K

 **Plano de Trabalho.pdf**
1222K

comercial@ecoverdeambiental.com.br <comercial@ecoverdeambiental.com.br>

31 de agosto de 2022 11:45

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

segue complemento da documentação

Em 31/08/2022 08:14, Jackson Franzoni - SMVLS escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **LTCAT.pdf**
23973K





PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.899.206/0001-14, por meio desta encaminha Proposta Comercial para Execução dos serviços descritos abaixo, com base nas informações colhidas in loco.

Ao Município de Laranjeiras do Sul/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Item	Descrição	Preço Tonelada
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.	R\$ 301,08

Valor por Tonelada = R\$ 301,08 (trezentos e um reais e oito centavos).

Proposta válida por 30 dias.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF: 055883
25593840865
Assinado em:
30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eliane Cardoso de Almeida

CPF 255.938.408-6



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

31 de agosto de 2022 08:19

Para: engesars.licit@hotmail.com

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

Bom dia,

Solicitamos com URGÊNCIA o envio de PROPOSTA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Informo que o valor da PROPOSTA deve ser enviado em TONELADAS.

Estou anexando a este o EDITAL 075/2021 que servirá como base para esta dispensa pelo prazo de 90 (noventa) dias.

SOLICITO QUE A PROPOSTA SEJA ENVIADA RESPONDENDO A TODOS NESTE MESMO E-MAIL.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

 **Pregão Presencial 075-2021 - Coleta e Transport...****Engesa licitacao** <engesars.licit@hotmail.com>

31 de agosto de 2022 10:30

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>

Bom dia

Segue proposta revisada

De: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 31 de agosto de 2022 08:19**Para:** engesars.licit@hotmail.com <engesars.licit@hotmail.com>**Cc:** Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>; Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>; Leandro Roth <coleta@smvls.com.br>**Assunto:** PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Comercial.ass.pdf**

453K

ENGESA

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, PR
Rua Expedicionário João Maria, 1020

REF.: ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICOS.

1. Identificação do Proponente:

1.1. Razão Social: Engesa Coleta de Resíduos e Saneamento Ambiental Ltda.

1.2. CNPJ e Inscrição Estadual: 12.494.315/0001-11 - Isenta

1.3. Endereço, telefone e e-mail: Estrada do Campo Novo, nº 213, Bairro Aberta dos Morros, CEP: 91.751-443 Cidade Porto Alegre, Estado RS - (51) 3249-0090 E-mail engesars.licit@hotmail.com

2. Proposta de Preço

2.1. Valor de R\$ 364,42 por tonelada.

12.494.315/0001-11

Porto Alegre, 29 de Agosto de 2022.

ENGESA COLETA DE RESÍDUOS E
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Estrada do Campo Novo, 213,
Aberta dos Morros - CEP: 91751-443
PORTO ALEGRE - RS



Engesa Coleta de Resíduos e Saneamento Ambiental Ltda

Oswaldo Lourenço Francisco Ferreira

Sócio - Administrador

RG nº 275177944

CPF nº 262.632.116-87

ENGESA COLETA DE RESÍDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 12.494.315/0001-11

Estrada do Campo Novo, 213 – Porto Alegre –RS – CEP 91751-443 Fone: (51) 3249-0090





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA: 30/08/2022

ORÇAMENTO SINTÉTICO			
ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/PRODUTO	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 50.583,00	40,29
2	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 2.056,72	1,64
3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 56.502,42	45,00
4	FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 528,00	0,42
5	MONITORAMENTO DA FROTA	R\$ 76,37	0,06
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 15.803,50	12,59
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		R\$ 125.550,00	100,00

QUANTITATIVO		
MÃO-DE-OBRA		
ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE
1	COLETOR	9
2	MOTORISTA	3
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE TRABALHO)		12
ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE
1	VEÍCULO COLETOR COMPACTADOR 15 M3	3
TOTAL DE VEÍCULOS		3

FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	100%
--------------------------	------

01. MÃO-DE-OBRA

1.1. COLETOR TURNO DIA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA*	MÊS	1	R\$ 1.542,87	R\$ 1.542,87	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80	
SUB TOTAL				R\$ 2.027,67	
ENCARGOS SOCIAIS	%	65,19%	R\$ 2.027,67	R\$ 1.321,84	
TOTAL POR COLETOR				R\$ 3.349,51	
TOTAL EFETIVO	HOMEM	3	R\$ 3.349,51	R\$ 10.048,52	
* SIEMACO		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00		R\$ 10.048,52

1.2. COLETOR TURNO NOITE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA*	MÊS	1	R\$ 1.542,87	R\$ 1.542,87	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80	
ADICIONAL NOTURNO 20%	HRS	135	R\$ 1,27	R\$ 171,45	
SUB TOTAL				R\$ 2.199,12	
ENCARGOS SOCIAIS	%	65,19%	R\$ 2.199,12	R\$ 1.433,61	
TOTAL POR COLETOR				R\$ 3.632,73	
TOTAL EFETIVO	HOMEM	6	R\$ 3.632,73	R\$ 21.796,36	
* SIEMACO		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00		R\$ 21.796,36

1.3. MOTORISTA TURNO DIA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80	
SUB TOTAL				R\$ 2.416,80	
ENCARGOS SOCIAIS	%	65,19%	R\$ 2.416,80	R\$ 1.575,51	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 3.992,31	
TOTAL EFETIVO	HOMEM	1	R\$ 3.992,31	R\$ 3.992,31	
* SINTRACARP		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00		R\$ 3.992,31

1.3. MOTORISTA TURNO NOITE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80	
ADICIONAL NOTURNO	HRS	135	R\$ 1,64	R\$ 221,40	
SUB TOTAL				R\$ 2.638,20	
ENCARGOS SOCIAIS	%	65,19%	R\$ 2.638,20	R\$ 1.719,84	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 4.358,04	
TOTAL EFETIVO	HOMEM	2	R\$ 4.358,04	R\$ 8.716,09	
* SINTRACARP		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00		R\$ 8.716,09



1.3. VALE TRANSPORTE COLETOR

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
FUNCIONÁRIOS	VALE	396	R\$ 4,00	R\$ 1.584,00	
DESCONTO 6%	%	6%	R\$ 12.555,00	R\$ 753,30	
					R\$ 830,70

1.4. VALE TRANSPORTE MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
FUNCIONÁRIOS	VALE	132	R\$ 4,00	R\$ 528,00	
DESCONTO 6%	%	6%	R\$ 5.443,68	R\$ 326,62	
					R\$ 201,38

1.5. VALE-REFEIÇÃO (DIÁRIO)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
COLETOR	UNIDADE	26			
MOTORISTA	UNIDADE	26			

1.5. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (MESAL)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
COLETOR	UNIDADE	9	400,68	R\$ 3.606,12	
MOTORISTA	UNIDADE	3	463,84	R\$ 1.391,52	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	R\$ 4.997,64

CUSTO MESAL COM MÃO-DE-OBRA (R\$/MÊS)					R\$ 50.583,00
---------------------------------------	--	--	--	--	---------------

2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.1. UNIFORMES E EPIS PARA COLETOR	UNIDADE				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	6	R\$ 24,93	R\$ 4,16	
CALÇA	UNIDADE	4	R\$ 37,00	R\$ 9,25	
CAMISETA	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 13,50	
BONÉ	UNIDADE	2	R\$ 12,00	R\$ 6,00	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR	2	R\$ 40,00	R\$ 20,00	
MEIO DE ALGODÃO COM CANO ALTO	PAR	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	3	R\$ 54,90	R\$ 18,30	
COLETE REFLEXIVO	UNIDADE	3	R\$ 25,45	R\$ 8,48	
LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	4	R\$ 7,17	R\$ 1,79	
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G	2	R\$ 13,00	R\$ 6,50	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS	R\$ MENSAL	1	R\$ 77,10	R\$ 77,10	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	9	R\$ 172,88	R\$ 1.555,93	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	R\$ 1.555,93

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

2.1. UNIFORMES E EPIS DEMAIS CATEGORIAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	1	R\$ 24,93	R\$ 24,93	
CALÇA	UNIDADE	4	R\$ 37,00	R\$ 9,25	
CAMISETA	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 13,50	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR	2	R\$ 40,00	R\$ 20,00	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	6	R\$ 54,90	R\$ 9,15	
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS	R\$ MENSAL	1	R\$ 77,10	R\$ 77,10	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	3	R\$ 166,93	R\$ 500,79	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	R\$ 500,79

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

CUSTO MESAL UNIFORMES E EPIS (R\$/MÊS)					R\$ 2.056,72
--	--	--	--	--	--------------

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. VEICULO COLETOR COMPACTADOR 15 M3

3.1.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO CHASSIS	UNIDADE	3	R\$ 210.000,00	R\$ 630.000,00	
VIDA ÚTIL DO CHASSIS	ANOS	5			
IDADE DO CHASSIS	ANOS	2			
DEPRECIACÃO DO CHASSI	%	55,68%	R\$ 630.000,00	R\$ 350.784,00	
DEPRECIACÃO MENSAL VEICULOS COLETORES	MÊS	60	R\$ 350.784,00	R\$ 5.846,40	
CUSTO AQUISIÇÃO DO COMPACTADOR	UNIDADE	3	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00	

VIDA ÚTIL DO COMPACTADOR	ANOS	5			
IDADE DO COMPACTADOR	ANOS	2			
DEPRECIACÃO DO COMPACTADOR	%	55,68%	R\$ 210.000,00	R\$ 116.928,00	
DEPRECIACÃO MENSAL DO COMPACTADOR	MÊS	60	R\$ 116.928,00	R\$ 1.948,80	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 7.795,20	
TOTAL DA FROTA		3		R\$ 23.385,60	
		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00	R\$ 23.385,60	

3.1.2. Remuneração do Capital					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO DO CHASSI	UNIDADE	3	R\$ 210.000,00	R\$ 630.000,00	
TAXA DE JUROS ANUAL NOMINAL*	%	4,25			
VALOR DO VEÍCULO PROPOSTO (V0)	R\$	R\$ 630.000,00			
INVESTIMENTO MÉDIO TOTAL CHASSI	R\$	R\$ 816.144,00			
REMUNERAÇÃO MENSAL DE CAPITAL DO CHASSIS	R\$		R\$ 2.890,51	R\$ 2.890,51	
CUSTO DO COMPACTADOR	UNIDADE	3	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00	
TAXA DE JUROS ANUAL NOMINAL	%	4,25			
VALOR DO VEÍCULO PROPOSTO (V0)	R\$	R\$ 210.000,00			
INVESTIMENTO MÉDIO TOTAL CHASSI	R\$	R\$ 384.759,60			
REMUNERAÇÃO MENSAL DE CAPITAL DO CHASSIS	R\$		R\$ 1.362,67	R\$ 1.362,67	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 4.253,18	
TOTAL DA FROTA	UNIDADE	3		R\$ 12.759,54	
* Taxa Selic		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00	R\$ 12.759,54	

3.1.3. Impostos e Seguros					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	3	R\$ 91,98	R\$ 275,94	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 16.175,94	R\$ 1.348,00	
		FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00	R\$ 1.348,00	

3.1.4. Consumos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO OLEO DIESEL / KM RODADO	KM/L	2,20	6,590		
CUSTO MENSAL COM OLEO DIESEL	KM/L	5.000	3,000	R\$ 15.000,00	
CUSTO DE OLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/1.000 KM	R\$ 3,00	7,780		
CUSRTO MENSAL COM OLEO MOTOR	KM	5.000	0,023	R\$ 115,00	
CUSTO DE OLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/1.000 KM	R\$ 0,85	9,710		
CUSTO MENSAL COM OLEO DA TRANSMISSÃO	KM	5.000	0,008	R\$ 40,00	
CUSTO DE OLEO HIDRAULICO / 1.000 KM	L/1.000 KM	R\$ 5,00	6,690		
CUSTO MENSAL COM OLEO HIDRAULICO	KM	5.000	0,033	R\$ 165,00	
CUSTO DE GRAXA /1.000 KM RODADO	KG/1.000 KM	R\$ 2,00	7,720		
CUSTO MENSAL COM GRAXA	KM	5.000	0,015	R\$ 75,00	
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO				
					R\$ 15.395,00

QUILOMETRAGEM MENSAL	5000
----------------------	------

3.1.5. Manutenção					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/KM RODADO	5.000	0,500	R\$ 2.500,00	
					R\$ 2.500,00

3.1.6. Pneus					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	6	1.950,000	R\$ 11.700,00	
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	1			
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	6	650,000	R\$ 3.900,00	
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	70.000	R\$ 15.600,00	R\$ 0,22	
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	5.000			R\$ 1.114,29

CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (R\$/MÊS)	R\$ 56.502,42
--	---------------

4. FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA (5L)	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
PÁ DE CONCHA	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
VASSOURA	UNIDADE	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	
PUBLICIDADE (ADESIVOS EQUIPAMENTOS)	CJ	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	
PUBLICIDADE (ADESIVOS VEÍCULOS)	CJ	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 528,00

CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO (R\$/MÊS)	R\$ 528,00
---	------------

5. MONITORAMENTO DA FROTA





DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MONITORAMENTO	UNIDADE	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00	
CUSTO MENSAL COM IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 210,00	R\$ 3,50	
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	CJ	1	R\$ 72,87	R\$ 72,87	
					R\$ 76,37

CUSTO MENSAL COM MONITORAMENTO DA FROTA (R\$/MÊS)	R\$ 76,37
--	------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)

R\$ 109.746,50

6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Benefícios e despesas Indiretas	%	14,40%		R\$ 15.803,50	
					R\$ 15.803,50

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/MÊS)	R\$ 15.803,50
---------------------------------------	----------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	R\$ 125.550,00
-------------------------------------	-----------------------

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS MÊS	417,00
---	---------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA:	R\$ 301,08
-------------------------------------	-------------------

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ: 28.899.206/0001-14
 Ellane Cardoso de Almeida
 CPF 255.938.408-65

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
			Referência estudo TCE			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	2,00%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	4,60%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	0,32%	i	4,25%		
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	10		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} - 1						
Resultado do cálculo do BDI:			14,40%	21,43%	33,62%	

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.899.206/0001-14
Ellane Cardoso de Almeida
CPF 255.938.408-65





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

060
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35235106321		20/10/2017	01/10/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
28.899.206/0001-14		AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		14401	CJ 2210 TR TA		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA GERTRUDES	SAO PAULO	SP	04794-000	R\$	12.050.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PARQUE DO VARVITO			280		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE NOSSA SENHOR	ITU	SP	13310-161	297657070	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
255.938.408-65	SÓCIO E ADMINISTRADOR	12.050.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
10/03/2022	079.431/22-7	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 12.050.000,00 (DOZE MILHÕES, CINQUENTA MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., DATADA DE: 18/02/2022.		
ADMITIDO ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 255.938.408-65, RG/RNE: 29765707-0 - SP, RESIDENTE À RUA PARQUE DO VARVITO, 280, PARQUE NOSSA SENHOR, ITU - SP, CEP 13310-161, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.050.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE GUILHERME CARDOSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 391.106.548-52,		

RG/RNE: 48110582-7 - SP, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 233, VILA ANGLO BRASILEI, SAO PAULO - SP, CEP 05027-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14401, CJ 2210 TR TA, VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP 04794-000. , DATADA DE: 18/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235106321

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/08/2022

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177592465, quarta-feira, 24 de agosto de 2022 às 11:26:03.



Alteração do Contrato Social da Empresa (Quinta Alteração)
ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 28.899.206/0001-14

NIRE 35235106321

GUILHERME CARDOSO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991; engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070078038, portador da cédula de identidade RG nº 48.110.582-7, inscrito no CPF sob nº 391.106.548-52, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027020;

Único sócio da empresa ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede e domicílio na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027-020; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº. 35235106321, resolve por este instrumento promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Primeira Cláusula:

Altera-se a Razão Social e Nome Fantasia:

Passando de:

- A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, e nome Fantasia "ECOVERDE ENGENHARIA"

Para:

- A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, e nome Fantasia "ECOVERDE AMBIENTAL".

Segunda Cláusula:

Altera-se o endereço e sede da empresa:

Passando de:

Sede e domicílio na Rua Ribeiro de Barros 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027-020;

Para:

Sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP 04794-000;

✓

Terceira Cláusula:

Retira-se da sociedade o sócio: **Guilherme Cardoso**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991; engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070078038, portador da cédula de identidade RG nº 48.110.582-7, inscrito no CPF sob nº 391.106.548-52, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027020;

Quarta Cláusula:

Na saída do sócio **Guilherme Cardoso**, o mesmo realiza a cessão de todas suas cotas na totalidade de **50.000** (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quotas parte transferindo suas **50.000** (Cinquenta mil) quotas, ora admitida, nova sócia admitida **Eliane Cardoso de Almeida** no valor total de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais)

Quinta Cláusula:

Admite-se na sociedade Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.765.707-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 255.938.408-65, data de nascimento 05/05/1978, residente e domiciliado á Rua Parque do Varvito, 280, Jardim Nossa Sr da Candelaria – Itu/SP Cep 13310-161;

Sexta Cláusula:

Após admissão da nova sócia **Eliane Cardoso de Almeida**, integra ao capital o valor de **R\$ 12.000.000,00** (Doze milhões de Reais), a serem integralizados em 24 parcelas de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) por mês a partir do mês subsequente ao arquivamento deste ato.

Sétima Cláusula:

Após Integralização , saída e admissão de nova sócia, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Quotas	% Quotas	Capital
Eliane Cardoso de Almeida	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00
Total	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00

Oitava Cláusula: A administração e a representação da sociedade passarão a ser exercida por **Eliane Cardoso de Almeida** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;



Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 28.899.206/0001-14

NIRE 35235106321

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº. 35235106321, neste ato representada por sua única sócia, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.765.707-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 255.938.408-65, data de nascimento 05/05/1978, residente e domiciliado à Rua Parque do Varvito, 280, Jardim Nossa Sr da Candelaria - Itu/SP Cep 13310-161;

Única sócio da empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº. 35235106321, consolidam a alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e nome Fantasia "**ECOVERDE AMBIETNAL**" com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Segunda Cláusula A SOCIEDADE TERA POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, DE APOIO A ESCRITORIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E O ESTUDO, PROJETO, DIRECAO, FISCALIZACAO, MANUTENCAO E EXECUCAO DE: COLETA E TRANSPORTE

DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM SUAS VÁRIAS FORMAS E TIPOS E CORRELATOS LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, VIAS, LOGRADOUROS E CORRELATOS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO E DEMAIS SERVIÇOS CORRESPONDENTES PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CIVIL, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, LOCAÇÃO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR CONCESSÃO, PERMISSÃO, EMPREITADA OU OUTRA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

Terceira Cláusula: Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2017;

Quinta Cláusula: O capital social é de R\$ 12.050.000,00 (Doze milhões e Cinquenta Mil Reais) divididos em 12.050.000 (Doze milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo já integralizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os restantes R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) a serem integralizados em 24 parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês a partir do mês subsequente ao arquivamento deste ato. Desta forma o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Quotas	% Quotas	Capital
Eliane Cardoso de Almeida	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00
Total	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Da Administração e Representação

Quinta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida por **Eliane Cardoso de Almeida** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade e tomada de decisões no que diz a qualquer e toda atividade operacional da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia indicada na cláusula acima;

Da Remuneração dos Sócios



Sexta Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

Das Proibições

Sétima Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais;

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Oitava Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

Nona Cláusula: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

Do Exercício Social

Décima Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Primeira Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Liquidação

Décima Segunda Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir;

Das Disposições Finais

Décima Terceira Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2022

Guilherme Cardoso

Eliane Cardoso de Almeida



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6EF3-17F1-0512-3764> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EF3-17F1-0512-3764



Hash do Documento

54D1E56460A4FA1F1E4E578547DDFF1E5957D34FC4E935889F9A2EE5E54CC855

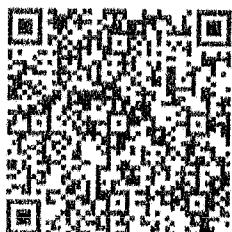
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

☒ Eliane Cardoso de Almeida - 255.938.408-65 em 10/03/2022
10:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Guilherme Cardoso - 391.106.548-52 em 09/03/2022 20:43 UTC-
03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.899.206/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2017
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVERDE ENGENHARIA	PORTE ME
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14401	COMPLEMENTO CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA
---	--	--

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--	--	---	---------------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GC.ENG@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(11) 4114-6281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2017
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 11:15:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.899.206/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:58 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **403C.6AAB.9CD8.611F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

071

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.899.206/0001-14 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080673176-01 ✓

Data e hora da emissão 30/08/2022 09:29:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0473787 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 28.899.206/

Contribuinte: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Liberação: 26/05/2022

Validade: 22/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.830.369-3- Início atv :20/10/2017 (R RIBEIRO DE BARROS, 233 - CEP: 05027-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:11 horas do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AEA4149E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.899.206/0001-14
Razão Social: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: R RIBEIRO DE BARROS 233 AP 134 / VILA ANGLO BRASILEI / SAO PAULO / SP /
05027-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002253014368810

Informação obtida em 27/08/2022 11:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Certidão nº: 22954892/2022

Expedição: 20/07/2022, às 09:02:31

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

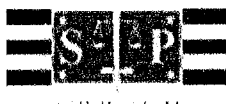
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/08/2022

0060005104

075

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9996163**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 28.899.206/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0060005104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35235106321	CNPJ 28.899.206/0001-14
NOME EMPRESARIAL ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28899206000114	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:28899206000114	5777047406318987963	28/04/2022 a 28/04/2023	Sim
Contabilista	36098605882	THIAGO ANDRADE RODRIGUES:36098605882	6426954457827014538	26/07/2021 a 26/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0
.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 15:56:45

A7.C3.C3.5D.19.6D.76.9C
72.80.7D.C9.3B.AD.CF.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.899.206/0001-14
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
NIRE 35235106321
CNPJ 28.899.206/0001-14
Número de Ordem 5
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 78

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 5
Quantidade total de linhas do arquivo digital 78
Data de inicio 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.899.206/0001-14
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.592,34	R\$ 15.703,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.592,34	R\$ 15.703,72
Caixa		R\$ 7.679,64	R\$ 7.668,35
Caixa Geral		R\$ 7.679,64	R\$ 7.668,35
Bancos c/Movimento		R\$ 1.875,36	R\$ 18,13
Banco Santander - Agencia		R\$ 1.875,36	R\$ 0,00
Banco Inter		R\$ 0,00	R\$ 18,13
Contas a Receber		R\$ 8.037,34	R\$ 8.017,24
Clientes		R\$ 8.037,34	R\$ 8.017,24
PASSIVO		R\$ 17.592,34	R\$ 15.703,72
CIRCULANTE		R\$ 5.360,23	R\$ 6.223,74
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 1.968,53	R\$ 2.222,71
Simples Nacional a recolher		R\$ 1.446,73	R\$ 1.493,74
INSS a recolher		R\$ 396,00	R\$ 484,00
IRRF a recolher		R\$ 125,80	R\$ 244,97
Contas a Pagar		R\$ 3.391,70	R\$ 4.001,03
Fornecedores		R\$ 313,50	R\$ 330,00
Pró-labore a pagar		R\$ 3.078,20	R\$ 3.671,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.232,11	R\$ 9.479,98
Capital Social		R\$ 6.100,00	R\$ 6.295,00
Capital Social Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) Capital Social a Realizar		R\$ (43.900,00)	R\$ (43.705,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 6.132,11	R\$ 3.184,98
Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R\$ 6.132,11	R\$ 3.184,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.899.206/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 149.480,70	R\$ 162.482,12
Receita Bruta de Vendas		R\$ 159.016,01	R\$ 172.849,22
De Serviços Prestados		R\$ 159.016,01	R\$ 172.849,22
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (9.540,98)	R\$ (10.370,91)
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		R\$ (9.540,98)	R\$ (10.370,91)
Receitas Financeiras		R\$ 5,67	R\$ 3,81
Receitas de Aplicações Financeiras		R\$ 1,71	R\$ 3,81
Juros Ativos		R\$ 3,96	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (42.885,39)	R\$ (53.828,29)
(-) Despesas Gerais		R\$ (41.839,90)	R\$ (53.736,33)
(-) Pró - Labore		R\$ (38.528,00)	R\$ (50.400,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros - PJ		R\$ (2.885,80)	R\$ (2.940,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (321,70)	R\$ (347,36)
(-) Juros e multa s/ impostos e taxas		R\$ (104,40)	R\$ (48,97)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.045,49)	R\$ (91,96)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (1.045,49)	R\$ (88,00)
(-) Desconto Financeiro concedido		R\$ 0,00	R\$ (3,96)
= Lucro		R\$ 106.595,31	R\$ 108.653,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA é sociedade Limitada Unipessoal, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, optante pelo simples nacional, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, de apoio a escritórios e preparação de documentos e o estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos e correlatos; limpeza, asseio, conservação, manutenção de: imóveis; vias; logradouros e correlatos; operação e manutenção de sistemas de destinação final de resíduos e demais serviços correspondentes; planejamento, consultoria e assessoria técnica civil, e demais serviços correlatos; execução de serviços públicos por concessão, permissão, empreitada ou outra forma de contratação, com início de atividade em 20/10/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, sendo parte integrante do Balanço e D.R.E.

Estas demonstrações estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

Não há detalhamento sobre provisões, ativos e passivos contingentes em nota específica porque não houve situação que exigisse seu reconhecimento ou mensuração.

Também não foram identificados quaisquer indícios de passivos ou evidências que possam comprometer a continuidade das atividades da empresa nos próximos 12 meses a partir da emissão desta demonstração; ou ainda eventos subsequentes que tenham efeitos ou transações significativas que alterem a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Caixa geral e Bancos**

Os valores contabilizados nestas contas representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos ao grau quase nulo de risco de mudança de valor.

Contas a Receber

Estão demonstrados pelos valores históricos, e se necessário das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, que será utilizado como base para cálculo da depreciação acumulada pelo método linear.

Impostos e Contribuições a recolher

Registrado pelo regime de competência, os tributos decorrentes do exercício da atividade, bem como os encargos previdenciários sobre a retirada de pró-labore do sócio administrador.



Fornecedores

Nessa conta contábil, está registrado os valores a pagar aos fornecedores de bens e serviços pelo valor da nota fiscal

Capital Social

O capital da empresa é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dividido em 50.000 quotas, tendo sido integralizado até a presente data o valor R\$ 6.295,00.

Despesas

As despesas são registradas pelo regime de competência, e apropriadas conforme sua realização; sendo escrituradas somente aquelas pertinentes às atividades da empresa, necessárias ao serviço prestado.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.





Empresa: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 28.899.206/0001-14

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.703,72+0,00}{6.223,74+0,00}$	2,52
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.703,72}{6.223,74}$	2,52
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.703,72 - 0,00}{6.223,74}$	2,52
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.703,72}{6.223,74+0,00}$	2,52
Capital Circulante Líquido	$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$	$15.703,72 - 6.223,74$	9.479,98
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{6.223,74+0,00}{15.703,72}$	0,40
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{6.223,74+0,00}{15.703,72}$	0,40

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ 25593840885
Assinado em: 27/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eliane Cardoso de Almeida
RG: 29.765.707-0
CPF: 255.938.408-65
Sócia Proprietária

SERPRO
Assinado digitalmente por:
THIAGO ANDRADE RODRIGUES
CPF/CNPJ 36098605982
Assinado em: 27/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Thiago Andrade Rodrigues
CRC/SP 330897/O-5
Contador



Empresa: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 28.899.206/0001-14

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.703,72+0,00}{6.223,74+0,00}$	2,52
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.703,72}{6.223,74}$	2,52
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.703,72 - 0,00}{6.223,74}$	2,52
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.703,72}{6.223,74+0,00}$	2,52
Capital Circulante Líquido	$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$	$15.703,72 - 6.223,74$	9.479,98
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{6.223,74+0,00}{15.703,72}$	0,40
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{6.223,74+0,00}{15.703,72}$	0,40



Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

CPF(03087)

25593840865

Assinado em:

27/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eliane Cardoso de Almeida
RG: 29.765.707-0
CPF: 255.938.408-65
Sócia Proprietária



Assinado digitalmente por:
THIAGO ANDRADE RODRIGUES

CPF(03087)

36098605882

Assinado em:

27/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Thiago Andrade Rodrigues
CRC/SP 330897/0-5
Contador



Ao

Município de Laranjeiras do Sul - PR

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do Município de Laranjeiras do Sul.

DECLARAÇÃO

A Empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.899.206/0001-14, através de seu representante legal, declarar que:

- Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs;
- Seu Responsável Técnico será o Engº Civil Guilherme Cardoso, CREA-SP nº 5070078038.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

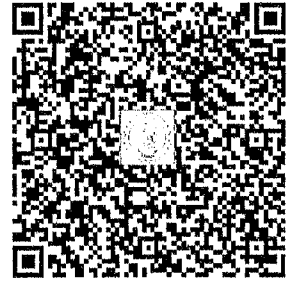

Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 25593840865 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eliane Cardoso de Almeida

CPF 255.938.408-65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2845413/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-003240/2021

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401 CONJ. 2210 - TORRE TARUMÃ
VILA GERTRUDES
04794-000 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2328211 **Data do registro:** 23/07/2021

Capital Social: R\$ *****12.050.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.

REGISTRADA PARA ATUAR EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S).***** NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

A prestação de serviços administrativos, de apoio a escritórios e preparação de documentos e o estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de: coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos e correlatos; limpeza, asseio, conservação, manutenção de imóveis, vias, logradouros e correlatos; operação e manutenção de sistemas de destinação final de lixo e demais serviços correspondentes; planejamento, consultoria e assessoria técnica civil, e demais serviços correlatos; locação, acessórios e equipamentos correspondentes; execução de serviços públicos por concessão, permissão, empreitada ou outra forma de contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2845413/2022 Página 2/3

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: BIANCA VIEIRA MATTOS DA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA AMBIENTAL

do artigo 2o. da Resolução 447/2000, do Confea, no desempenho das atividades 01 a 14 e 18 da Resolução 218/1973, do Confea.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070874854

Registro Nacional: 2620148740

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/07/2021

Nome: GUILHERME CARDOSO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070078038

Registro Nacional: 2616751488

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/06/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 35a46c92-3b66-4323-b466-aff06db705ad.

Situação cadastral extraída em 22/07/2022 16:31:47.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, , VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2845413/2022 Página 3/3

SÃO PAULO, 22 de julho de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2794741/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: GUILHERME CARDOSO

C.P.F.: 391.106.548-52

Endereço: Avenida VITTÓRIO VENETO, 150 CASA 32
JARDIM PADRE BENTO
13313-129 - ITU - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070078038

Expedido em: 18/08/2017

Registro Nacional do Profissional: 2616751488

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170740329	quitada em 21/08/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA1\5	NR. REC.28027180180024933	quitada em 22/01/2018
ANUIDADE: 2018	PARCELA2\5	NR. REC.28027180180100456	quitada em 26/02/2018
ANUIDADE: 2018	PARCELA3\5	NR. REC.28027180180141394	quitada em 29/03/2018
ANUIDADE: 2018	PARCELA4\5	NR. REC.28027180180187348	quitada em 27/04/2018
ANUIDADE: 2018	PARCELA5\5	NR. REC.28027180180212182	quitada em 22/05/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190184902	quitada em 10/04/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.39510-28027180200001358	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1681256-28027180210005769	quitada em 28/01/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3583270-28027180220007462	quitada em 31/01/2022

**idão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a)
e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2794741/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7ea2985a-2717-4c8a-8510-f77b56bd2a6d.

Situação cadastral extraída em 10/05/2022 11:41:32 - Certidão reimpressa em 26/05/2022 17:38:09.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITU**, situada à **Rua: ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 300, VILA LEIS, ITU-SP, CEP: 13309-083**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 10 de maio de 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente contrato, e na melhor forma de direito, as partes:

I. GUILHERME CARDOSO, brasileiro, engenheiro civil. CREA SP 5070078038, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48110585 e C.P.F. nº 391.106.548-52, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de SP, na Avenida Vittorio Veneto, nº 150, Casa 32, Jardim Padre Bento, CEP: 13313-129, doravante referido como ("**CONTRATADO**");

II. ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede no Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G 29.765.707-0 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o 255.938.408-65, residente e domiciliada no Estado de São Paulo na Rua Parque do Varvito, nº 280, Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161, doravante referida como ("**CONTRATANTE**"),

Resolvem as Partes firmar o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços profissionais de acordo com os termos e condições descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: na qualidade de **ENGENHEIRO CIVIL**, assumirá **FUNÇÃO TÉCNICA** junto ao quadro técnico da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRÉVIO CONHECIMENTO: A **CONTRATANTE** assegura independência quanto a assunção da responsabilidade técnica sobre obras e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E HORÁRIOS: A prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, se dará dentro do **ESTADO DE SÃO PAULO**, dentro do horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, nas **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 14:00 às 18:00hs**-Total 12 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – PREENCHIMENTO DE ART: O preenchimento da anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SP fica a cargo do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal ao **CONTRATADO**, mediante depósito em conta corrente no Banco **033 – Santander, agência 0702, conta corrente 01026742-3**, ou outra conta que o **CONTRATADO** indicar.

E serão pagos da seguinte forma:

Honorários: R\$ 7.272,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), equivalentes nesta data a 6 (SEIS) salários mínimos nacionais, pagos até o dia 10 de cada mês, com pagamento dos Honorários em 10/03/2022.

O valor da prestação dos serviços do **CONTRATADO** é expresso em moeda corrente nacional, e será reajustado de acordo com a variação do Salário Mínimo Nacional.

1
Página

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E ART VINCULADA: O presente contrato terá prazo de 4 anos, iniciando na assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: A **CONTRATANTE** se obriga a atender às orientação e determinações técnicas do **CONTRATADO**, na execução das obras/serviços que estiverem a seu cargo, devendo as partes se comunicarem por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO: **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** definem que os endereços eletrônicos para toda e qualquer comunicação são:

Contratante: comercial@ecoverdeambiental.com.br

Contratado: gc_eng@outlook.com

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS. Ao **CONTRATANTE** caberá as despesas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e visitas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO. Qualquer uma das PARTES poderá rescindir o presente CONTRATO, a seu exclusivo critério, devendo notificar a outra PARTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que seja imposto qualquer tipo de penalidade, compensações ou indenizações.

Na falta de pagamento dos honorários, este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO** a qualquer instante sem necessidade de aviso prévio.

Os serviços serão remunerados proporcionalmente até a data do término de vigência deste contrato.

A rescisão contratual deverá ser comunicada, pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, aos proprietários dos serviços/obras cujas ARTs estejam em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – DO FORO: As partes elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias, disputas e/ou impasses oriundos deste Contrato, em benefício de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 11 março de 2022.

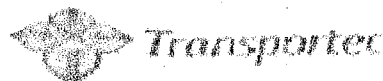
ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 28.899.206/0001-14

GUILHERME CARDOSO – CPF 391.106.548-52

1º Tabelião
Antes e Depois
Itu

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas com valor de R\$ 11,37
GUILHERME CARDOSO.....
Itu-SP, 21/03/2022. Em testemunho da verdade.
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Valor por firma: R\$ 11,37 - Válido com selo de autenticidade.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, que a empresa **ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.899.206/0001-14, estabelecida à Rua Ribeiro de Barros, nº 233 Sala 134 CEP: 05027-020 Vila Anglo Brasileira, São Paulo - SP executou para a **Transportec Coleta e Remoção de resíduos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.994.521/0001-99, estabelecida à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 2.305 CEP: 81630-220, Bairro Hauser, Curitiba - PR Os serviços descritos abaixo, sob o seguinte escopo: **Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares até unidade de Transbordo, Operação de unidade de transbordo, Transporte até aterro licenciado de 780 toneladas/mês.**

1.0- Vigência do contrato

No período de 07/01/2018 a 07/09/2018.

2.0- Descrição dos Serviços Executados

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Compatíveis na zona urbana da sede do Município e nos distritos de Vila Nova, Novo Sarandi, São Luiz do Oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Vila Ipiranga, Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho, Boa Vista, Bom Princípio, Ouro Preto, São Miguel e Cerro da Lola, do Município de Toledo-PR. - 780 ton/mês, sendo 3 (três) Equipes Diurnas e 1 (uma) Equipe Noturna, cada equipe composta de 1 (um) motorista e 3 Coletores.

Coleta de Resíduos Domiciliares:

- 01 (um) Caminhão Ford 1722 Ano 2012- Compactador Planalto 15 m³;
- 02 (Dois) Caminhões VW 17180 Ano 2013-Compactador Cimas 15 m³;
- 04 (quatro) Motoristas;
- 12 (Doze) Coletores;

Operação de unidade de Transbordo com utilização de 1 (uma) Retro escavadeira, 1 (um) operador de máquinas e 1 (um) Ajudante de serviços gerais com Insalubridade.

Operação de Transbordo:

- 01 (uma) Retro Escavadeira CAT ano 2007;
- 01 (um) Operador de Máquinas e Equipamentos;
- 01 (um) Ajudante de Serviços Gerais;

Transporte com caminhão Carreta 55m³ da unidade de transbordo até destino final devidamente licenciado.

Transporte até destino Final:

- 01 (um) Cavalo mecânico VOLVO FH 420 ano 2010;
- 02 (duas) Carretas 55m³ marca FACHINI Ano 2007;
- 01 (um) Motorista Diurno;
- 01 (um) Motorista Noturno;

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Frei Henrique de Coimbra, 2305 - Vila Hauser - CEP: 81630-220 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3217-8000 / Fax: (41) 3217-4011 - email: comercial@transportec.com.br
www.transportec.com.br



Todos os trabalhos foram executados dentro das Normas e Técnicas vigentes, não havendo, até o momento, nada que desabone sua Capacidade Técnica e Gerencial.

Curitiba, 28 de Agosto de 2018

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Juvencal Luiz Pereira de Lima Nigro

CPF/MF sob nº 012.763.708-73

CREA-SP SP-601320303/D

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Frei Henrique de Coimbra, 2305 - Vila Hauer - CEP: 81630-220 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3217-4000 / Fax: (41) 3217/4011 - email: comercial@transportec.com.br
www.transportec.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PARCIAL

Atestamos para fins de prova de Capacidade Técnica Profissional, que a empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ nº 28.899.206/0001-14, estabelecida à Avenida Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes, São Paulo, SP - CEP: 04794-000, está **EXECUTANDO** para o Município de Pedro Osório - RS, CNPJ nº 88.859.962/0001-41, através do **Contrato Emergencial de Prestação de Serviços** assinado em 01/04/2022 a prestação de serviços por parte da contratada na área territorial do Município de Pedro Osório, relativos a coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município, com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

- 1 - **Contrato Emergencial de Prestação de Serviços**
- 2 - **Objeto do contrato:** Prestação de serviços por parte da contratada na área territorial do Município de Pedro Osório, relativos a coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município, com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.
- 3 - **Endereço da obra/serviço técnico:** Diversas ruas, avenidas, logradouros públicos e comerciais do município de Pedro Osório/RS.
- 4 - **Empresa contratada:** ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, nº 28.899.206/0001-14
- 5 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO-RS, CNPJ nº 88.859.962/0001-41
- 6 - **Proprietário:** MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO-RS, CNPJ nº 88.859.962/0001-41
- 7 - **Responsável Técnico:** ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME CARDOSO
CREA-SP: 5070078038 E RNP 2616751488
- 8 - **Período Executado:** 01/04/2022 a 25/05/2022 – **Previsão para Conclusão:** 01/07/2022

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



9 - Atividades que estão em execução sob a responsabilidade técnica do profissional:

9.1 Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Resíduos que apresentam características de uso domésticos, gerados pelos domicílios residenciais, comerciais, industriais em pequena quantidade, instituições públicas, prestadores de serviços, pequenos empreendimentos, na zona urbana do município de Pedro Osório/RS, acondicionados em recipientes apropriados e que obedecem à classificação segundo a NBR 10004 de resíduos classe II A e II B. A coleta de resíduos sólidos urbanos recolhidos os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas anteriormente, sendo resíduos gerados nas atividades domiciliares tais como: restos de alimentos, papel higiênico e similar, embalagens vazias, papel, plástico (seletivo), etc.; materiais de varrição tais como: poeiras, areias, gramas, etc.; resíduos sólidos com características domésticas originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, industriais, comerciais e casas de saúde acondicionados em sacos ou embalagens resistentes e que não ultrapassem o peso de 25 kg cada saco ou embalagem, que facilitem o transporte e a carga pelo coletor. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos para efeito de remoção obrigatória da prestadora de serviços os resíduos considerados tais como entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais, móveis, eletrodomésticos (geladeira, fogão, micro-ondas, máquinas de lavar, ar-condicionado e lava-louças) e resíduos de serviços de saúde classificados como Classe I (Perigoso) pela norma ABNT NBR 10004/2004.

A média coletada e transportada de 150 (cento e cinquenta) toneladas mês de resíduos sólidos. Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 10 (dez) contêineres em pontos estratégicos, em que a população deposita o lixo, e é feito o recolhimento conforme programação. Os 10 (dez) contêineres são de capacidade volumétrica de 1.000 litros em PEAD.

A coleta é executada com a utilização de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m³ equipado com sistema de rastreamento de frota via satélite e fiscalização eletrônica via Internet.

9.4 Destinação final dos resíduos

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



É destinado no Aterro Sanitário, localizado na Av. 24 de Março, s/nº, Candiota, RS, CEP: 96495-000, dos resíduos coletados no Município de Pedro Osório-RS.

10 – Do Valor Contratual

O valor do contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) mensais.

11 – Da Responsabilidade Técnica

Nesse período parcial de 01/04/2022 a 25/05/2022, os serviços estão de responsabilidade do Responsável Técnico o Engenheiro Civil Guilherme Cardoso, CREA-SP: 5070078038 E RNP 2616751488.

12 – Dos Trabalhos realizados

O município de Pedro Osório-RS tem população estimada para o ano de 2021 em 7.683 habitantes, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Foram executados dentro das normas e técnicas vigentes não havendo, até o momento, nada que desabone sua Capacidade Técnica e Gerencial.

Pedro Osório-RS, 31 de maio de 2022.

Bruno Satta Alam Ferro
Bruno Satta Alam Ferro
Pedro Osório-RS
Secretário da Fazenda

Luiz Estevan Alvariz de Almeida

Assessor Jurídico

LUIZ ESTEVAN ALVARIZ DE ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 47037

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190007681

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

097

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GUILHERME CARDOSO
Registro: 5070078038-SP RNP: 2616751488
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230190438770 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 24/07/2019 Baixada em: 14/08/2019
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 92221220150478784
Empresa Contratada: ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião
RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES No.: 214
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São Sebastião UF: SP CEP: 11608614 . PAIS: BRASIL
Contrato: 2013SEADR075 Celebrado em: 02/12/2013
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 14.345.867,04 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES No.: 214
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São Sebastião UF: SP CEP: 11608614 . PAIS: BRASIL
Data de início: 02/12/2013 Conclusão Efetiva: 26/09/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Coleta, Resíduos Domiciliares. 209181,19000 tonelada. 2) Execução, Execução, Transporte e disposição de resíduos sólidos. 209864,03000 tonelada. 3) Execução, Execução, Reuso (Reciclagem), Resíduos Domiciliares ou de Limpeza Urbana. 19695,07000 tonelada. 4) Execução, Execução, Higienização de Containeres. 7500,00000 metro cúbico. 5) Execução, Manutenção, Higienização de Containeres. 250,00000 unidade. 6) Execução, Manutenção, Aterro. 1,00000 unidade.

Observações

Execução de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública no município. Protocolo/Processo nº 1900000056 - Localizador da ART Deferida nº: LC26007433

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Declaramos que a ART referente ao atestado vinculado foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA a fiscalização das atividades nele relacionadas.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.
O registro do profissional no CREA-SP ocorreu em 18/08/2017
O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 18/08/2017
Valor Inicial R\$ 14.345.867,04
Valor Contratual + Aditivos R\$ 22.526.383,20.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620190007681
22/08/2019 09:21:29
Autenticação Digital: gUABC6y0TFCCnF00BzG5GK55g1KzyfTF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº
33005875
Data
06/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ		Cadastro CETESB 1002588464
Logradouro AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		Nº 14401
Complemento Conjunto 2.210		
Bairro VILA GERTRUDES	CEP 04.794-000	Município SAO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de espumação.
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta Declaração de número 33005875 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



PLANO DE TRABALHO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO
RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**



INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo cumprir a obrigação de apresentar Plano de Trabalho, a qual é redigida a seguir de acordo com as especificações contidas nos documentos indicados acima.

Assim sendo, segue o presente documento em 01 (uma) via impressa para registro e apreciação do Município de Laranjeiras do Sul.

SUBITEM A) DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação da Empresa

A **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** esta estabelecida em São Paulo – SP e presta os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos. Um serviço fundamental para a população que faz com que a empresa busque a qualidade na entrega do trabalho para ser referência em serviços para todo Brasil.

Plano de Trabalho dos Serviços

Os serviços objeto do presente certame são definidos como o conjunto de atividades que envolvem a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, não reciclável e não tóxico, oriundos do Município de Laranjeiras do Sul, e respectivo Termo de Referência, bem como atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Coleta Manual

A Coleta Manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:



Resíduos domiciliares;
Resíduos provenientes das feiras livres;
Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;
Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos fabris. Nestes casos, transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora; Bem como podas e galhos e material proveniente de jardinagem, resíduos de saúde, resíduos eletro eletrônicos e outros pertencentes à logística reversa.

A coleta domiciliar será executada de segunda-feira a sábado, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato e que forem acessíveis a veículos de coleta.

Nos centros urbanos a coleta deverá ser diária, respeitando as frequências e os horários estipulados para cada local específico. Nos períodos de chuva e condições climáticas adversas e, sobretudo nos locais de difícil acesso, o atendimento do serviço se dará de forma alternativa com o objetivo de manter o padrão de qualidade aceitável. O serviço de coleta de resíduos em locais de difícil acesso compreende o recolhimento regular dos resíduos domiciliares em locais onde o caminhão coletor compactador convencional não consegue cumprir seus objetivos de coleta por apresentar tamanho e peso incompatível com as condições do local. Os locais de difícil acesso se caracterizam por não apresentar estrutura viária suficiente para suportar veículos pesados, característica essa específica de comunidades carentes onde geralmente não existe pavimentação dificultando os serviços, sobretudo em dias de condições climáticas adversas, portanto a coleta dos resíduos em locais de difícil acesso deverá ser executada com caminhão coletor específico que por suas características físicas conseguirá acessar os locais com mais facilidade cumprindo o atendimento de coleta e remoção dos resíduos.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, conforme acima especificado, exceder 100 (cem) l/dia por estabelecimento, a Empresa deverá informar ao Município o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade aproximada dos resíduos.

SUBITEM B) DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO DE OBRA, INCLUINDO FERRAMENTAL E UNIFORME



Especificação dos Veículos de Coleta

Os veículos, devidamente licenciados, apropriados para o transporte e coleta dos resíduos sólidos, bem como atendendo às normas ambientais, ABNT e INMETRO e demais normas legais e técnicas vigentes, pertinentes ao objeto. Os Veículos são ainda equipados com sistema de rastreamento, de modo que disponibilizaremos acesso para acompanhamento pelos fiscais do Contrato.

Os veículos terão de maneira clara e legível o número de telefone para reclamações dos serviços e o nome da Empresa.

Periodicamente, ao final do trabalho diário, os veículos serão lavados em local adequado e devidamente licenciado para tal finalidade. Além disso, os veículos serão diariamente estacionados em local privado específico, de modo a não permanecer na via pública.

Os dados dos veículos a serem utilizados serão disponibilizados ao Contratante, para fins de cadastro da Fiscalização do Contrato.

Sistema de Rastreamento

O serviço de coleta pode ser acompanhado em tempo real pelo sistema de rastreamento desde o início do acionamento da ignição do veículo até o encerramento do trajeto. Desse modo, no sistema que dispomos, o usuário realiza a seleção dos filtros desejados (placa, data, horário) e então a visualização é apresentada em forma de mapa, demonstrando informações como percurso percorrido pelo veículo e a velocidade impressa na data e hora selecionada, conforme figura abaixo:

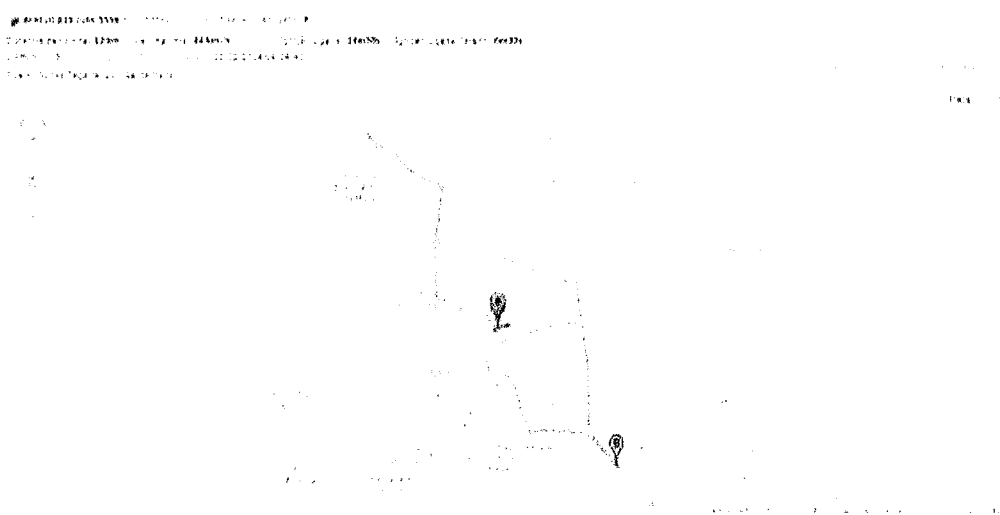


Figura 1: Imagem demonstrativa da tela de visualização do sistema de rastreamento.



Ferramentas

Em cada caminhão compactador serão utilizados vassoura e pá para recolher resíduos que acabam derramando de suas sacolas em meio à operação de coleta. Além disso, o caminhão será equipado com um recipiente térmico de 5 (cinco) litros, o qual tem a finalidade de transportar água gelada para hidratação dos membros da equipe de coleta.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Para realização do serviço coleta dos resíduos sólidos cada colaborador terá à sua disposição os seguintes uniformes e EPIs:

- a) Camisetas em malha de algodão – 04 unidades por ano;
- b) Jaqueta – 02 unidades por ano;
- c) Calças – 03 unidades por ano;
- d) Bonés – 02 unidades por ano;
- e) Botina de segurança com palmilha de aço – 04 pares por ano;
- f) Luvas de proteção (algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações) – 12 pares por ano;
- g) Capas de chuva – 02 unidades por ano;
- h) Protetor solar FPS 30 120g – 04 unidades por ano;

As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que as peças serão repostas, sem ônus ao contratante sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. Além disso, cabe salientar que os uniformes, são confeccionados em cor bem visível e chamativa bem como equipados com faixas reflexivas. Todos uniformes e equipamentos disponibilizados atende às normas de segurança do trabalho de acordo com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho com as devidas alterações posteriores.

SUBITEM C) PLANO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO A IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES INTEGRANTES DAS FASES DE PLANEJAMENTO; MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

Planejamento

A **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** realiza o planejamento das fases de implantação estabelecendo metas, prazos e objetivos específicos. Para tanto, são considerados os dados operacionais previstos em contrato, quais sejam:

DADOS OPERACIONAIS COLETA RESIDUOS

ROTAS COLETA DE LIXO - LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE 1

SEGUNDA-FEIRA - CENTRO COMPLETO NO QUADRANTE TRANSVERSAL NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO RUAS TRANSVERSAIS SENDO ELAS - RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX FLEURY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARLINDO JOSÉ BAVARESCO, EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, RODOLFO BERTUOL, AVENIDA HONÓRIO BABINSKI (SEGMENTO DA RUA RODOLFO BERTUOL) SEGUNDO PELA TRAVESSA GOVERNADOR TROIA, DIOGO PINTO DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO

SEGUNDO PELO SENTIDO PREFERENCIAL DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, RUA TIRADENTES, EZIDIO BOZZA, MARICHA CANDIDO RONDON, XV DE NOVENBRO, AVENIDA SANTOS DUMONT, BARÃO DO RIO BRANCO, MANOEL RIBAS, VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, MIGUEL SOMENSI (PROXIMO AO CONDOMÍNIO FUNDOS DO TEATRO MUNICIPAL)

BR 158, ESCOLA TÉCNICA EFELINGAS, PESCA DA BHA, ESTRADA RURAL DE ACESSO AO SÍTIO DO SR. MAURO ORTIZ, CAIXA COMUNITÁRIA NA ENTRADA DO BARRIO LARANJEIRAS, ASHCO, OFICINA DO OSVALDO E RESIDÊNCIAS PROXIMAS

QUADRANTE ENTRE AS RUAS NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO TRANSVERSAIS RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX FLEURY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARLINDO JOSÉ BAVARESCO E SEGMENTO RODOLFO BERTUOL, DIOGO PINTO, DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA LARANJEIRAS

RUAS SENTIDO PREFERENCIAL DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA LARANJEIRAS, SENDO ELAS - RUA PARANA, TIRADENTES, AVENIDA MAURO NATEL DE CAMARGO, GETULIO VARGAS, SARGENTO JOÃO NASCIMENTO LOPES, RUA LARANJEIRAS

TERÇA-FEIRA - CENTRO COMPLETO NO QUADRANTE TRANSVERSAL NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO RUAS TRANSVERSAIS SENDO ELAS - RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX FLEURY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA,



ARLINDO JOSE BAVARESCO, EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, RODOLFO BERTUOL, AVENIDA HONORIO BABINSKI (SEGMENTO DA RUA RODOLFO BERTUOL) SEGUINDO PELA TRAVESSA GOVERNADOR TROIA, DIOGO PINTO DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSE CAMPIGOTTO.

SEGUINDO PELO SENTIDO PREFERENCIAL DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, RUA TIRADENTES, EZIDIO BOZZA, MARCELA CANDIDO RONDON, XV DE NOVEMBRO, AVENIDA SANTOS DU MONTE, BARÃO DO RIO BRANCO, MANOEL RIBAS, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, MIGUEL SOMENSI (PROXIMO AO CONDOMINIO FUNDOS DO HATEU MUNICIPAL).

BR 188, ESCOLA TECNICA FELINEGAS, PESCA DA HIA, ESTRADA RURAL DE ACESSO AO SÍTIO DO SR. MAURO ORTIZ, CAIXA COMBINEARIA NA ENTRADA DO BRITADOR LARANJEIRAS, ASHCO, OFICINA DO OSVALDO E RESIDENCIAS PROXIMAS.

QUADRANTE ENTRE AS RUAS NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSE CAMPIGOTTO, TRANSVERSAIS RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BEAC, JOSE BONIFACIO, ESPIRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX TEJURY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSE AIRES DE OLIVEIRA, ARLINDO JOSE BAVARESCO E SEGMENTO RODOLFO BERTUOL, DIOGO PINTO DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSE CAMPIGOTTO, DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA LARANJEIRAS.

RUAS SENTIDO PREFERENCIAL DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA LARANJEIRAS, SENDO ELAS: RUA PARANA, TIRADENTES, AVENIDA MAURO NAVEZ DE CAMARGO, GELTIO VARGAS, SARGENTO JOAO NASCIMENTO LOPES, RUA LARANJEIRAS.

QUARTA-FEIRA - CENTRO COMPLETO NO QUADRANTE TRANSVERSAL NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSE CAMPIGOTTO, RUAS TRANSVERSAIS, SENDO ELAS: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BEAC, JOSE BONIFACIO, ESPIRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX TEJURY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSE AIRES DE OLIVEIRA, ARLINDO JOSE BAVARESCO, EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, RODOLFO BERTUOL, AVENIDA HONORIO BABINSKI (SEGMENTO DA RUA RODOLFO BERTUOL) SEGUINDO PELA TRAVESSA GOVERNADOR TROIA, DIOGO PINTO DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSE CAMPIGOTTO.

SEGUINDO PELO SENTIDO PREFERENCIAL DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, RUA TIRADENTES, EZIDIO BOZZA, MARCELA CANDIDO RONDON, XV DE NOVEMBRO, AVENIDA SANTOS DU MONTE, BARÃO DO RIO BRANCO, MANOEL RIBAS, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, MIGUEL SOMENSI (PROXIMO AO CONDOMINIO FUNDOS DO HATEU MUNICIPAL).



BR/15 ESCOLA TÉCNICA, TELINHAS, PESCA DA BUA, ESTRADA RURAL DE ACESSO AO SÍTIO DO SR. MAURO ORTIZ, CAIXA COMUNITÁRIA NA ENTRADA DO BRILADOR LARANJEIRAS, ASILO, OFICINA DO OSVALDO E RESIDÊNCIAS PROXIMAS

QUADRANTE ENTRE AS RUAS NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, TRANSVERSAIS: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX TELLY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARLENDO JOSÉ BAVARESCO E SEGMENTO RODOLFO BERTUOL, DIOGO PINTO DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA LARANJEIRAS

RUAS SENTIDO PREFERENCIAL DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA LARANJEIRAS, SENDO ELAS: RUA PARANA, URADENTES, AVENIDA ALVARO NATH DE CAMARGO, GILBERTO VARGAS, SARGENTO JOAO NASCIMENTO LOPES RU LARANJEIRAS

QUINTA-FEIRA - CENTRO COMPLETO NO QUADRANTE TRANSVERSAL NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, ELAS TRANSVERSAIS, SENDO ELAS: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX TELLY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARLENDO JOSÉ BAVARESCO, ENPEDRIONARIO JOAO MARIA, RODOLFO BERTUOL, AVENIDA HONORIO BABINSKI, SEGMENTO DA RUA RODOLFO BERTUOL, SEGUNDO, PELA TRAVESSA GOVERNADOR FROTA, DIOGO PINTO DUQUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO

SEGUNDO PELA SENTIDO PREFERENCIAL DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, RUA URADENTES, LIZIDIO BOZZA, MARCELA CANDIDO RONDON, XV DE NOVEMBRO, AVENIDA SANTOS DUMONT, BARAO DO RIO BRANCO, MANOEL RIBAS, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, MIGUEL SOARES PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO FUNDO DO TEATRO MUNICIPAL

BR/15 ESCOLA TÉCNICA, TELINHAS, PESCA DA BUA, ESTRADA RURAL DE ACESSO AO SÍTIO DO SR. MAURO ORTIZ, CAIXA COMUNITÁRIA NA ENTRADA DO BRILADOR LARANJEIRAS, ASILO, OFICINA DO OSVALDO E RESIDÊNCIAS PROXIMAS

QUADRANTE ENTRE AS RUAS NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, TRANSVERSAIS: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BRAGA, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO FELIX TELLY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARLENDO JOSÉ BAVARESCO E SEGMENTO RODOLFO BERTUOL, DIOGO



PINTO, DE QUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA FARANHEIRAS.

RUAS SENTIDO PREFERENCIAL DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA FARANHEIRAS, SENDO ELAS: RUA PARANÁ, THADIENTES, AVENIDA ALVARO NAVES DE CAMARGO, GETULIO VARGAS, SARGENTO JOAO NASCIMENTO LOPES, RUA FARANHEIRAS.

SEXTA-FEIRA - CENTRO COMPLETO NO QUADRANTE TRANSVERSAL NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO RUAS TRANSVERSAIS, SENDO ELAS: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO TELIX TELERY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AÍRES DE OLIVEIRA, ARLEINDO JOSÉ BAVARESCO, EXPEDIENTÁRIO JOAO MARIA, RODOLFO BERTOL, AVENIDA HONORIO BABINSKI, SEGMENTO DA RUA RODOLFO BERTOL E SEGUINDO PELA TRAVESSA GOVERNADOR IRGUA, DRUGO PINTO, DE QUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO.

SEGUINDO PELA SENTIDO PREFERENCIAL DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO, VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, RUA THADIENTES, EZIDIO BOZZA, MARICHA CANDIDO RONDON, AV DE NOVENBRO, AVENIDA SANTOS DE MONTE, BARÃO DO RIO BRANCO, MANOEL RIBAS, VEREADOR JOAO ROCHA LOURES, MIGUEL SOMENSI, PROXIMO AO CONDOMÍNIO FUNDOS DO HATRO MUNICIPAL.

BR 158, ESCOLA TÉCNICA TELINEGAS, PESCA DA BUA, ESTRADA RURAL DE ACESSO AO SÍTIO DO SR. MAURO ORTIZ, CAXIAS COMUNITÁRIA NA ENTRADA DO BRITADOR FARANHEIRAS, ANIL, OFICINA DO OSVALDO E RESIDÊNCIAS PROXIMAS.

QUADRANTE ENTRE AS RUAS NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, TRANSVERSAIS RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO TELIX TELERY, CORONEL GUILHERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AÍRES DE OLIVEIRA, ARLEINDO JOSÉ BAVARESCO E SEGMENTO RODOLFO BERTOL, DRUGO PINTO, DE QUE DE CAXIAS E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO, DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA FARANHEIRAS.

RUAS SENTIDO PREFERENCIAL DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA FARANHEIRAS, SENDO ELAS: RUA PARANÁ, THADIENTES, AVENIDA ALVARO NAVES DE CAMARGO, GETULIO VARGAS, SARGENTO JOAO NASCIMENTO LOPES, RUA FARANHEIRAS.

SABADO - CENTRO COMPLETO NO QUADRANTE TRANSVERSAL NOGUEIRA DO AMARAL ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO RUAS TRANSVERSAIS, SENDO ELAS: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO





BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO TELIX TELURY, CORONEL GUILLERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARINDO JOSÉ BAVARESCO, EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, RODOLFO BERTUOL, AVENIDA HONÓRIO BABINSKI, SEGMENTO DA RUA RODOLFO BERTUOL, SEGUINDO PELA TRAVESSA GOVERNADOR TRÓIA, DIOGO PINTO DE QUE DE CAXIAS, AVENIDA JOSÉ CAMPIGOLITO.

SEGUINDO PELA SENTIDO PREFERENCIAL DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO, VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, RUA THADÉNTES, EDILDO ROZZA, MARCELA CANDIDO RONDON, 11 DE NOVEMBRO, AVENIDA SANTOS DE MONT, BARÃO DO RIO BRANCO, MAXOEL RIBAS, VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, MIGUEL SOMENSI, PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO TENDOS DO ELMARÃO, NÚMERO 1.

BR 158, ESCOLA TÉCNICA, LITINIGAS, PISCADA RUA, ESTRADA RURAL DE ACESSO AO SÍTIO DO SR. ALVARO ORTIZ, CUMMA COMUNITÁRIA NA ESTRADA DO BRILADOR LARANJEIRAS, ASILO, QUINA DO OSVALDO E RESIDÊNCIAS PRÓXIMAS.

QUADRANTE ENTRE AS RUAS NOGUEIRA DO AMARAL, ATÉ A AVENIDA JOSÉ CAMPIGOLITO, TRANSVERSAL RUA NOGUEIRA DO AMARAL, OLAVO BILAC, JOSÉ BONIFÁCIO, ESPÍRITO SANTO, SOUZA NAVES, SANTANA, CAPITÃO TELIX TELURY, CORONEL GUILLERME DE PAULA, CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, VEREADOR JOSÉ AIRES DE OLIVEIRA, ARINDO JOSÉ BAVARESCO E SEGMENTO RODOLFO BERTUOL, DIOGO PINTO DE QUE DE CAXIAS, E AVENIDA JOSÉ CAMPIGOLITO DESDE A RUA 7 DE SETEMBRO, ATÉ A RUA LARANJEIRAS.

RUAS SENTIDO PREFERENCIAL DA RUA 7 DE SETEMBRO, ATÉ A RUA LARANJEIRAS, SENDO ELAS, RUA PARANA, THADÉNTES, AVENIDA ALVARO NAVES DE CAMARGO, GILBERTO VARGAS, SARGENTO JOÃO NASCIMENTO LOPES, RUA LARANJEIRAS.

Tabela 1: Estimativas operacionais para coleta de resíduos sólidos domiciliares – Segunda a Sábado. Equipe 01.



ROTAS COLETA DE LIXO – LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE 2

SEGUNDA-FEIRA – BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAIC, LARANJEIRAS E JARDIM SANTANA, VILA JARDIM, VILA SÃO MIGUEL, BAIRRO MONTE CASTELLO, SUPER CRECHE, PAZ NASCENTE, DNER, E REGIÃO DO LAGO MUNICIPAL I

TERÇA-FEIRA – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BR 277 E MARGENS, VILA SOMENSE, MARGINAL BR 277, VILA INDUSTRIAL, LOTEAMENTO MINEIRO, CENSE, MATADOR CONRADO, COPROSSEL, CONAFRI, BAIRRO PALMEIRAS E TODA A REGIÃO

QUARTA-FEIRA - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAIC, LARANJEIRAS E JARDIM SANTANA, VILA JARDIM, VILA SÃO MIGUEL, BAIRRO MONTE CASTELLO, SUPER CRECHE, PAZ NASCENTE, DNER, E REGIÃO DO LAGO MUNICIPAL I

QUINTA-FEIRA – VILA SOMENSE, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO PALMEIRAS, LOTEAMENTO MINEIRO, CENSE E REGIÃO, LOTEAMENTO SÃO JORGE E DISTRITO PASSO LISO.

A cada 15 dias: **VILA BECKER E PEDREIRA DALMINA**

SEXTA-FEIRA - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAIC, LARANJEIRAS E JARDIM SANTANA, VILA JARDIM, VILA SÃO MIGUEL, BAIRRO MONTE CASTELLO, SUPER CRECHE, PAZ NASCENTE, DNER, REGIÃO DO LAGO MUNICIPAL I E INVERNADA GRANDE.

SABADO - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BR 277 E MARGINAIS, VILA SOMENSE, VILA INDUSTRIAL, LOTEAMENTO MINEIRO, CENSE, MATADOR CONRADO, COPROSSEL, CONAFRI, BAIRRO PALMEIRAS E TODA REGIÃO E CAMPO MENDES

Tabela 2: Estimativas operacionais para coleta de resíduos sólidos domiciliares – Segunda a Sabado, Equipe 02.



ROTAS COLETA DE LIXO – LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE 3

SEGUNDA-FEIRA – CIDADE BELA, SANTO ANTONIO DE PADUA, SOL POENTE, LINDAGUA, AGUA VERDE, LOTEAMENTO MARCHESI, LOTEAMENTO BANCARIO, LOTEAMENTO AQUAVILLE, PRESIDENTE VARGAS, LOTEAMENTO BODANESE, LOTEAMENTO BABINSKI, VIVEIRO E COHAPAR.

TERÇA-FEIRA – BAIRRO CRISTO REI, LOTEAMENTO CORDEIRO, LOTEAMENTO BNH, VILA SANTA CATARINA, VILA MOSS, VILA SÃO JOSE, AVENIDA IVAN FERREIRA DO AMARAL DA RÁDIO EDUCADORA ATÉ A CASA DOS PARAFUSOS, RETORNANDO PELA MESMA AVENIDA E ENTRANDO NA ANDARAÍ, VILA MAURER, LINHA BRANDANI, LOTEAMENTO PELIZARI, LOTEAMENTO PIOVESAN, LOTEAMENTO JABOTICABAL E MARGENS DA PR 565 PRÓXIMO AO ESQUADRÃO RESGATE, BAIRRO PANORAMA E BAIRRO PARIS.

QUARTA-FEIRA – UFFS, FASE, VILA RURAL, TOCA DO LEÃO, LOTEAMENTO MARCHESI, LOTEAMENTO BANCÁRIO, BAIRRO AGUA VERDE, BR 158 E MARGENS, PRESIDENTE VARGAS, LOTEAMENTO BODANESE, LOTEAMENTO BABINSKI, VIVEIRO E COHAPAR.

QUINTA-FEIRA – BAIRRO CRISTO REI, LOTEAMENTO CORDEIRO, LOTEAMENTO BNH, VILA SANTA CATARINA, VILA MOSS, VILA SÃO JOSE, AVENIDA IVAN FERREIRA DO AMARAL DA RÁDIO EDUCADORA ATÉ A CASA DOS PARAFUSOS, RETORNANDO PELA MESMA AVENIDA E ENTRANDO NA ANDARAÍ, VILA MAURER, LINHA BRANDANI, LOTEAMENTO PELIZARI, LOTEAMENTO PIOVESAN, LOTEAMENTO JABOTICABAL E MARGENS DA PR 565 PRÓXIMO AO ESQUADRÃO RESGATE, BAIRRO PANORAMA E BAIRRO PARIS.

SEXTA-FEIRA – CIDADE BELA, SANTO ANTONIO DE PADUA, SOL POENTE, LINDAGUA, AGUA VERDE, LOTEAMENTO MARCHESI, LOTEAMENTO BANCARIO, LOTEAMENTO AQUAVILLE, PRESIDENTE VARGAS, LOTEAMENTO BODANESE, LOTEAMENTO BABINSKI, VIVEIRO E COHAPAR.

SÁBADO – BAIRRO CRISTO REI, LOTEAMENTO CORDEIRO, LOTEAMENTO BNH, VILA SANTA CATARINA, VILA MOSS, VILA SÃO JOSE, AVENIDA IVAN FERREIRA DO AMARAL DA RÁDIO EDUCADORA ATÉ A CASA DOS PARAFUSOS, RETORNANDO PELA MESMA AVENIDA E ENTRANDO NA ANDARAÍ, VILA MAURER, LINHA BRANDANI, LOTEAMENTO PELIZARI, LOTEAMENTO PIOVESAN, LOTEAMENTO JABOTICABAL E MARGENS DA PR 565 PRÓXIMO AO ESQUADRÃO RESGATE, BAIRRO PANORAMA E BAIRRO PARIS.

Tabela 3: Estimativas operacionais para coleta de resíduos sólidos domiciliares – Segunda a Sábado. Equipe 03.

Medições

Serão coletadas mensalmente aproximadamente 417 toneladas/mês de resíduos sólidos com características de domiciliares. Totalizando aproximadamente 5.00 toneladas/ano.

As medições serão mensais, considerando-se a somatória dos tiquetes de pesagem da balança da Estação de Transbordo do Aterro Sanitário.



Com base nestes dados, as equipes administrativa e operacional da **ECOVERDE** têm expertise e estão preparadas para desenvolver as fases seguintes, o que se dá através de procedimentos padronizados e validados.

Mobilização de Recursos Humanos

Para a mobilização de Recursos Humanos a empresa tem experiência em atendimento rápido na contratação de mão de obra (motoristas e coletores), garantindo a contratação antes do início dos serviços. Para tanto, nosso setor de RH lança mão de estratégias coerentes com a realidade municipal. Dentre as estratégias que podem ser adotadas, constam:

- Contato prévio com escritório municipal/regional do Sistema Nacional do Emprego (SINE);
- Contato prévio com o Serviço Social da Prefeitura;
- Busca ativa por pessoas experientes na atividade e/ou que tenham desenvolvido-a recentemente;
- Divulgação de vaga em jornal de circulação local;

Após esta etapa, serão realizadas com antecedência confortável as entrevistas e exame admissional em clínica habilitada.

Encerrado o processo, os funcionários são admitidos na empresa.

Mobilização de Equipamentos

No que diz respeito à mobilização de equipamentos, destacamos que a **ECOVERDE** possui veículos com rápida disponibilidade para atender a contratante, tendo o prazo de mobilização em até 3 (três) dias. Assim sendo, é perfeitamente viável para esta empresa, dispor dos veículos na data estipulada.

Durante o período de prestação de serviços, os veículos para coleta e transporte permanecerão em garagem ou pátio devidamente autorizados.

SUBITEM D) PLANO DE TRABALHO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA OPERACIONAL

Este plano tem como objetivo descrever metodologias e o trabalho executado pelo setor de Recursos Humanos na capacitação de mão de obra e manutenções periódicas de treinamentos, ofertando oportunidade de crescimento e



desenvolvimento aos trabalhadores admitidos e internos da empresa por meio de cursos e orientações voltados à área da saúde e do bem estar.

Este plano também visa expor as metodologias executadas pelo setor de segurança do trabalho nas contratações admissionais e manutenções periódicas de treinamentos, orientações sobre assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores da coleta de resíduos sólidos domiciliares.

SUBITEM D.1) Descrição da Infraestrutura de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Operacional

Público-Alvo	Garis, Coletores de Resíduos, Supervisores, Encarregados, fiscais de coleta e Motoristas;
Suporte Técnico	Equipe administrativa, Recursos humanos e departamento de pessoal; Assessoria Jurídica; Assessoria Ambiental e Direção da Empresa.
Infraestrutura disponibilizada	Sala climatizada com ar condicionado cadeiras, Data show, Notebook, Recursos como pranchetas para preenchimento de documentos, canetas, apostila, Cooffee-Break e local adequado para caminhões compactadores usados na coleta de lixo e também usados para aula prática de balizamento e comandos práticos do caminhão de lixo.

Tabela 4: Descrição da infraestrutura de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Operacional.

SUBITEM D.2) Metodologia de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Operacional

A metodologia de treinamento que propomos divide-se em temáticas relacionadas ao cotidiano da equipe, a serem ministradas em atividades específicas, conforme segue:

Atividade 1 - Segurança do trabalho:

Atividade: Treinamento admissional de segurança na coleta de lixo e Treinamento de EPI. Visitas constantes para fiscalização e orientação das rotinas de departamento de pessoal.



Carga horária: 02h

Validade: 01 ano

Periodicidade: Funcionário novo antes de iniciar suas atividades laborais e após 01 ano de contrato vigente

Instrutor: Téc. segurança do trabalho

Funções: Todas as funções do contrato

Recursos didáticos: Apresentação em Power point, vídeos institucionais, vídeos da internet, fotos da coleta de lixo do contrato, outros contratos para ilustração das atividades e de seus riscos conforme função exercida.

Atividade 2 - Orientação Periódica de Segurança do Trabalho

DS- DIÁLOGO SEMANAL DE SEGURANÇA

Instrutor: Supervisor de Coleta e Técnico de segurança do trabalho **Duração:** 15 min antes de iniciar as atividades de coleta

Conteúdo: abordagem sobre assuntos de segurança e saúde na coleta de lixo, acidentes e incidentes da semana a critério dos instrutores.

Atividade 3 – Treinamento em Funções Específicas:

A) Instrução teórica e prática para Coletores de Resíduos (Garis):

- Utilização do sistema de prensagem
- Utilização de lifter para caminhão com batedor de container
- Subir e descer do estribo
- Acondicionamento dos sacos de lixo
- Forma correta de se transportar no caminhão em movimento
- Acidentes de trabalho: típicos, contaminados, químicos, perfurocortantes e com animais.
- Procedimentos em caso de acidentes na coleta-Primeiros socorros
- Vacinação obrigatória
- Alimentação e hidratação
- Ordem de serviço (O.S)
- Auxílio nas manobras do caminhão de lixo
- Regras de segurança no trabalho no aterro sanitário- Descarga
- Trabalho em equipe
- Utilização obrigatória dos epi's: sapato de segurança, luva de segurança, capa de chuva, uniforme inverno e verão, protetor solar, boné.
- Penalidades do não cumprimento das regras internas da empresa-Notificação disciplinar

B) Instrução teórica e prática para Motorista de coleta/transporte e operador de retroescavadeira:

Instrução teórica e prática de:



- Forma segura e eficiente: Carregar, compactar, transportar com segurança e descarregar resíduos sólidos.
- Direção defensiva
- Utilização obrigatória dos epi's: sapato de segurança, uniforme.
- Acidentes nas vias públicas, veículos de terceiros, pedestres na via e intempéries na coleta;
- Check- list de segurança do caminhão CCL- apresentação e explicação do Fiscal de coleta
- Revisão de itens básicos de mecânica como calibração de pneu, faróis, sirene de ré, giraflex, sinalização refletiva, sistema hidráulico do compactador, extintor de incêndio.
- Transporte seguro dos coletores de lixo no estribo e na cabine
- Balizamento do caminhão em vias públicas de difícil acesso, orientações de segurança e regras de trânsito da cidade.
- Procedimentos em caso de acidentes na coleta-Primeiros socorros
- Alimentação e hidratação
- Ordem de serviço (O.S)
- Regras de segurança no trabalho no aterro sanitário- Descarga
- Penalidades do não cumprimento das regras internas da empresa-Notificação disciplinar

C) Instrução teórica e prática para Supervisor de coleta, fiscal de coleta, encarregado:

Instrução teórica de:

- Gestão de segurança do trabalho na coleta de lixo

Documentos gerados

- Lista de presença
- Treinamento admissional de segurança no trabalho na coleta de lixo
- Treinamento de EPI
- DS- Diálogo de segurança

Atividade 4 - Eventos de saúde e segurança no trabalho previstos anualmente:

- Palestras sobre Riscos Biológicos abordando os assuntos: Doença: Raiva, hepatite, vacinação tétano e difteria, gripe, primeiros socorros.
- Palestra sobre álcool, drogas e depressão.
- Palestra sobre direção defensiva para motoristas de coleta
- Palestra sobre alimentação e hidratação
- Palestra sobre EPI'S e segurança no trabalho



Atividade 5 – Recursos Humanos

Atividade: Treinamentos e visitas Constantes no Contrato fiscalizando e tirando dúvidas.

Instrutor: Analista de RH

Instrutores Motoristas: Instrutor das Empresas Transrio/VW e Dipesul/Volvo Funções: Todas as funções do contrato

Coletores de Lixo, Motoristas e Operadores:

- Apresentação da Empresa
- Processo de Admissão, Benefícios, e Pagamentos
- Horas Extra- Banco de Horas e Intervalo
- Procedimento de Férias
- Registro de Ponto, faltas
- Uniformes e Equipamento de Proteção Individual
- Ações Disciplinares
- Normas De Convivência
- Regulamento Interno
- Procedimentos em caso de acidentes na coleta
- Alimentação e hidratação
- Trabalho em equipe
- Penalidades do não cumprimento das regras internas da empresa.

Supervisor de coleta e fiscal de coleta, ou Encarregado.

- Gestão de Pessoas
- Política e Procedimentos da Empresa e de Recursos Humanos

Documentos gerados

- Listas de presença
- Manual de Integração do novo Funcionário
- Treinamento admissional de Integração

Eventos previstos anualmente:

- Campanha Novembro Azul
- Palestra Sobre Saúde e Meio-Ambiente
- Palestra sobre Reciclagem

FORMULÁRIOS UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS

- Lista de Presença em Treinamento
- Termo de Recebimento Manual de Integração
- Convocação Para comparecer em Treinamento



- Manual de Integração

SUBITEM E) PLANO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS, INCLUINDO PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SOCORRO MECANICO.

Para a Manutenção Corretiva a empresa busca selecionar os prestadores de serviços do Município. Faz parte do presente plano de manutenção a verificação prévia das condições de licenciamento ambiental dos possíveis parceiros como mecânicas e borracharias.

Para a Manutenção Preventiva antes de dar início ao serviço de coleta o motorista realiza a vistoria prévia das condições gerais do veículo (FICHA DEVISTORIA DE VEÍCULO).

VISTORIA DE VEICULO				
ITENS DE VISTORIA OBRIGATORIOS VEICULO	CONDIÇÕES			campo *OBSERVAÇÕES = Especificar os problemas apresentados OBSERVAÇÕES
	SEM	NAO	NAO SE APLICA	
1. Nivel de óleo do motor?				
2. Nivel da água do radiador?				
3. Portas e para-choque da cabine estão em bom estado?				
4. Lanternas (frente e traseira) conservadas e faróis funcionando?				
5. Cabine limpeza e avarias?				
6. Velocímetro e tacógrafo estão funcionando ?				
7. Documento e cartão de Abastecimento?				
8. Setas indicadoras estão funcionando?				
9. Limpadores de para-brisas estão funcionando?				
10. Vidro da porta e Para-brisas?				
11. Espelhos retrovisores, tampa dos fusíveis e máquina de vidro?				
12. Extintor de incêndio está no prazo de validade e sem avarias?				
13. Possui Triângulo em condições de funcionamento?				
14. Macaco e chave de roda ?				
15. Tampas (combustível, bateria, ARLA...)?				
16. Pneus estão calibrados e sem deformações?				
17. Luz e alarme de ré funcionando?				
18. Luz de freio funcionando?				
19. Giroflex - Avarias e funcionamento?				
20. Placas legíveis, fixadas e com laque?				
21. Adesivos e faixas refletivas?				
EQUIPAMENTO COMPACTADOR	SEM	NAO	NAO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
1. Nivel de óleo hidráulico está ok?				
2. Tampa traseira?				
3. Caixa de chorume?				
4. Paçassoura e rastel?				
5. Ciclo de compactação funcionando ?				
6. O palim da placa deslizando está lubrificado?				
7. Os pínos estão apertados?				
8. Corrimão e estribos?				
9. Mangueiras, tubos, conexões e cilindros hidráulicos?				
10. Funcionamento do painel ejector?				
10. Possui furos e/ou trinças?				
1) As luzes deverão ser cheeadas com auxilio de outro colaborador.				
2) Quando não OK, especificar o problema.				
* Caso houver avarias após o início da atividade, preencher o campo abaixo:				
DESCRIÇÃO DA AVARIA:				
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:				



Todo inicio e termino de trabalho sera feito um check list das condicoes dos veiculos informando se for detectado algum tipo de avaria ou falha nas condicoes de funcionamento dos equipamentos.

Motorista verifica item a item e constatado alguma alteração solicita a ordem de reparo e/ ou substituição de item, através de abertura de (ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OSM).

Para o socorro mecanico o motorista fara contato com o Supervisor da Coleta que imediatamente ira providenciar o atendimento do concerto atraves dos prestadores de serviço do municipio.

SUBITEM F) PLANO DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Para as atividades de monitoramento da qualidade, a Empresa utilizará um relatorio diario que contempla:

- a) Dia da semana e data da realização da coleta;
- b) Serviço realizado (Coleta de resíduos sólidos ou coleta seletiva);
- c) Setor de coleta;
- d) Placa do veículo;
- e) Horário (Saída e Término);
- f) Quilometragem (Início e Término);
- g) Descanso (Início e Término);
- h) Viagem, hora e KM (Início e término);
- i) Balança (Hora de entrada, Km, hora de saída);
- j) Registro da pesagem (Número do tíquete e peso líquido);

Este relatorio é denominado FICHA DIÁRIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS. Tal documento fica a disposição da fiscalização e seu preenchimento é de responsabilidade do motorista do caminhão todos os dias antes e depois da execução dos serviços.



FICHA DIÁRIA DE CONTROLE DE SERVIÇO

FICHA DIÁRIA DE CONTROLE DE SERVIÇO									
DIA DA SEMANA / DATA			SERVIÇO REALIZADO			CIDADE DE CONTRATO		SETOR DE COLETA	
SEG: () TER: () QUA: () QUI: () SEX: () SÁB: ()			☐ COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ☐ COLETA SELETIVA			PLACA DO VEÍCULO		ABASTECIMENTO	
								KM:	
HORARIO		QUILOMETRAGEM		HORIMETRO		DESCANSO		LITROS:	
SAÍDA	TERMINO	SAÍDA	TERMINO	INÍCIO	TERMINO	INÍCIO	TERMINO	VALOR:	
								HORA:	
CARGA		HORA	KM	BALANÇA			SETOR	REGISTRO DE PESAGEM	
				HS ENTRADA	KM	HS SAÍDA		NRº TIQUETE	PESO LÍQUIDO
1ª	INÍCIO								
	TERMINO								
2ª	INÍCIO								
	TERMINO								
3ª	INÍCIO								
	TERMINO								
4ª	INÍCIO								
	TERMINO								
5ª	INÍCIO								
	TERMINO								
FUNÇÃO		ID	NOME						
MOTORISTA									
COLETOR									
COLETOR									
COLETOR									
COLETOR									
*QUALQUER OCORRÊNCIA DURANTE O SERVIÇO RELATAR ABAIXO:									
VISTO DO ENCARGADO:									

- 1) Motorista preenche o campo informando a DATA, DIA DA SEMANA, TIPO DE COLETA, SETOR DE COLETA, CIDADE DE CONTRATO, PLACA DO VEÍCULO, MATRÍCULA DO MOTORISTA E MATRÍCULA DA EQUIPE DE COLETORES;
- 2) Ao sair da garagem da empresa o motorista registra a HORA DE SAÍDA E KM DE SAÍDA;
- 3) Ao chegar à rua onde iniciará a coleta o motorista registra na Ficha a HORA DE INÍCIO e KM DE INÍCIO DE COLETA;
- 4) Quando o veículo fica com a carga plena ou o setor tem seu término, o motorista registra a HORA FINAL E KM FINAL DE SERVIÇO DE COLETA;



- 5) Após a carga estar plena e/ou o setor ter seu encerramento, o motorista se desloca para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO/TRIAGEM. Após, descarrega o veículo e retorna para a garagem. Neste momento, ele registra o horário de saída do transbordo.
- 6) Abastecimento: Caso houver a necessidade de abastecimento do veículo durante a realização do serviço, o motorista preenche o campo REGISTRO DE ABASTECIMENTO, informa a HORA, KM, COMBUSTÍVEL E LITRAGEM;
- 7) Descanso: Ao realizar o descanso da equipe, o motorista registra a hora de início e término no campo DESCANSO;
- 8) ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DURANTE O SERVIÇO: Caso seja necessário algum reparo no setor de coleta durante a jornada de trabalho, o motorista registra neste campo a HORA DE INÍCIO, DEFEITO APRESENTADO PELO VEÍCULO OU EQUIPE E HORA DE TÉRMINO do atendimento;
- 9) TROCA DE VEÍCULO: Não sendo suficiente o reparo no local de serviço, o motorista registra neste campo a HORA E PLACA do veículo que irá substituir o veículo de início de trabalho;
- 10) Após a realização da coleta o motorista desloca-se com a equipe para a garagem ou patio da empresa e encerra o preenchimento com os campos HORÁRIO DE TÉRMINO E KM DE TÉRMINO.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

**NORMA REGULAMENTADORA – NR 7
DA PORTARIA 3.214 MTB**

**ECOVERDE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA**

DATA DE EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA

ABRIL/2022

MEDIC WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Rua dos Andradas 1755, conjuntos 22 e 34, Porto Alegre – RS Fones 51 3061 4401 e 3062 3224
CNPJ 07.753.328/0001-28



SUMARIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. OBJETIVOS	4
4. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE	5
5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	5
6. IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	6
7. EXAMES	14
8. PLANO DE AÇÃO PARA OS SEGUINTE EXAMES ALTERADOS.....	14
9. PLANO DE AÇÃO PARA OS CASOS DE EXAMES ALTERADOS.....	15
10. QUADRO DE EXAMES E RISCOS	16
11. PLANO DE AÇÃO.....	19
12. DO REGISTRO MÉDICO	22
13. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE PREVENÇÃO	22
14. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE CONTROLE MÉDICO	23
15. PROGRAMAS SUGERIDOS DE IMUNIZAÇÃO	23
16. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA NA COLETA DE LIXO (COLETORES E RECICLADORES).....	24
17. RELATÓRIO ANUAL	24
18. PRAZO E VALIDADE DO PCMSO	26
19. CONFECÇÃO E RESPONSABILIDADE DE DADOS	26



1. IDENTIFICAÇÃO

Classificação Nacional de Atividade Econômica, conforme Norma Regulamentadora NR 04		
Ramo de Atividade	CNAE	Grau de Risco
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	49.30-2-02	03

Empresa: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTD LTDA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, VILA GERTRUDES, SP

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Número de funcionários: 100

Telefone: (11) 4114-6281

Responsável: Marcelo Petry

E-mail: administrativo@ecoverdeambiental.com.br

MÉDICO COORDENADOR: Dr. Ailton Luiz Artus – CRM 12951 – Médico do Trabalho.

2. INTRODUÇÃO

A **EMPRESA CONTRATANTE**, em cumprimento às exigências do Ministério do Trabalho, redigidas na NR-07, contratou os serviços da **MEDIC WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**. A realização deste PCMSO foi baseada nas informações colhidas em visitas aos locais de trabalho, no Levantamento de Riscos e no PPRA realizados por **CLAUDIA SANFORD JAKUBOWSKI – ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO / CREA 85.285**.

Este programa é exclusivo para esta empresa e deverá ser mantido na mesma, para consultas, aplicações e fiscalizações. Poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações caso exijam as eventuais alterações legais, ou que os dados ambientais sejam modificados, ou que outras condições assim determinem.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), é um programa que estabelece a obrigatoriedade da sua elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos colaboradores frente aos danos advindos de agentes existentes no ambiente de trabalho.

O PCMSO será entregue assinado pelo médico do trabalho, Dr. AIRTON LUIZ ARTUS.

Recomenda-se que a via seja mantida junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) ou Administração para eventual demonstração quando solicitada pela fiscalização competente.



3. OBJETIVOS

O PCMSO tem como objetivo atender o que é preceituado na Portaria Mtb/SSST nº 024 de 29/12/1994, a qual modifica a NR – 7 da Portaria 3.214/78, que visa estabelecer a obrigatoriedade da manutenção do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO.

O PCMSO é um programa que prioriza o atendimento dos interesses da saúde dos trabalhadores vinculados à empresa, a partir de métodos de estudos epidemiológicos preventivistas, diante dos “riscos ambientais” a que se submetem, quando de sua atividade laborativa, a ele expostos, de maneira direta ou indireta. Tendo sempre em consideração a proteção do bem-estar psicológico, social e biológico do ser humano.

É parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo de saúde dos trabalhadores.

Deverá estar articulado com o disposto nas demais NR's, mas em especial conformidade com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 9.

O PCMSO terá diretrizes mínimas para balizar as ações desenvolvidas de acordo com os procedimentos em relação a condutas dentro de conhecimentos científicos atualizados e da boa prática médica. Engloba um sistema de registros de informações e referências que assegure sua correta, coerente e dinâmica execução.

O PCMSO deverá ser uma atividade permanente, sendo revisto e atualizado anualmente, para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e priorização de metas. Deverá deixar claros os critérios a serem seguidos na interpretação dos resultados dos exames e das condutas a serem formadas.

O PCMSO pode ser alterado a qualquer momento, em seu todo ou em parte, sempre que se detectarem mudanças em riscos ocupacionais, decorrente de mudanças no processo de trabalho, mudanças na interpretação dos resultados dos exames ou, ainda, em reavaliações do reconhecimento dos riscos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reconhecer e monitorar riscos nos postos de trabalho;
- Prevenir doenças ocupacionais;
- O médico assistente, examinador, especialista ou perito, estabelecerá diagnósticos precoces e tratamento diferenciado das patologias ocupacionais ou não;

4. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Este documento é de uso restrito da **EMPRESA CONTRATANTE**.

É de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**, exigir contratualmente que as empresas prestadoras de serviços elaborem seu PCMSO e demais obrigações legais de medicina e segurança do trabalho, encaminhando cópia para arquivo na empresa, deixando outra disponível para fins de fiscalização.

A responsabilidade pela manutenção e implantação deste programa é da administração da empresa, com supervisão técnica do médico coordenador.

É de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**, custear, sem ônus para os seus empregados, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

Deverá também dar apoio efetivo e contínuo ao planejamento efetuado, bem como manter interesse real no seu desenvolvimento ao longo do tempo, já que representa oportunidade ímpar para a melhoria da qualidade do trabalho e do produto.

A **EMPRESA CONTRATANTE** isenta a **MEDIC WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, bem como seus sócios, de qualquer responsabilidade ou ônus em caso de processo cível, trabalhista, tributário, criminal, etc.; que porventura sofra.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

DIRETORES E GERENTES DA EMPRESA

A Empresa deverá cumprir integralmente a Norma Regulamentadora Nº 7 (NR-7), cumprindo todas as determinações legais em Saúde e Segurança do Trabalho, bem como, fornecer os meios necessários para a elaboração e implantação deste programa.

Deverá custear todos os procedimentos necessários do PCMSO e zelar pela sua eficácia.

Deverá preocupar-se em atuar preventivamente nos agravos à saúde do trabalhador relacionados ou não com o trabalho e com a satisfação coletiva.

A empresa deverá apresentar um levantamento de riscos atualizado anualmente (PPRA).

MÉDICO COORDENADOR

Compete ao médico coordenador:

Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

MÉDICO EXAMINADOR

Manter o médico coordenador informado das alterações de saúde detectadas durante os exames médicos ocupacionais, tendo em vista o tipo de atividade desenvolvida pelo empregado examinado e o risco ocupacional inerente à função.

Caso detectar, durante o exame ocupacional, que o funcionário é portador de doença profissional ou não profissional em atividade, registrar o fato no prontuário médico, com o conhecimento do examinado, encaminhando o mesmo para a empresa realizar a CAT e o encaminhamento à Previdência Social para tratamento.

Participar ativamente em todas as etapas de operacionalização do PCMSO, contribuindo com seu acompanhamento e aprimoramento.

EMPREGADOS

Colabora na descrição de suas atividades e das condições em que são desenvolvidas, auxiliando no controle de possíveis doenças; Realizar os treinamentos nas funções em que são exigidos; Participar das capacitações orientadas pelo SESMT e pessoas qualificadas contratadas pela empresa;

Reportar quaisquer situações de risco à chefia imediata e/ou aos Técnicos de Segurança; Não faltar com a verdade sobre, nem descuidar da saúde, principalmente se trabalhar em áreas de maior risco como: espaço confinado, altura, direção e outros; Colaborar com a limpeza e organização da empresa; Usar SEMPRE os EPIs indicados.

6. IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O ASO é emitido em três vias, que devem ser assinadas pelo funcionário, o qual recebe a segunda via; sendo que a primeira via fica em poder da empresa, arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho e a terceira via fica no prontuário médico do empregado.



O ASO DEVE CONTER NO MÍNIMO

Nome completo do trabalhador, o número de seu registro, de sua identidade e sua função; Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou, na ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST; Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; Nome do médico coordenador com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM; Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer estiver exercendo ou exerceu; Data e assinatura do médico encarregado do exame médico e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O Exame Médico Admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades, realizando além do exame clínico propriamente dito também, se necessário, os exames complementares, determinados pelo médico do trabalho. É fundamental o estabelecimento de parâmetros básicos que deverão conduzir o Exame Médico Admissional. De acordo com as diversas funções desenvolvidas na empresa determinam-se exigências mínimas aos candidatos.

EXAME MÉDICO PERIÓDICO

De caráter eminentemente preventivo, o Exame Médico Periódico visa reconhecer os desvios de saúde da coletividade, antes do aparecimento de manifestações clínicas, permitindo a correção precoce de determinadas anormalidades despercebidas e/ou desconhecidas do funcionário.

As periodicidades para realização dos exames devem seguir a avaliação dos indicadores biológicos conforme item 7.4.2.1, de no mínimo semestralidade para expostos aos agentes químicos do Quadro I da NR-7. Seguir também, as orientações de periodicidade constantes no Quadro II da NR-7. E, do item 3.4.1, para realização de audiometria, ou seja, na admissão, no 6º mês após a mesma, anualmente a partir de então, e na demissão. Constituem-se de:

Exame Clínico; Exames Complementares (se necessário); Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em 03 (três) vias, a 1ª será enviada para a empresa, a 2ª entregue ao funcionário e a 3ª fica arquivada em prontuário médico.

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

O Exame Médico de Retorno ao Trabalho deverá ser feito, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho do funcionário ausente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não ou parto.

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO:

O funcionário deverá trazer a comunicação de alta médica ou, a comunicação de resultado do exame médico.

Deverá ser submetido a exame físico e:

a) Se estiver apto será emitido o ASO;

b) Nos últimos 15 dias do auxílio-doença, caso julgue que o prazo inicialmente concedido para a recuperação se revelou insuficiente para retorno ao trabalho, o segurado poderá solicitar a prorrogação do benefício pela Central 135, internet ou comparecendo em uma agência do INSS. Caso não concorde com o indeferimento ou a cessação do benefício e não seja mais possível solicitar prorrogação, o segurado pode entrar com recurso à Junta de Recursos, em até 30 dias contados a partir da data em que tomar ciência da decisão do INSS (Portaria MDSA nº 152, de 25/08/2016).

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA MATERNIDADE:

A funcionária deverá ser submetida a exame físico e posterior emissão do ASO.

EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

O Exame Médico de Mudança de Função deverá, obrigatoriamente, ser realizado antes da data de mudança de função. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que ele estava exposto antes da mudança de função.

Deverão ser realizados os exames complementares específicos para a função que o funcionário irá desempenhar.

EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL

Este exame deverá ser realizado, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de Grau de Risco 1 e 2 ou há mais de 90 (noventa) dias para empresas de Grau de Risco 3 e 4.

Os exames descritos constituem-se de:

Exame Clínico;

Exames Complementares (se necessário);

Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em 03 (três) vias, a primeira será enviada para a empresa, a segunda entregue ao funcionário e a 3ª fica arquivada em prontuário médico.

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O setor de Segurança do Trabalho da Empresa contratante deve conhecer os riscos geradores de acidentes do trabalho determinados pelo processo produtivo e devem informar os mesmos a cada empresa prestadora de serviço, mesmo que estes serviços sejam temporários.



PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

Este programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, realizado pelo médico assistente, especialista ou perito, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos empregados.

Será utilizado o instrumental clínico epidemiológico, pois além da abordagem clínica individual do trabalhador-paciente, as informações geradas serão tratadas no coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia.

Caso algo seja detectado, através dessa análise coletiva, será realizada investigações específicas visando proteger a saúde dos empregados.

ERGONOMIA

Segundo a NR-17, a ergonomia visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes.

LER/DORT- os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho podem acometer principalmente os trabalhadores expostos a ambiente de trabalho onde existem riscos ergonômicos sem as devidas correções preventivas.

Todos os casos de empregados com queixas de dores e/ou doenças osteomusculares serão conduzidos da seguinte forma:

- a) O empregado será submetido à investigação, se necessário com exames complementares, e avaliações especializadas para a definição do diagnóstico correto. Após o diagnóstico, o mesmo será tratado e acompanhado pelo seu médico assistente;
- b) Caso necessário, o empregado deverá ser afastado do seu posto de trabalho;
- c) Se existe consistência entre o diagnóstico, os riscos ocupacionais, e as atividades desenvolvidas pelo profissional, a empresa deverá emitir a CAT (comunicação de acidente de trabalho);
- d) Havendo a necessidade de afastamento superior a 15 dias, o funcionário deverá ser encaminhado com a CAT para a perícia médica da previdência social;
- e) A área da segurança do trabalho da empresa será informada para que as medidas preventivas nos postos de trabalho sejam aplicadas para evitar que outros trabalhadores adoeçam pelo mesmo motivo.

PAIR (Perda Auditiva Induzida por Ruído)

É o nome dado à deficiência auditiva decorrente da exposição por tempo prolongado a níveis de pressão sonora elevada. Quando decorrente da atividade laboral, a PAIR se integra às chamadas perdas auditivas ocupacionais.

A PAIR apresenta como características gerais:

Todos os empregados expostos à NPS acima de 80 dB(A) devem realizar a audiometria de acordo com a periodicidade estabelecida neste PCMSO. Os exames audiométricos deverão seguir as diretrizes estabelecidas nas diretrizes e parâmetros mínimos estabelecidas na NR 07.

Os testes audiométricos alterados seguirão os critérios do anexo I da portaria n.º 19 de 09/04/98, com acompanhamento sequencial.

Para os empregados com alterações audiométricas sugestivas de PAIR serão tomadas as seguintes condutas:

- Afastar da exposição;
- b) Encaminhar para avaliação e diagnóstico diferencial com otorrinolaringologista;
- c) Nos casos confirmados de PAIR, solicitar para a empresa a emissão da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho);
- d) Informar a área da Segurança do Trabalho da empresa para avaliação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC e orientação quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- e) Incluir o empregado no PCA – Programa de Conservação Auditiva e orientar quanto as medidas de prevenção.

CALOR

Os fatores ambientais que afetam a saúde do trabalhador quando exposto ao calor excessivo em sua área de trabalho, são: temperatura, umidade, calor radiante e a velocidade do ar. As características pessoais são talvez o fator que mais pesa durante a exposição ao calor. Podemos considerar as seguintes: a idade, o peso, o estado físico, as condições orgânicas e aclimação ao calor.

Há, entretanto, várias maneiras que um trabalhador pode adotar para atenuar os riscos provenientes de sua exposição ao calor, como por exemplo, circular em lugar mais fresco, reduzir seu ritmo ou sua carga de trabalho, afrouxar suas roupas ou, até mesmo livrar-se das roupas mais pesadas.

Transtornos causados pelo calor:

1. Esgotamento: Resulta da perda de líquido por meio da transpiração. O trabalhador é dominado pela debilidade, fadiga extrema, náusea, dor de cabeça e desfalecimento.
2. Cãibra: O organismo não repõe a perda de sais de seu organismo, pode causar terríveis dores musculares.
3. Desmaio: O trabalhador tem dificuldade de aclimação em ambientes de temperatura elevada. Movimentar-se ao invés de ficar parado reduz a possibilidade de sofrer desmaio.
4. Urticária: É uma reação alérgica provocada quando o suor não pode ser eliminado da superfície da pele por meio da evaporação.

Prevenção:

1. Instalação de mecanismos técnicos de controle: utilização de ventilação do ambiente, exaustão e refrigeração mecânica.
2. Ingestão abundante de água: ingerir até um quarto de litro de água por hora por trabalhador.

3. Períodos de descanso: Realizados em períodos mais prolongados e em ambientes bem ventilados.

4. Aclimação ao calor: Por meio de curtos períodos de exposição para em seguida, o trabalhador ser submetido por períodos mais longos.

5. Instrução aos trabalhadores: Ingerir líquidos e sais perdidos durante a transpiração. Conhecer os sintomas da desidratação, esgotamento, desmaio, câibras e insolação.

ORIENTAÇÕES DE USO DO PROTETOR SOLAR EM TRABALHADORES:

Os trabalhadores expostos à luz solar devem utilizar um filtro de proteção com fator (FPS) maior que 30, o que lhes confere alta proteção. O produto deve ser aplicado 15 a 30 minutos antes da exposição, e o mesmo devemos ser reaplicados a cada 2 horas, pelo menos. Os horários de exposição mais críticos situam-se entre às 10 horas da manhã e às 16 horas da tarde.

VIBRAÇÕES

A vibração consiste em movimento inerente aos corpos dotados de massa e elasticidade. O corpo humano possui características de inércia e elasticidade que lhe conferem valores de frequência natural distintos, relativos a cada uma de suas partes.

A exposição ocupacional à vibração é bastante frequente e seus efeitos à saúde humana são consideráveis sendo necessários, portanto, avaliação e controle.

As orientações a se seguir com relação a este risco estão estabelecidas pela portaria 1.297 de 13 de agosto de 2014 do MTE, nos anexos I e II das NR's 09 e 15.

Existem as vibrações de corpo inteiro (VCI) que são específicas para as atividades de transporte tais como caminhão, trator, empilhadeira, ônibus, trem entre outros.

As vibrações de extremidades, como mãos e braços (VMB) ocorrem nos trabalhos com ferramentas manuais como martelo pneumático, operador de lixadeira, operador de moto serra entre outros.

As vibrações podem desencadear perturbações neurológicas, musculares, vasculares, e osteomusculares.

O PCMSO possui como coordenador o Dr. Ailton Luiz Artus, Médico do Trabalho CRM 12951 e será executado juntamente com os médicos examinadores conforme abaixo:

MÉDICOS	CRM
Esther dos Santos Pinheiro	13397
Alcindo Bortolini	9448
*Conforme mês, a tabela de médicos pode alterar.	

Os exames médicos e complementares serão realizados de acordo com os riscos ocupacionais detectados nos ambientes de trabalho e de acordo com as atividades desenvolvidas.

A periodicidade dos exames médicos e/ou complementares pode ser alterada de acordo com o parecer do médico coordenador do PCMSO, respeitadas as determinações da NR7.

O Serviço de Segurança do Trabalho se responsabilizará pela implantação de medidas de controle dos riscos ambientais existentes as quais devem priorizar a neutralização da ação toxicogênica de agentes químicos, físicos ou biológicos presentes nos ambientes de trabalho com eliminação dos agentes ou implantação do uso de EPIs.

A) Agentes Físicos – Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como:

Ruído (superior a 85 dB por mais de 08 horas diárias);
Vibrações (localizadas ou generalizadas);
Pressões anormais (condições hiperbáricas e hipobáricas);
Temperaturas extremas (calor, frio ou umidade);
Radiações ionizantes (raios X e/ou radioterapia);
Radiações não ionizantes (micro-ondas, luz ultravioleta e o laser);
Infrassom e Ultrassom.

B) Agentes Químicos – Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória por inalação, absorvidos pelo organismo através da pele por contato ou por ingestão nas formas de:

Poeiras (metálicas, vegetais, alcalinas ou incômodas);
Fumos (fumos de ferro nas operações de soldagem);
Névoas (monóxido de carbono);
Neblinas (neblina de ácido sulfúrico);
Gases (metano, gás carbônico, monóxido de carbono, etc.);
Vapores (vapores de benzeno);
Líquidos puros (mercúrio);

Formas semilíquidas (gel) ou carregadas por excipientes (em solução) {álcool, ácidos, bases, gasolina, etc.}.

C) Agentes Biológicos – Denominamos agentes biológicos todos os microrganismos que, em contato com o homem, causem um dano à sua saúde. Inúmeros são os microrganismos, porém os mais comuns são:

Vírus;	Parasitas;
Bactérias;	Bacilos.
Fungos;	
Protozoários;	

D) Agentes Ergonômicos – Os agentes ergonômicos podem provocar distúrbios psicológicos e fisiológicos no trabalhador. Os danos provocados podem prejudicar não só sua produtividade, como também sua segurança. Conforme o Anexo 04 da NR-5, consideram-se agentes ergonômicos as seguintes condições:

Esforço físico intenso;
Exigência de postura inadequada;
Situação de stress físico e/ou psíquico;
Controle rígido de produtividade;

Imposição de ritmos excessivos;
Trabalhos em turnos diurno e noturno;
Levantamento e transporte manual de peso;
Monotonia e repetitividade;
Jornadas de trabalho prolongadas.

E) Agentes de Acidentes – Consideram-se agentes de acidentes, conforme Anexo04 da NR-5, todas as condições de construção, instalação e funcionamento de uma empresa, bem como todas as máquinas, equipamentos e outros materiais de uso. Não podemos deixar de enfatizar que todas as irregularidades que propiciam a ocorrência de danos à saúde do trabalhador são consideradas agentes de acidentes. Como exemplos mais constantes citam:

Arranjo físico inadequado;
Máquinas e equipamentos sem proteção;
Ferramentas inadequadas ou defeituosas;
Iluminação inadequada;
Eletricidade;
Probabilidade de incêndio ou explosão;
Armazenamento inadequado;
Animais peçonhentos;
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos **admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional**:

-**Admissional**: deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades.

-**Periódico**: de acordo com tabela em anexo

-**Troca de Função**: realizado antes da mudança de função desde que qualquer alteração da atividade, posto de trabalho ou setor implique em exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava submetido.

-**Demissional**: deve ser realizado obrigatoriamente até a data de homologação, desde que o último exame médico tenha sido realizado há mais de:

- ✓ 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2.
- ✓ 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4.

-**Retorno ao trabalho**: deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho de trabalhadores ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

Após o exame médico de cada funcionário será emitido o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em **3 (três) vias**. A primeira via ficará sob os cuidados da Empresa; a segunda via será do funcionário; a terceira ficará com o Médico Coordenador.

A realização de exames complementares terá a seguinte obrigatoriedade e periodicidade para os funcionários da Empresa:

7. EXAMES

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os exames solicitados e listados na tabela têm como objetivo evitar que o funcionário trabalhe doente e seja acometido de mal súbito quando estiver executando tarefas.

ACUIDADE VISUAL: 01 ano de validade. Trazer óculos, se usar.

AUDIOMETRIA: FUNCIONÁRIO DEVE ESTAR 14 HORAS DE REPOUSO AUDITIVO (SEM Ipod, FONE DE CELULAR etc.).

ECG (Eletrocardiograma): 01 ano de validade.

RX TORAX: 02 anos de validade

ESPIROMETRIA: 01 ano de validade.

FUNCIONÁRIO DEVE SER ORIENTADO A FAZER A MANOBRA DE SOPRAR CORRETAMENTE (COLABORAR COM O TESTE) E FICAR, NO MÍNIMO 1 HORA SEM FUMAR ANTES DO EXAME.

Não deve estar resfriado no dia do exame.

HEMOGRAMA: É aconselhável caminhar ou subir escadas durante uns 10/15 minutos antes da coleta.

GLICEMIA DE JEJUM: MÍNIMO 8 horas de jejum.

ECG/ESTEIRA: Vir com roupa adequada, de preferência tênis e abrigo.

GGT: MÍNIMO 12 horas de jejum.

8. PLANO DE AÇÃO PARA OS SEGUINTE EXAMES ALTERADOS:

Acuidade visual: Em caso de alterações os empregados serão encaminhados para avaliação oftalmológica. Possíveis correções serão analisadas individualmente de acordo com a gravidade. Serão utilizados óculos de proteção de sobrepor.

Eletrocardiograma: Alterações no ECG e hipertensão de difícil controle serão contraindicados para trabalhos em espaço confinado, altura, movimentação de cargas ou pessoas e eletricidade;

Exames radiológicos de pulmão e espirometrias: Os exames alterados serão encaminhados ao pneumologista, que realizará investigação adicional se necessário, concluindo-se pela aptidão ou não. Caso há evidências das alterações ser de origem ocupacional, o empregado deverá ser afastado da exposição.

Audiometria: É um exame solicitado para trabalhadores expostos a ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR-15 da portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independente do uso de protetor auditivo. O exame audiométrico será realizado, no mínimo, na admissão, no sexto mês após a mesma, anualmente após a partir de então, e na demissão.

O intervalo entre os exames audiométricos poderá ser reduzido a critério do médico coordenador do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

A audiometria visa estabelecer diretrizes e parâmetros mínimos para a avaliação e acompanhamento da audição do trabalhador através de exames de referência e sequenciais.

Fornece, também, subsídios para a adoção de programas (PCA=programa de controle auditivo) que visem à prevenção da perda auditiva induzida por ruído ocupacional (PAIRO), e a conservação da saúde auditiva dos trabalhadores.

9. PLANO DE AÇÃO PARA OS CASOS DE EXAMES ALTERADOS:

1. Repetição do exame alterado com 14h de repouso auditivo.
2. Acompanhamento através de exames sequenciais.
3. Orientação de uso de EPI associado.
4. Implantação de equipamentos de proteção coletiva.
5. Encaminhamento à otorrinolaringologista.
6. Afastamento de atividades com exposição à ruído, vibrações e produtos químicos.

Exames confirmados com agravamentos característicos de PAIRO serão notificados como acidente de trabalho e orientado emissão de CAT.

Em cumprimento aos itens 3.6.1.4.1 e 3.6.1.4.2 da NR-7, em situações em que o exame de audiometria ocupacional (via aérea) ter seu resultado alterado, será realizado a audiometria tonal (via aérea e óssea).

Exame clínico: No exame clínico será dada atenção especial a alterações e limitações funcionais que contraindiquem trabalhos com riscos ergonômicos. Ex.: Lombalgias, escoliose, atrofia muscular, varizes extensas, hérnias lombar, Próteses/pinos intraósseos nas pernas, pés e mãos etc...

Os casos de obesidade (IMC acima de 30) uso de psicotrópicos, dependência química, distúrbios mentais, síndrome do pânico, distúrbios de equilíbrio, diabetes e hipertensão arterial descontroladas serão contraindicados para trabalhos na Coleta de lixo, Espaço confinado, altura, movimentação de cargas ou pessoas e eletricidade.

10. QUADRO DE EXAMES E RISCOS

Setor: ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Analista administrativo						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
SROE: Sem Riscos Ocupacionais Específicos				N/A		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	--	12 meses	X	X	X

Setor: COLETA						
Cargo: Coletor de Resíduos Reciclador Reciclador de lixo						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
Ruído				Físico		
Bactérias e microrganismos em geral				Biológico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	--	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 MESES	12 meses	-	X	X
Hemograma com plaquetas	X	-	12 meses	-	X	X
Eletrocardiograma ECG	X	-	12 meses	-	X	X

Setor: FROTA OPERACIONAL						
Cargo: Motorista de Carreta Motorista de Coleta Motorista Op. Roll On						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
Ruído, Vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Acuidade Visual	X	-	12 meses	-	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X
Eletrocardiograma ECG	X	-	12 meses	-	X	X
Gama GT	X	-	12 meses	-	X	X
Glicose	X	-	12 meses	-	X	X
Hemograma com Plaquetas	X	-	12 meses	-	X	X

Setor: FROTA OPERACIONAL

Cargo:

Operador de Máquinas

Risco Ocupacional Específico

Grupo

Ruído, Vibração

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Acuidade Visual	X	-	12 meses	-	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X
Eletrocardiograma ECG	X	-	12 meses	-	X	X
Gama GT	X	-	12 meses	-	X	X
Glicose	X	-	12 meses	-	X	X
Hemograma com Plaquetas	X	-	12 meses	-	X	X

Setor: COLETA

Cargo:

Encarregado geral/balanceiro

Ruído, vibração

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: COLETA

Cargo:

Encarregado

Ruído

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X

Setor: COLETA

Cargo:

Responsável Técnico

Ruído, vibração

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X



Setor: SEGURANÇA DO TRABALHO

Cargo:

Técnico em Segurança do Trabalho

Setor: SEGURANÇA DO TRABALHO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Risco Ocupacional Específico

Grupo

Ruído

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X

Setor: LIMPEZA

Cargo:

Motorista

Ruído, vibração

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: LIMPEZA

Cargo:

Gari / podador

Ruído, vibração

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: LIMPEZA

Cargo:

Auxiliar de limpeza / varrição

Ruído, vibração

Físico

EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X



Setor: LIMPEZA						
Cargo: Auxiliar de limpeza / serviços de roçada						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: LIMPEZA						
Cargo: Auxiliar de limpeza						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

11. PLANO DE AÇÃO

Em caso de exames alterados deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Imediatamente refazer o exame para confirmação da alteração;
- Comunicar ao setor de segurança do trabalho para medidas corretivas no controle de exposição a riscos ambientais;
- Buscar referências junto ao contratante.

PLANO DE AÇÃO PARA ACIDENTES E EMERGENCIAS

- Atendimento médico de emergência na unidade de atendimento emergencial do hospital de pronto socorro **DA LOCALIDADE (ver anexo)** através da ambulância da SAMU.
- Abrir comunicação de acidente de trabalho
- Realizar análise de causas com registro de ações corretivas e preventivas
- Telefones: 192 SAMU/ 193 Bombeiros/ 190 Brigada Militar/ 0800.7213.000 CIT (Centro de informações toxicológicas). (Mordida de animais peçonhentos, intoxicação por produtos químicos, envenenamento).



PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter este material guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

SUGESTÃO DE KIT PRIMEIRO SOCORROS PARA A COLETA DE LIXO URBANO:

- Luvas de procedimento;
- Compressas de gaze;
- Atadura;
- Esparadrapo;
- Soro fisiológico;
- Nécessaire para armazenamento dos materiais

ESTRATÉGIA DA EMPRESA:

- Conscientização dos trabalhadores quanto aos riscos das atividades de coleta de lixo;
- Orientação e providências de como proceder nos acidentes de trabalho;
- Acompanhamento do acidentado desde o tratamento- período hospitalar até o INSS;
- Abrir a CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO em até 24h e fornecer a via do trabalhador e reter uma via na empresa;
- Atendimento de Acidentes de Trabalho com perfuração cutânea e exposição a material biológico: Avaliação emergencial médica para uso do coquetel.

ROTINA:

Tem sido recomendado, por órgãos internacionais e pelo Ministério da Saúde, que tais exposições sejam tratadas como emergência médicas, seguindo-se os protocolos preconizados.

Deve-se ressaltar que a melhor profilaxia para essas exposições ocupacionais continua sendo o respeito às normas de biossegurança e estar vacinado contra hepatite B e tétano.

Como proceder em caso de acidente: Inicialmente deve-se tratar o local atingido pela exposição da seguinte forma:

Exposição cutânea: lavar imediatamente o local com água e sabão. Não é necessário ampliar o ferimento nem espremer o local;

Exposição de mucosa: lavar imediatamente e de maneira exaustiva o local com soro fisiológico. Realizar curativo conforme necessário.

OBSERVAÇÃO: Se houverem acidentes de trabalho numa ocasião de perfuração ou contato direto (eventual) realizar exames de ANTI-HBS , ANTI-HCV.

FONTE: CEST-SECRETARIA DA SAÚDE

ATENDIMENTO PARA MORDIDA DE CÃES E GATOS NA COLETA DE LIXO:

- Lave imediatamente o ferimento com água corrente e sabão.
- Procure atendimento médico na unidade de saúde mais próxima, para ser examinado.
- Caso o médico prescreva profilaxia antirrábica completa (soro e vacina), o soro deverá ser feito em hospital de referência na região onde está a pessoa atacada.
- A busca pelo atendimento deve ser o mais rápido possível.
- Ao receber vacina antirrábica ou antitetânica, não abandone o tratamento.
- O efeito da profilaxia completa (cinco doses de vacina mais o soro) dura em torno de cinco anos. No entanto, se a pessoa for atacada por um animal antes de completado esse ciclo, deve buscar atendimento. Pode receber um reforço nas vacinas, para não deixar dúvidas sobre a imunização.
- Siga as indicações médicas.

ORIENTAÇÕES

Em caso de dúvida, ligue para o Disque Vigilância pelo telefone 150, que deve funcionar 24 horas.

O ATENDIMENTO

O primeiro atendimento é no posto de saúde mais próximo, que pode aplicar a vacina antirrábica.

O soro antirrábico só pode ser aplicado em hospitais. Para cada região do Estado, há um de referência.

Na Grande Porto Alegre, é o Hospital Sanatório Partenon (Avenida Bento Gonçalves, 3.722).

Fonte: Programa da Raiva do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (Cevs).

ATENDIMENTO PARA ENTORCES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ATROPELAMENTOS, LESÕES EM GERAL EM VIAS PÚBLICAS NA COLETA DE LIXO:

Chamar imediatamente o serviço de socorro pelo telefone 192 ou bombeiros pelo telefone: 193, caso o funcionário consiga se movimentar sozinho transportar o mesmo até o hospital mais próximo.

ATENDIMENTO PARA PICADAS E MORDEDURAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS NA COLETA DE LIXO:

Encaminhar de forma urgente o acidentado até o hospital mais próximo e identificar através de fotos ou capturar o animal para o local de atendimento para facilitar o atendimento com soro antiofídico.

12. DO REGISTRO MÉDICO

Este PCMSO orienta que a NR-07 seja seguida integralmente no que se refere o registro médico, ou seja:

“7.4.5 – Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO”.

“7.4.5.1 – Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.”

“7.4.5.2 – Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5 os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.”

13. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE PREVENÇÃO

✓ PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO

Controle realizado por meio de consulta ginecológica e exames citopatológicos para todas as funcionárias – anual.

✓ PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA

Controle realizado por meio de consulta ginecológica e exames radiológicos ou ecográficos para todas as funcionárias – anual ou bienal (de acordo com as normas da Sociedade Brasileira de Ginecologia).

✓ PREVENÇÃO DE CÂNCER DE PRÓSTATA

Controle realizado por meio de consulta urológica, dosagem de PSA e ecografia para todos os funcionários com mais de 40 anos – anual.

✓ PREVENÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DOENÇAS CORONARIANAS.

Controle realizado por meio de consulta cardiológica, ECG e exames complementares para todos os funcionários com mais de 45 anos – anual.

14. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE CONTROLE MÉDICO

Deixamos neste PCMSO a sugestão para implantação futura dos seguintes programas especiais de controle médico a serem discutidos com a CIPA e SESMT sobre sua melhor forma de aplicação e abrangência, a partir do interesse do empregador:

- ✓ *Programa de Combate ao Stress;*
- ✓ *Programa de Doenças Crônicas (obesidade, diabetes, DBPOC, etc.);*
- ✓ *Programa de Prevenção de Lesões por Esforço Repetitivo (L.E.R.);*
- ✓ *Programa de Prevenção ao Uso de Drogas;*
- ✓ *Programa de Prevenção ao Alcoolismo;*
- ✓ *Programa de Conservação Auditiva;*
- ✓ *Programa de Controle Médico de Prestadores de Serviço;*
- ✓ *Programa de Controle Médico de Gestantes;*
- ✓ *Programa de Prevenção ao Tabagismo;*
- ✓ *Programa de Ginástica Laboral;*
- ✓ *Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho Setorial.*

15. PROGRAMAS SUGERIDOS DE IMUNIZAÇÃO

Este PCMSO sugere realizar os seguintes programas de imunização neste ano, a partir do interesse do empregador:

- ✓ Vacinação Antitetânica – a ser realizado em funcionários que não dispuserem de carteira de vacinação atualizada: 1ª dose – Admissão; 2ª dose – 30 dias após a 1ª dose; 3ª dose – 60 dias após a 1ª dose e Reforço 07 anos após, ou quando houver ferimentos que indiquem.
- ✓ Vacinação Anti-Hepatite – a ser realizada em funcionários que tenham risco biológico. O roteiro de imunização seguirá os parâmetros sugeridos pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Vacinação Antigripal – a ser realizada anualmente em todos os funcionários no período compreendido entre os meses de janeiro a março.



16. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA NA COLETA DE LIXO (COLETORES E RECICLADORES)

Pela Constituição Federal de 1988, todo o funcionário tem direito ao atendimento no posto de saúde mais próximo de seu posto de trabalho, desde que, leve sua carteira de trabalho/crachá da empresa e identidade à recepção.

A imunização dos trabalhadores visa proteger contra as doenças infectocontagiosas as quais já existem vacinas:

Sugere-se:

Apresentar carteira de vacinação atualizada na contratação de coletores e recicladores;

Programa de vacinação:

Vacina	Quem vacinar:	Quantidade	Onde receber atendimento:
Vacina antitetânica	Trabalhadores não vacinados	3 Doses antitetânicas	Posto de saúde-SUS
Vacina antitetânica	Trabalhadores já vacinados	1 dose a cada 10 anos	Posto de saúde-SUS
Vacina hepatite B	Trabalhadores não vacinados	3 Doses com intervalo de 06 meses	Posto de saúde-SUS
Vacina antirrábica	Quando aplicável	05 doses- (dias 0,3,7,14,28 dias após acidente)	Posto de saúde-SUS
Vacina antigripal	Quando aplicável	01 dose períodos de inverno	Posto de saúde-SUS

17. RELATÓRIO ANUAL

De acordo com a NR-7 item 7.4.6.4., deverá ser emitido um relatório anual sobre as atividades da empresa, que deverá conter os seguintes dados:

- Setor na empresa;
- Natureza do exame;
- Número anual de exames realizados;
- Número de resultados anormais;
- Porcentagem de resultados anormais pelo total anual de exames;
- Número de exames para o ano seguinte.
- Esse relatório será elaborado pelo médico responsável pela coordenação do PCMSO, com base nos exames médicos realizados durante o ano vigente do PCMSO.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Patologia do trabalho, 1ª edição, René Mendes, editora Actínia.
- Direito do trabalho, 17ª edição, Délio Maranhão, ed. Fund. Get. Varg.
- Segurança e Medicina do Trabalho, ed. Atlas (NRS).
- Doenças Relacionadas ao Trabalho, Série A. Normas e manuais Técnicos; n.114,
- Brasília/DF 2001.
- Implicações Legais na Emissão do PPP e do LTCAT, 1ª ed., Antônio Carlos
- Vendrame, ed. LTr 2005
- Doenças Ocupacionais, 1ª ed., Vicente Pedro Marano, ed. LTr 2003.
- Medicina do trabalho, 5ª edição, Vicente P. Marano, editora LTr.
- Perícias Médicas – Teoria e Prática, Emilio Bicalho Epiphanyo e José Ricardo de Paula
- Xavier Vilela,
- editora Guanabara Koogan 2012.
- Agentes Químicos na Higiene Ocupacional, 2ª edição, Antônio Carlos Vendrame,
- editora Vida e Consciência.

www.mte.gov.br

www.mtb.gov.br

www.anamt.org.br

www.sogamt.org.br

www.previdenciasocial.gov.br

<http://downloads.labsynth.com.br/FISPQ/rv201>

2/FISPQf

<http://portal.anvisa.gov.br/>

<http://ltc.nutes.ufrj.br/toxicologia/mXII.piret>

<http://www.manualmerck.net>

<http://www.weber.com.br/>

<http://sites.ffclrp.usp.br/cipa/fispq/Benzeno.pdf>

www.laboratóriotoxilab.com.br

18. PRAZO E VALIDADE DO PCMSO

PRAZO E VALIDADE

A redação da NR-7, da Portaria 3214/78, entrou em vigor em 30.12.94, estabelecendo a obrigatoriedade da elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O PCMSO deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses, a partir de sua implantação e em prazo menor sempre que alguma mudança ocorrer nos processos de trabalho na empresa.

19. CONFECÇÃO E RESPONSABILIDADE DE DADOS

Este PCMSO foi elaborado pelo médico abaixo assinado, tendo por base, regra e orientação as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com suas emendas vigentes; sendo que os dados aqui contidos, bem como a necessidade em cumpri-los, é de inteira responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**.

São Paulo, 17 de abril de 2022.

ELIANE
CARDOSO DE
ALMEIDA:
297657070

Assinado de forma digital
por ELIANE CARDOSO DE
ALMEIDA:297657070
Dados: 2022.10.05
17:07:16 -03'00'

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28.899.206/0001-14

AIRTON LUIZ
ARTUS:30123623049

Assinado
digitalmente por
AIRTON LUIZ
ARTUS:30123623049
Data: 2022.10.05
15:49:36 -0300

Dr. Airtton Luiz Artus – CRM nº 12951
Médico do Trabalho – Coordenador







PPRA

*PROGRAMA DE PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS
NR-09
Documento Base*

**ECOVERDE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA**

VALIDADE: ABRIL DE 2023



Sumário

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2-RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
3-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.....	5
3.1 Objetivo Geral	5
3.2 Objetivos Específicos	5
3.4 Estratégia e Metodologia	6
3.5 Antecipação.....	7
3.6 Reconhecimento	7
3.7 Avaliação dos Riscos	7
3.8 Monitoramento da exposição aos riscos;	8
4 - ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS.....	8
5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA	9
5.1 RECONHECIMENTO DOS RISCOS E PRIORIDADES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE	9
5.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGO – HIGIENE OCUPACIONAL (APP – HO)	11
5.11 ANÁLISE CRÍTICA DO PPRA, ESTABELECIMENTO DE METAS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	14
5.12 AVALIAÇÃO DOS AGENTES - METODOLOGIA.....	14
6 - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE	28
7- CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	28
8 – RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS AMBIENTAIS: 29	
SETOR: ADMINISTRAÇÃO	29
SETOR: COLETA	30
SETOR: SEGURANÇA DO TRABALHO	41
9 – RECOMENDAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	47
9.1 –AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO	48
11 –AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO.....	48
12 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS.....	49



13 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS BIOLÓGICOS	49
14 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS FISICOS RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES.....	50
15- AGENTES NOCIVOS E POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE DO TRABALHADOR	51
16- LISTAGEM DE EPIS POR FUNÇÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA	52
17. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	54
18. PLANEJAMENTO ANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA.....	55
19 - ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO	57
21- ANÁLISE GLOBAL PPRA.....	58
21 - PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO, FORMA DE REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.....	59
22- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	60
23- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	61



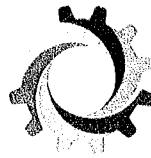
Jakubowski
Engenheiros Consultores

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS, 14401 CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA - VILA GERTRUDE / SP
TELEFONE	11-4114-6281
CEP	04.794-000
CIDADE	São Paulo /SP
CNPJ	28.899.206/0001-14
CNAE PRINCIPAL	49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
GRAU DE RISCO	03
Nº FUNCIONÁRIOS	100
DATA DO LEVANTAMENTO	14 de Janeiro de 2022 Alteração 20 de maio de 2022 – inclusão de funções
E-MAIL	administrativo@ecoverdeambiental.com.br
PESSOA DE CONTATO	Marcelo Petry

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME	Claudia Sanford Jakubowski
GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO	Engenheira de Segurança do Trabalho
REGISTRO CREA/RS	85.285
NIT/ PIS	12589960672



3-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

3.1 Objetivo Geral:

O presente trabalho tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho na referida Empresa cumprindo o disposto no item 9.4.1, da NR - 9 da Portaria Ministerial 3214/78.

3.2 Objetivos Específicos

- a) Controlar os riscos ambientais existentes no local de trabalho com adoção de medidas saneadoras e de controle;
- b) Monitorar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;
- c) Preservar o meio ambiente.

3.3 Definições

GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO (GSE)

Corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição aos agentes de um determinado local.

A Similaridade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia.

Em decorrência da aplicação dos fundamentos em que se baseia a estatística, como ciência, um pequeno número de amostras selecionadas randomicamente, ou seja, aleatoriamente, pode ser utilizado para determinar as distribuições de exposição dentro de um GSE.

Assim sendo, o que se constata na amostragem deverá, dentro de uma margem aceitável de erro, ser válido para a média do conjunto, ou seja, para o GSE.



EXPOSTO DE MAIOR RISCO (EMR)

O EMR, dentro de um Grupo Similar de Exposição, é aquele trabalhador que por diversos motivos está mais perto da fonte do agente, ou pelo seu método de trabalho se expõe de forma mais acentuada, este conceito é importante, pois se avaliamos o EMR, temos a certeza que nenhum outro trabalhador está exposto de forma mais intensa.

Portanto, as medidas de controle estabelecidas em cima desta avaliação estarão atendendo todo o conjunto de trabalhadores deste grupo. Porém se não for possível avaliar o EMR, este fato não impedirá a avaliação do grupo, sendo, portanto necessária uma avaliação estatística, pois assim conseguiremos avaliar se o grupo possui grande variação de exposição.

AGENTES FÍSICOS

São as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes e não-ionizantes, infra-som e ultra-som.

AGENTES QUÍMICOS

São as substâncias compostas ou produtos na forma de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores que podem penetrar no organismo pela via respiratória, ou que pela natureza da atividade podem ingressar através da pele ou serem absorvidos por ingestão.

AGENTES BIOLÓGICOS

São bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus entre outros, cuja absorção pode se dar via respiratória, pele ou ingestão

3.4 Estratégia e Metodologia

As seguintes etapas são planejadas para implementação do PPRA:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados



3.5 Antecipação

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação a identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes.

3.6 Reconhecimento

Esta etapa envolve a identificação e a explicitação, dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. As informações necessárias nesta etapa são:

- A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- Trajetórias e meios de propagação;
- Caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- Identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos ao risco;
- Obtenção de dados existentes na empresa;
- Indicativos de possível comprometimento da saúde decorrentes do trabalho;
- Possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados.

Para elaboração do reconhecimento foi realizada a caracterização de todos os trabalhadores: função na empresa, atividades que realizam, setores onde estão lotados, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os processos e com os agentes/perigos presentes nestes processos e no ambiente.

Em seguida realiza-se a avaliação qualitativa-quantitativa dos riscos.

3.7 Avaliação dos Riscos

Nesta fase de avaliação, é primordial caracterizar, através de metodologias técnicas, a exposição de trabalhadores a agente de riscos, considerando-se os limites de tolerância e o tempo de exposição. Envolve o monitoramento dos riscos ambientais visando:

- Determinação da intensidade dos agentes físicos;
- A concentração dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores;



- A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
- Quantificar a concentração ou intensidade através de equipamentos e instrumentos compatíveis aos riscos identificados e utilizando-se de técnicas indicadas a seguir;
- Verificar se os valores encontrados estão em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores;
- Verificar se as medidas de controle implantadas são eficientes.

3.8 Monitoramento da exposição aos riscos;

- Avaliação por Grupo Similar de Exposição.
- Identificação do função, risco, agente e EPI adequado.
- Avaliação de ruído por posto de trabalho.
- Caracterização de existência de monitoramento químico.
- Tipos de avaliação, medidas de controle, resultado das avaliações, e se for o caso, Limites de Tolerância.

4 - ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

Na fase de antecipação é realizada a análise de projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação. Esta etapa não será realizada no presente relatório, visto que não há perspectiva de mudanças nos setores, nem alteração dos processos de trabalho desenvolvidos pela empresa durante a vigência do presente documento. No presente relatório iniciamos a avaliação a partir da fase de Reconhecimento dos Riscos Ambientais:

De acordo com o disposto na NR-9 - 9.1.5 - são definidos como riscos ambientais, os agentes físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho e capazes de causar danos à saúde do trabalhador, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição.



Consideram-se agentes físicos, as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom.

Consideram-se agentes químicos, as substâncias, compostos, ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos, as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

5.1 RECONHECIMENTO DOS RISCOS E PRIORIDADES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

O reconhecimento dos riscos inicia-se com uma entrevista de campo com os funcionários dos setores para identificação das tarefas realizadas em cada função. A entrevista é registrada na planilha de Levantamento de atividades (PPRA). Nesta atividade, são coletadas as seguintes informações:

- a) *Número da tarefa*: É atribuído um número sequencial para cada tarefa identificada;
- b) *Tarefa (t)*: Todas as tarefas dos trabalhadores são listadas. As tarefas devem ser adequadamente constatadas, pois serão utilizadas como base para o desenvolvimento de todo o PPRA;
- c) *Tempo (T)*: Corresponde ao tempo usado para a execução de cada tarefa;
- d) *Ciclo (Cc)*: Define a quantidade de vezes que a tarefa é realizada num dado período;
- e) *Periodicidade (P)*: Corresponde à habitualidade com que a tarefa é realizada.



TABELA 1: DETERMINAÇÃO DA PERIODICIDADE

A tarefa ocorre
Diariamente
Semanalmente
A cada 10 dias
Quinzenalmente
Mensalmente
Bimestralmente
Semestralmente
Anualmente

TIPO DE EXPOSIÇÃO

Para fins de entendimento:

Habitual é a exposição a agentes nocivos durante todos os dias de trabalho normal, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

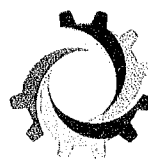
Permanente é a exposição experimentada pelo segurado durante o exercício de todas as suas funções, não quebrando a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente é a exposição experimentada pelo segurado de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Ocasional é a exposição experimentada pelo segurado de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

Fonte: TNU - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL 200451510619827 RJ (TNU). Data de publicação: 28/05/2009

Ao final da entrevista, as informações coletadas são confirmadas com o entrevistado e coletadas as assinaturas do funcionário entrevistado, do superior imediato e do técnico responsável pela avaliação.



À partir da identificação das tarefas realizadas por cada função em seus respectivos setores de trabalho, são estabelecidos os GSE, ainda em nível teórico, uma vez que não foram confirmados por avaliação quantitativa.

5.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGO – HIGIENE OCUPACIONAL (APP – HO)

A APP – HO é utilizada para antecipação e reconhecimento da exposição qualitativa dos funcionários aos agentes ambientais. A APP-HO é elaborada à partir dos GSE identificados anteriormente. Os resultados são registrados na planilha de Análise Preliminar de Perigo (HO).

A APP - HO deve ser reavaliada (revalidada ou revisada) anualmente, ou quando ocorrerem mudanças no processo (equipamentos, métodos, layout, insumos, etc.), ou ainda mediante indicadores de potencial comprometimento da saúde (alteração de exames médicos, queixas). Se, durante a reavaliação periódica, for constatado que não houve alteração, a APP - HO deve ser revalidada, não sendo emitido novo registro.

AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Corresponde a uma estimativa inicial da exposição dos funcionários através a observação do ambiente, condições de exposição, comportamento do agente ambiental, além das informações obtidas através da entrevista. Esta estimativa é estabelecida através da expectativa de exposição comparada com o limite de exposição legalmente estabelecido.

Para a avaliação inicial da exposição, deve ser assumida a ausência de EPIs.

Com o objetivo de atingir maior certeza na avaliação da exposição, a estimativa deve considerar:

- a) Registros de monitoramento*
 - Monitoramentos ambientais realizados anteriormente; e
 - Monitoramentos de caracterização do agente em estudo.
- b) Registros de monitoramento substitutos*
 - Monitoramentos ambientais de outros agentes semelhantes; e
 - Monitoramentos ambientais de outra operação.



TABELA 2: CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO – ESTIMATIVA DO PERFIL DA EXPOSIÇÃO

FAIXA DE EXPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
4	Exposição > Limite de tolerância para o agente
3	50% < Exposição ≤ 100% LT
2	10% < Exposição ≤ 50% LT (*)
1	Exposição < 10% LT

LT: Limite de tolerância, conforme legislação em vigor;

(*): Correspondente ao nível de ação.

ESTABELECIMENTO DAS PRIORIDADES DE AVALIAÇÃO

As prioridades de avaliação são estabelecidas através da estimativa da exposição, estimativa dos efeitos sobre a saúde e definição da incerteza, conforme a seguinte sequência:

a) Determinação da estimativa do perfil da exposição

A estimativa do perfil da exposição é realizada através da aplicação da tabela 2.

b) Determinação do efeito à saúde

Para cada agente ambiental é atribuído uma faixa de efeito sobre a saúde com base na toxicologia do agente ambiental, conforme Tabela 3.

TABELA 3: ESTIMATIVA DO EFEITO SOBRE A SAÚDE

FAIXA DE EFEITO	DESCRIÇÃO
4	Risco de vida ou lesão incapacitante ou doença ocupacional
3	Efeitos irreversíveis sobre a saúde
2	Efeitos reversíveis graves sobre a saúde
1	Efeitos reversíveis sobre a saúde
0	Efeitos reversíveis leves ou não conhecidos ou efeitos adversos suspeitos sobre a saúde

c) Risco potencial à saúde

O risco potencial é estabelecido através da aplicação da estimativa de exposição e efeitos sobre a saúde na matriz abaixo.

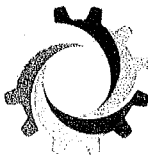


TABELA 4: MATRIZ PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO POTENCIAL À SAÚDE

RISCO POTENCIAL		Perfil da exposição			
		4	3	2	1
Efeito sobre a saúde	4	INTOLERÁVEL (16)	SUBSTÂNCIAL (12)	SUBSTÂNCIAL (8)	MODERADO (4)
	3	SUBSTÂNCIAL (12)	SUBSTÂNCIAL (9)	MODERADO (6)	ACEITÁVEL (3)
	2	SUBSTÂNCIAL (8)	MODERADO (6)	MODERADO (4)	ACEITÁVEL (2)
	1	MODERADO (4)	ACEITÁVEL (3)	ACEITÁVEL (2)	TRIVIAL (1)

5.7 MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

O monitoramento da exposição dos funcionários é realizado segundo intervalos determinados com o objetivo de identificar eventuais modificações no ambiente, avaliar a eficácia das medidas de controle e/ou confirmar a exposição dos GSE inicialmente identificados. A frequência do monitoramento é realizada em função o nível de risco, conforme estabelecido na tabela 15, sendo o plano de monitoramento controlado conforme planilha de Monitoramento e Medição do Desempenho.

TABELA 15: FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO

Categoria de Risco	Frequência
(1) Trivial	Monitorar o agente ambiental a cada 4 anos.
(2/3) Aceitável	Monitorar o agente ambiental a cada 3 anos.
(4/6) Moderado	Monitorar o agente ambiental a cada 2 anos.
(8/9/12) Substancial	Monitorar o agente ambiental anualmente.
(16/18/24/32) Intolerável	Monitorar o agente ambiental anualmente.



5.11 ANÁLISE CRÍTICA DO PPRA, ESTABELECIMENTO DE METAS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A análise crítica do PPRA é realizada anualmente, juntamente com a avaliação anual do PCMSO. Durante reunião envolvendo os profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, são avaliados criticamente os resultados anuais globais dos dois programas, comparando-se seus resultados. A conclusão é registrada no formulário de Avaliação global (PPRA).

5.12 AVALIAÇÃO DOS AGENTES - METODOLOGIA

5.12.1 AGENTES FÍSICOS

5.12.1.1 RUÍDO

Definição:

É um fenômeno físico, que no caso da Acústica, indica uma mistura de sons cujas frequências não seguem nenhuma lei precisa.

Efeitos do Ruído:

Em relação aos efeitos sobre o sistema auditivo, estes podem ser de três tipos:

- Mudança Temporária do Limiar de Audição;
- Surdez Permanente;
- Trauma Acústico.

Avaliação do Ruído:

A tabela que indica os Limites de Tolerância está na NR - 15 Anexos 1 e 2, da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, nos seus aspectos exclusivamente técnicos, os quais, por sua natural importância devem ser conhecidos e devidamente interpretados.

"Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário, será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado".

Se durante a jornada de trabalho, ocorrer dois ou mais períodos de exposição a ruídos de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\sum \frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \dots + \frac{C_n}{T_n}$$

Se exceder à unidade, a exposição estará acima do Limite de Tolerância.

C_1 = Tempo de Exposição



T_1 = Tempo limite de Tolerância ao ruído de exposição
 O valor obtido é denominado DOSE.

Dosimetria:

A dosimetria é realizada com objetivo de considerar todos os Níveis de Pressão Sonora, durante a jornada de trabalho, fornecendo os seguintes dados:

Ruído Médio - Lavg

É a média dos ruídos, considerando a escala que mais se aproxima da audição humana (Slow-A), no tempo de duração da medição, obtido pela seguinte equação:

$$L_{avg} = 85 + 16,61 \times \log \frac{\sum [(dose\ real) \times (Jornada\ de\ trabalho)]}{100 \times Tempo\ dose\ real}$$

TWA

É a média dos ruídos, considerando a jornada de trabalho (08 horas), obtido pela seguinte equação:

$$TWA = 80 + 16,61 \times \log [(9,6 \times \%dose) / T\ min]$$

Dose

É a integração dos diversos níveis de ruído sobre os tempos de exposição, expressa em porcentagem.

Ruído de Pico

É o máximo ruído detectado, na escala linear, no tempo avaliado.

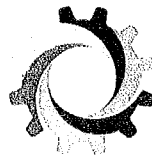
Máximo Ruído na Escala Lenta

É o máximo ruído ocorrido, considerando a escala (Slow-A) de medição que mais se aproxima da audição humana, durante todo o período avaliado.

Nível Sonoro Equivalente (Leq)

O potencial de danos à audição de um dado ruído depende não somente de seu nível, mas também de sua duração. Uma exposição de um minuto a 100 dB não é tão prejudicial quanto uma exposição de 60 minutos a 90 dB. É possível estabelecer um valor único Leq que é o nível sonoro médio integrado durante uma faixa de tempo especificada. O cálculo é baseado na energia do ruído (ou pressão sonora quadrática). Leq é definido pela expressão:

$$Leq = 10 \log \frac{1}{T} \int_0^T \frac{P^2(t)}{P_0} dt$$



Onde: T é o tempo de integração, P(t) é a pressão acústica instantânea, P0 é a pressão acústica de referência ($2 \times 10^{-5} \text{ N/m}^2$).

O Leq representa o nível contínuo (estacionário) equivalente em dB(A), que tem o mesmo potencial de lesão auditiva que o nível variável considerado.

Limite de Tolerância

Obtido através de:

$$T = \frac{16}{(L-80)/5}$$

2

Onde L é o Nível Médio de Ruído de Exposição.

Conforme determina o Occupational Noise Exposure – Revised Criteria 1998 – Chapter 6 – Hearing Protectors – a dupla proteção (protetor auditivo plug + concha) somente pode ser adicionado 5 a 10 dB de atenuação, bem como que esta dupla proteção pode ser realizada quando a exposição for a níveis superior a 100 dB(A) e que inadequado será para níveis superiores a 105 dB(A). (Helmkamp et al. 1984; Gasaway 1985; Berger 1986; Royster an Royster 1990; NIOSH 1996).

Parâmetros de Avaliação:

Norma / Parâmetros	P.3214/78 NR 15	NHO 01	ACGIH	Prev. Social
Critério (C)	85	85	85	85
Threshold (Th)	85	80	80	80
E.Rate (ER)	5	3	3	5

5.12.1.2 TEMPERATURA EXTREMA: Calor e Frio

Definição: Como temperaturas extremas consideram-se o calor e o frio em intensidade suficiente para causar desconforto, alterações e prejuízos à eficiência e saúde dos trabalhadores.

CALOR:

Na exposição ocupacional ao calor, o que se analisa são as condições de trabalho com a possibilidade de sobrecarga térmica, típicas de ambientes industriais muito quentes, nos quais são desenvolvidos trabalhos pesados (com altas taxas metabólicas) como em metalúrgicas, siderúrgicas, padarias, fundições e locais com a presença de fontes de radiação (fornos de uma indústria de vidros, por exemplo).

*Efeitos à saúde:*

Como consequência do calor, podemos citar a desidratação, a exaustão, a hipertermia, as câibras, a insolação e os edemas.

As medidas de controle adotadas são:

A blindagem das fontes radiantes, o aumento da distância entre o trabalhador e a fonte, a redução das temperaturas, o uso de barreiras refletivas, o aumento da velocidade do ar, a redução da carga metabólica, a mecanização das atividades e o ajuste do tempo de exposição e da relação trabalho/descanso térmico.

Para a caracterização da efetiva exposição e necessidade de uma avaliação de risco ocupacional, os seguintes questionamentos devem ser preliminarmente realizados:

- A avaliação qualitativa da exposição indica à exposição a sobrecarga térmica?
- Há queixas de desconforto devido a sobrecarga térmica?
- O julgamento profissional indica a condição de sobrecarga térmica?
- Se e somente se, os questionamentos acima forem afirmativos, o processo de avaliação de sobrecarga térmica por IBUTG será atribuído.

Critério de avaliação

A avaliação da exposição ocupacional ao calor é estabelecida pela Portaria 3214/78 - NR 15 - Anexo 3 – Ministério do Trabalho, bem como o da NHO 06 da FUNDACENTRO – Previdência Social.

As avaliações do calor são mensuradas através do IBUTG (Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo).

Para Ambientes sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ Tbn} + 0,3 \text{ Tg}$$

Para Ambientes com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ Tbn} + 0,2 \text{ Tg} + 0,1 \text{ Tbs}$$

Onde:

- Tbn = Temperatura de bulbo úmido natural,
Tg = Temperatura de globo,
Tbs = Temperatura de bulbo seco.



Para o Regime de Trabalho-Descanso com Descanso em Outro Local, o cálculo usado é:

$$M = \Sigma [(M_1 \times T_1) + (M_2 \times T_2)]60 \Rightarrow [M] = [kCal/h]$$

Cálculo do IBUTG Médio Ponderado

$$IBUTG = \Sigma [(IBUTG_1 \times T_1) + (IBUTG_2 \times T_2)] : 60 \Rightarrow IBUTG = ^\circ C]$$

Legenda:

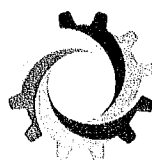
M _t	Taxa de Metabolismo no local de trabalho;
M _d	Taxa de Metabolismo no local de descanso;
IBUTG _t	Valor de IBUTG no local de trabalho;
IBUTG _d	Valor de IBUTG no local de descanso;
T _t	Soma dos tempos, em que se permanece no local de trabalho;
T _d	Soma dos tempos, em que se permanece no local de descanso.

As Taxas de Metabolismo e os Limite de Tolerância usados no trabalho, estão fundamentados na determinação da Portaria 3214/78 - NR 15 - Anexo 3 – Ministério do Trabalho, bem como o da NHO 06 da FUNDACENTRO – Previdência Social.

FRIO:

A exposição ao frio é resultante principalmente dos processos industriais de indústrias alimentícias, onde as baixas temperaturas são utilizadas para conservação dos alimentos. As respostas fisiológicas ao frio são: (1) a vasoconstrição que reduz o fluxo de sangue para a pele e (2) o tremor ou tiritar para criar calor a partir do movimento (Parsons, 2003). A capacidade do corpo de resistir ao frio irá depender de fatores físicos (de ordem pessoal), de fatores subjetivos do indivíduo, como raça, tipo biofísico, idade etc. (Vendrame, 1997).

Em parecer técnico sobre a não-aplicabilidade do art. 253 da CLT às condições de temperatura e conforto térmico nos ambientes de trabalho de desossa e embalagem em frigoríficos, elaborado pelo Profº Dr. René Mendes para a Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso do Sul, foram feitas as seguintes constatações: (1) a percepção de frio, de conforto térmico e desconforto térmico são variáveis altamente subjetivas tanto em nível intra-individual, quanto em nível inter-individual; (2) o conceito de frio é



altamente dependente do contexto geográfico, social e cultural e (3) frio não se define por uma linha de corte baseada na temperatura ambiental, mas por um conjunto de variáveis, tais como a temperatura do ar ambiental, temperatura da superfície de contato, a velocidade do ar, a temperatura radiante, a umidade relativa e a forma de exposição. Adicionalmente, a sensação térmica de frio fica ampliada pelo incremento da velocidade do ar ou presença de umidade (Parsons, 2003).

O USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A neutralização do agente insalubre pelo uso dos equipamentos de proteção individual é reconhecida técnica e legalmente através do art. 191 da CLT combinado com o item 15.4.1. da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Equipamentos como blusões, calças térmicas, meias de lã, luvas para o frio, botas, gorros e tantos outros são aparatos com reconhecida atuação contra a sensação do frio, portanto, a proteção individual pelo uso de roupas e vestimentas adequadas para estas faixas de temperatura constitui uma medida de proteção correta e de eficiência e eficácia adequadas.

5.12.1.3 - VIBRAÇÃO:

Movimento oscilatório em torno de uma posição de referência. No caso das vibrações, deve haver, caracteristicamente, o contato entre o trabalhador e o equipamento ou máquina que transmita a vibração. As vibrações podem ser:

- Localizadas - (em certas partes do corpo). São provocadas por ferramentas manuais, elétricas e pneumáticas.
- Generalizadas - (ou do corpo inteiro). As lesões ocorrem com os operadores de grandes máquinas, como os motoristas de caminhões, ônibus e tratores.

A avaliação para determinação da exposição, toma por base os limites nas normas ISO 2631 e ISO 5349, ou suas substitutas e os limites de exposição são definidos pela ACGIH.

5.12.1.4 - RADIAÇÃO IONIZANTE E RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:

Radiação Ionizante

“São ondas eletromagnéticas ou partículas que se propagam com alta velocidade e portando energia, eventualmente carga elétrica e magnética, e que, ao interagirem podem produzir variados efeitos sobre a matéria (CNEN, 2009)”. As radiações são consideradas ionizantes quando possuem a capacidade de ionizar, ou seja, é um processo ao qual se produzem íons, espécies químicas que são eletricamente carregadas.



O uso de Radiação Ionizante é comum em hospitais, consultórios odontológicos, e até mesmo em fábricas de alimentos. Sendo o seu malefício, a absorção da radiação no organismo humano.

Efeitos da Radiação Ionizante no Organismo:

A radiação pode danificar células e afetar o material genético (DNA), causando doenças graves e que podem levar a morte. Danos que é mais conhecido é o câncer, porém, não é o único, é apenas o mais diagnosticado e letal.

Em pequenas doses a radiação não interfere no organismo humano, em grandes doses pode até matar. Ela afeta as células, e pode causar queda de cabelo, e também causar mutações genéticas em óvulos e espermatozóides, causar danos à gestações e também ao aparelho reprodutor e masculino e feminino.

Existe também uma doença chamada: Radiodermite, uma lesão na pele que normalmente se apresenta logo após alguns dias da exposição á excessiva radiação Ionizante. Podendo levar a necrose do local.

Os efeitos da radiação ionizante podem variar muito de indivíduo para indivíduo, em exemplos como:

- Quantidade total de radiação recebida de cada indivíduo;
- Intervalo de exposição á radiação;
- Danos físicos (danos causados por queimaduras, que podem ser agravados pela radiação, por exemplo);

A radiação não passa de pessoa para pessoa e não é contagiosa.

Medidas Preventivas:

- EPI: Verificar se os trabalhadores do setor estão usando EPI e principalmente, se não estão ultrapassando a carga de exposição à radiação ionizante recomendada.

- Dosímetro: São usados para registrar a carga de radiação recebida pelo trabalhador. Eles devem trocados e enviados para o laboratório mensalmente para que registrem as doses de radiação recebida por cada usuário. Depois o laboratório deve enviar um relatório com as doses de todos os usuários.

- Medidor de Radiação: É usado para medir a radiação liberada pelo equipamento emissor, e o mesmo necessita ser calibrado mensalmente.



- Delimitar zonas e áreas de acesso controlado e vigiado e limitar o acesso de pessoas não autorizadas, antes e após o manuseio de material radioativo retirar as luvas e lavar as mãos;

RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:

A radiação é considerada não ionizante quando não possui energia suficiente para ionizar, ou seja, não possuem energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos e transformá-los em íons, mesmo assim tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Convivemos com várias fontes atualmente. Sendo a maior fonte de radiação não ionizante o Sol.

Exemplos de Radiação Não Ionizantes:

- Micro-ondas e radiofrequências afetam o corpo principalmente com aumento da temperatura. Exemplo: forno de Micro-ondas, Rádio e TV.
- Infravermelha: Normalmente está presente em fontes locais de emissão de calor. A exposição é aumentada pela proximidade. Exemplo: fornos, fogões e fundições.
- Radiações solares, Radiação UVA, que é responsável pelo envelhecimento da pele, e a radiação UVB que pode causar alterações nas células da pele, e provocam o surgimento de câncer de pele.

Medidas de Prevenção:

- Trabalhadores expostos aos radiação solar, utilizar protetor solar dê preferência para os que têm proteção contra os raios UVA e UVB.
- Evitar exposição excessiva aos raios do sol no período entre 11 á 16 horas, onde os Radiação solar são mais "fortes".
- Camisa de manga longa deve ser usada para evitar que os braços se queimem.

Por exemplo: No processo de soldagem é emitida uma luz extremamente forte. Se olharmos diretamente e fixamente para a luz correremos o risco de sofrer queimaduras na córnea, da mesma forma que podemos sofre queimaduras ao olharmos diretamente para a luz do sol ou para luzes excessivamente brilhantes. Sendo um alto risco para o trabalhador. A solda utilizando gás, libera também radiação UVB, por isso a proteção precisa ser levada a sério. Ou seja, o uso dos EPI e principalmente da máscara não serve para proteger o soldador somente contra respingo, más, também de queimaduras provenientes da radiação.



O local de trabalho radiológico deve ser sinalizado. A placa com o símbolo internacional que indica radiação é indispensável. As Normas Regulamentadoras que tratam sobre as Radiações Ionizantes e Não Ionizantes, são: Nr-32 e NR-15

5.12.2 - AGENTES QUÍMICOS

5.12.2.1 - AERODISPERSÓIDES

Classificam-se os aerodispersóides como:

- POEIRAS: São partículas sólidas, produzidas por ruptura mecânica de sólidos;
- FUMOS: São partículas sólidas, produzidas por condensação ou oxidação de vapores de substâncias que são sólidas a temperatura normal;
- NÉVOAS: São partículas líquidas, produzidas por ruptura mecânica de líquidos;
- NEBLINAS: São partículas líquidas, produzidas por condensação de vapores de substâncias que são líquidas a temperatura normal;

5.12.2.2 - GASES E VAPORES

- GÁS: é a denominação dada às substâncias que em condições normais de temperatura e pressão (25°C e 760mm Hg), estão no estado gasoso;
- VAPOR: é a fase gasosa de uma substância, que a 25°C e 760mm Hg é líquida ou sólida.

Os gases e vapores podem ser classificados, segundo a sua ação sobre o organismo humano, em 3 grupos:

- Irritantes;
- Anestésicos; e
- Asfixiantes.

Limites de tolerância

A análise e o estabelecimento do Limite de Tolerância obedecem aos seguintes princípios:

1) Portaria 3214/78 – NR 15 – Anexo 11.

No Quadro no. 1 deste anexo estão estabelecidos os Limites de Tolerância, para absorção por via respiratória, de uma série de agentes químicos.

Ainda neste anexo são determinados os produtos que possuem:

VALOR TETO: Valor que não pode ser ultrapassado em nenhum momento da jornada de trabalho.

ABSORÇÃO PELA PELE - os que podem ser absorvidos pelo contato.

VALOR MÁXIMO: igual **STEL** vide esclarecimento adiante.



Para as avaliações instantâneas, é estabelecido que estas deverão ser realizadas em 10 amostragens com intervalos mínimos de 20 minutos.

2) Portaria 3214/78 – NR 15 – Anexo 12 - Este anexo estabelece:

ASBESTOS – proibição da exposição a este agente, sendo a metodologia estabelecida pela ABNT/INMETRO.

MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS:- Limites de Tolerância para poeira e fumos.

SÍLICA LIVRE CRISTALINA: Limites de Tolerância através das formulações:

$$PR = 8 / \%SiO_2 + 2 \quad e \quad PT = 24 / \%SiO_2 + 3$$

3) Portaria 3214/78 – NR 15 – Anexo 13 - Este anexo estabelece a relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Cabe observar que na continuidade do parágrafo, está descrito: Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

4) ACGIH:

Limite de Exposição – Média Ponderada pelo Tempo (TLV-TWA)² - a concentração média ponderada pelo tempo, para uma jornada normal de 8 horas diárias e 40 horas semanais, á qual a maioria dos trabalhadores pode estar repetidamente exposta, dia após dia, sem sofrer adversos à saúde.

Limite de Exposição – Exposição de Curta Duração (TLV-STEL)³ - é a concentração a que os trabalhadores podem estar expostos continuamente por um período curto sem sofrer 1) irritação; 2) lesão tissular crônica ou irreversível; ou 3) narcose em grau suficiente para aumentar a predisposição a acidentes, impedir auto-salvamento ou reduzir significativamente a eficiência no trabalho, contando que o limite de exposição - média ponderada (TLV-TWA) não seja ultrapassada. O STEL não é um limite de exposição independente, mas sim um limite suplementar ao limite de exposição – média ponderada (TLV-TWA), nos casos em que são reconhecidos os efeitos tóxicos agudos para substâncias cujos efeitos tóxicos são primordialmente de natureza crônica. Os TLV-STELs são recomendados apenas nos casos em que já foram relatados efeitos tóxicos em seres humanos ou animais como resultado de exposições elevadas em curtos períodos.

Um TLV-STEL é definido como uma exposição média ponderada pelo tempo durante 15 minutos que não pode ser excedida em nenhum momento da jornada de trabalho, mesmo que a concentração média ponderada para 8 horas esteja dentro dos limites de exposição – média ponderada (TLV-TWA). Exposições acima do TLV-TWA, mas abaixo do



baixo do TLV-STEL, não pode ter duração superior a 15 minutos, nem se repetir mais de quatro vezes ao dia. Deve existir um intervalo mínimo de 60 minutos entre as exposições sucessivas nesta faixa. Pode-se recomendar um período médio, diferente dos 15 minutos, desde que garantido por observação dos efeitos biológicos.

Limites de Exposição – Valor – Teto (TLV-C)⁴ – É a concentração que não pode ser excedida durante nenhum momento da exposição do trabalhador.

Quando, nas práticas tradicionais de Higiene Industrial, o monitoramento instantâneo não for factível, podem ser utilizadas avaliações de, no máximo, 15 minutos de duração para verificar o cumprimento do TLV-C, exceto para aquelas substâncias que possam causar irritação imediata em exposições mais curtas.

Para algumas substâncias, como, por exemplo, gases irritantes, só uma categoria de limite, o TLV-TETO, pode ser pertinente. Para outras substâncias, uma ou duas categorias de limites podem ser pertinentes, dependendo da ação fisiológica. É importante observar que se qualquer um destes tipos de TLV[®] for excedido, presume-se que existe um risco potencial para aquelas substâncias.

A ACGIH[®] é de opinião que os TLVs[®], baseados em irritações físicas, não devem ser considerados menos obrigatórios que aqueles que baseados em danos físicos. Existem evidências crescentes de que a irritação física pode iniciar favorecer ou acelerar os danos físicos pela interação com outros agentes químicos ou biológicos.

Limites de Exposição – Média ponderada (TLV-TWA) X Limite de Exposição – Teto (TLV-C)

– Os limites de exposição média ponderada pelo tempo permitem digressões acima do TLV[®] adotados, desde que compensadas por digressões equivalentes abaixo do TLV-TWA durante a jornada diária de trabalho. Em alguns casos, é permitido calcular a concentração média semanal, em vez da diária. A relação entre o limite de exposição e as digressões acima do valor médio permitido é um método simples e prático, e em certos casos, pode não ser aplicável. O valor até o qual os limites de exposição podem ser excedidos para curtos períodos, sem efeitos adversos à saúde, depende de vários fatores, tais como a natureza do contaminante, se concentrações muito altas – mesmo que por curtos períodos – podem produzir intoxicação aguda, se os efeitos são acumulativos, a frequência com que ocorrem altas concentrações e a duração de tais períodos. Todos os fatores devem ser levados em consideração para se concluir se existe ou não uma condição de risco à saúde.

Apesar de a concentração média ponderada pelo tempo de (TWA) representar o método mais satisfatório e prático para monitorar contaminantes do ar, a fim de verificar a conformidade com os limites de exposição, existem certas substâncias para as quais esse





método não é adequado. Nesse grupo, encaixam-se as substâncias que tem ação predominantemente rápida, cujo TLV[®] mais apropriado é baseado neste tipo particular de resposta. As substâncias com esse tipo de resposta rápida são mais bem controladas por um limite – teto (TLV-C) que não pode ser excedido. Está implícito nesta definição que o método de amostragem determina a não-conformidade com os limites deve ser diferente para cada grupo; uma amostragem única e rápida, que é aplicável a um limite-teto, não é adequada ao limite média ponderada (TLV-TWA). Nesse caso, é necessário um número suficiente de amostras para permitir a determinação da concentração média ponderada pelo tempo para todo um ciclo completo de operações ou para a jornada de trabalho. Enquanto o limite-teto coloca um limite bem definido que as concentrações não podem ultrapassar, o limite de exposição – média ponderada requer um limite máximo explícito para as digressões que sejam permitidas acima do limite de exposição adotado. Deve-se salientar que estes mesmos fatores são usados pela ACGIH[®], para a determinação da magnitude do valor de um TLV-STEEL ou para incluir ou excluir um limite-teto para uma substância.

Digressões acima dos Valores do TLV-TWA (Valores Máximos Permissíveis) – Para a grande maioria das substâncias com limite média-ponderada (TLV-TWA), não existem dados toxicológicos suficientes para garantir a adoção de um TLV-STEEL. Todavia, as digressões acima do TLV-TWA devem ser controladas mesmo quando o TLV-TWA de 8 horas está dentro dos limites recomendados. As primeiras edições da lista de TLVs[®] incluíam tais limites como valores independentes do valor do TLV-TWA da substância em questão.

O conceito básico era intuitivo, pois não havia nenhum rigor racional para estes valores particulares: numa exposição de um processo bem controlado, as digressões acima do TLV-TWA deveriam ser mantidas dentro dos limites razoáveis. Infelizmente, nenhuma experiência toxicológica ou de Higiene Industrial coletiva dá uma base sólida para quantificar que valores estes limites devem ter. A abordagem aqui é de que a digressão acima do TLV-TWA máximo recomendado deveria estar relacionada com a variabilidade geralmente observada, na prática, nos processos industriais. Na revisão de numerosas investigações de Higiene Industrial conduzida pelo National Institute for Occupation Safety and Health – NIOSH (EUA), Leidel, Busch, Crouse⁽¹⁾, descobriu-se que as avaliações de exposição de curta duração eram geralmente distribuídas de forma lognormal, com desvio padrão geométrico geralmente situado na faixa de 1.5 a 2.0.

Apesar de uma discussão completa da teoria e das propriedades da distribuição lognormal não se enquadrar no objetivo desta seção, apresenta-se a seguir uma breve descrição de alguns termos importantes. A medida de uma tendência central em uma descrição lognormal é o antilog da média logarítmica dos valores das amostras. A distribuição é assimétrica e a média geométrica é sempre menor que a média aritmética por um valor



que depende do desvio padrão geométrico. Na distribuição lognormal o desvio padrão geométrico (sd_g) é antilog do desvio-padrão dos valores logarítmicos das amostras e 68,26% de todos os valores estão situados entre m_g/sd_g e $m_g \times sd_g$.

Se os valores da exposição de curta duração de uma dada situação têm um desvio padrão geométrico de 2 (dois), 5 (cinco) % de todos os valores excederão 3,13 vezes a média geométrica. Se um processo apresenta uma variabilidade maior que essa, o controle deste processo não está adequado e devem ser feitos esforços para restabelecer o controle. Este conceito é à base dos limites de digressão acima do TLV-TWA recomendados a seguir, que se aplicam àqueles limites de exposição média ponderada (TLV-TWA) que não tenham TLV-STELs adotados:

As digressões, isto é, os valores de concentração das exposições do trabalhador acima do TLV-TWA, podem exceder 3 vezes este valor por um período total máximo de 30 minutos durante toda a jornada de trabalho diária; porém, em hipótese alguma, podem exceder 5 vezes o TLV-TWA, garantindo-se, entretanto, que o TLV-TWA adotado não seja ultrapassado.

Esta abordagem é uma simplificação considerável da idéia da distribuição lognormal da concentração, mas é considerada mais conveniente para o uso da prática de Higiene Industrial. Se as digressões da exposição acima do TLV-TWA foram mantidas dentro destes limites recomendados, o desvio padrão geométrico das concentrações avaliadas estará perto de 2,0 e a meta de recomendações estará sendo cumprida.

Quando se dispõe de dados toxicológicos para estabelecer o TLV-STEL para uma substância específica, este valor tem prioridade sobre o limite de exposição calculada a partir da regra acima escrita, não importando se ele é mais ou menos rigoroso.

Notação Pele⁵ (SKIN) – As substâncias que aparecerem na lista com a designação “Pele” (Skin) referem-se à significativa contribuição potencial da exposição via cutânea para exposição total, incluindo as membranas mucosas e os olhos, seja por contato com vapores ou com uma probabilidade mais significativas, pelo contato direto da pele com a substância. Os veículos presentes nas soluções ou misturas podem, também, significar um aumento no potencial de absorção pela pele. Deve-se esclarecer que as propriedades de alguns materiais de causar irritação, dermatites e sensibilizações nos trabalhadores, **não são consideradas relevantes** quando existe a notação “Pele”. Vale observar, no entanto, que o desenvolvimento de uma condição dermatológica pode afetar significativamente o potencial de absorção cutânea.

Enquanto os dados quantitativos forem limitados como atualmente existem, a ACGIH® recomenda que a integração de dados de estudos dos efeitos agudos na pele e dos dados de estudo de doses repetidas sobre a pele e dos dados de estudo de doses repetidas sobre animais e/ou humanos, em conjunto com a capacidade de a substância química ser absorvida, seja usada na decisão da adequação ou não da notação pele. Em geral, dados disponíveis que sugerem uma absorção potencial via mãos/braços durante a jornada de



trabalho podem ser significativos, especialmente para substâncias com limite de exposição mais baixo, podendo justificar a notação da pele. Com base em dados de toxicidade animal aguda, substâncias com uma relativamente baixas DL_{50} (1000mg/kg de peso de corpo ou menos) relativamente baixa deveriam ter uma notação pele. Também deveriam ser consideradas uma notação da pele para as situações em que estudos de aplicação dérmica repetitiva mostrem efeitos sistêmicos significativos. Uma notação pele deveria ainda ser considerada, quando as substâncias químicas penetram com facilidade na pele (coeficientes altos de partição octanol-água) e quando as extrapolações para os efeitos sistêmicos por outras vias de exposição sugerem que a absorção dérmica pode ser importante para a expressão da toxicidade.

Algumas substâncias que levam a notação “Pele” e têm um baixo limite de exposição podem apresentar problemas especiais para as operações que envolvem altas concentrações de ar, particularmente quando áreas significativas da pele são expostas por um longo período. Nestas condições, é preciso adotar precauções especiais para impedir ou reduzir de forma significativa o contato com a pele.

O monitoramento biológico deve ser considerado para determinar a contribuição relativa da exposição por via cutânea na dose total. A ACGIH® recomenda uma série de índices biológicos de exposição adotados, que podem fornecer uma ferramenta adicional quando a avaliação de exposição total do trabalhador a determinadas substâncias. Para informações adicionais, consulte “Absorção por via cutânea” na Introdução aos Índices Biológicos de Exposição, no livro “Documentation of Threshold Limit Values and Biological Exposure Índices”, da ACGIH, e Leung and Paustenbach⁽²⁾.

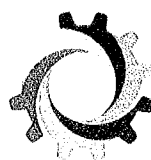
O uso de designação pele tem o objetivo de advertir o usuário que a amostragem do ar, apenas, é insuficiente para quantificar de forma precisa a exposição total do trabalhador, e que devem ser adotadas medidas para prevenir a absorção significativa por via cutânea.

Misturas – Deve-se dar atenção especial à aplicação dos TLVs® para determinar os riscos à saúde que também podem estar associados com exposições a misturas de duas ou mais substâncias.

5.12.3 - RISCOS BIOLÓGICOS

Devem ser avaliados qualitativamente em inspeção nos locais de trabalho.

5.12.4 - RISCOS ERGONÔMICOS: Mesmo não sendo objeto direto de avaliação, cabe ressaltar que todos os funcionários devem receber orientações sobre ergonomia e cuidados gerais a serem tomados no desenvolvimento de suas atividades para evitar esgotamento excessivo nas atividades pelo ritmo em que são desenvolvidas.



5.12.5 - RISCOS DE ACIDENTES: Os riscos de acidentes ocorrem em função das condições físicas (do ambiente físico e do processo de trabalho) e tecnológicas, impróprias, capazes de provocar lesões à integridade física do trabalhador. Apesar de não fazer parte deste trabalho, deve estar alinhado com o Mapa de Risco, executado pela CIPA.

6 - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a aos riscos com objetivo de inserir ou modificar as medidas de controle, sempre que necessário.

Ao longo da elaboração do programa, serão reavaliados todos os riscos que resultam acima dos níveis de ação, e aqueles que possam surgir em função de alteração do processo/atividade, tanto na quantificação e qualificação dos riscos como quanto ao tempo de exposição dos trabalhadores expostos à esses riscos.

A periodicidade destas avaliações dependerá de fatores como:

- a) Potencial de gravidade do risco considerado;
- b) Frequência e duração com que o risco se manifesta;
- c) Número de pessoas expostas ao risco;
- d) Frequência da exposição das pessoas ao risco considerado.

7- CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

Realizar serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos.

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos: Os resíduos orgânicos são os tipos denominados como lixo urbano que resultam na atividade doméstica e comercial dos centros urbanos, de acordo com a norma NBR 10.004 da Associação de Normas Técnicas- ABNT.



8 – RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS AMBIENTAIS:

Nos quadros abaixo apresentamos o reconhecimento dos riscos ambientais das funções existentes na empresa, identificando Grupo Similar de Exposição, o fator de risco, suas fontes geradoras e meios de propagação, tipo de exposição, priorização de avaliação, medidas de controle e número de trabalhadores expostos:

SETOR: ADMINISTRAÇÃO									
Função/ emprego: Analista Administrativo								GSE: 01	
Descrição das atividades: • Executa e auxilia nas rotinas administrativas do setor de recursos humanos/departamento pessoal, financeiro, contratos e frota; • Orientações e atendimentos aos trabalhadores via telefone, e-mail e presencial nas cidades de contrato; • Dirige veículo da frota; • Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.									
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em ambiente administrativo.									
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle	
Físico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Químicos	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Coletor de resíduos	GSE: 02
--------------------------------------	---------

Descrição das atividades:

- conservação de áreas públicas, acondicionar os resíduos no caminhão compactador, realizar a prensagem, acompanhar o caminhão de coleta até o aterro sanitário ou reciclagem, quando necessário realizar a limpeza da caixa de chorume no aterro sanitário e o basculamento do compactador na descarga no aterro.
- Auxilia o motorista de coleta nas manobras de trânsito como marcha ré, pedestres e animais nas pistas de rodagem do caminhão de lixo para evitar acidentes;
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiente	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Físico	Radiação não ionizante	Radiação solar	Ar	Intermitente	2	Aceitável	Sim	Utilização de protetor solar
Químicos	Monóxido de carbono	Caminhão	Ar	intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Biológico	Microorganismos Patogênicos	Caminhão de lixo	Ar /Contato	Habitual	12	Substancial	Não	Utilização de EPIs

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: **Reciclador**

GSE: **02**

Descrição das atividades:

- Realizar separação e segregação de resíduos sólidos recicláveis, depositar em bags apropriados e compactar os materiais com uso de prensa hidráulica;
- Realizar organização e limpeza do setor.
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em usina de reciclagem.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiente/prensa	Ar	Eventual	01	Trivial	Não	NA
Biológico	Microorganismos em geral	Separação e segregação lixo urbano	Ar	Habitual	12	Substancial	Não	Utilização de EPIs

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: **Reciclador de lixo**

GSE: **02**

Descrição das atividades:

- Realizar separação e segregação de resíduos sólidos recicláveis, depositar em bags apropriados e compactar os materiais com uso de prensa hidráulica;
- Realizar organização e limpeza do setor.
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em usina de reciclagem.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiente/prensa	Ar	Eventual	01	Trivial	Não	NA
Biológico	Microorganismos em geral	Separação e segregação lixo urbano	Ar	Habitual	12	Substancial	Não	Utilização de EPIs

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Encarregado		GSE: 2						
Descrição das atividades: • Orientar os trabalhadores quanto as atividades operacionais e administrativas do contrato de coleta de lixo como rotas, equipes, atendimento a prefeitura, órgãos fiscalizadores e comunidade; • Orientar e fiscalizar o trabalho operacional dos trabalhadores quanto as regras da empresa e de segurança no trabalho na coleta de lixo; • Atendimento e acompanhamento a ocorrências na coleta de lixo como acidentes de trabalho, perícias trabalhistas e reclamações da comunidade e prefeitura. • Dirigir veículo da frota; • Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.								
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.								
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiental	Ar	Intermittente	02	Aceitável	Sim	NA
Químicos	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: **Motorista de coleta**

GSE: **02**

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos pelas vias públicas e aterro sanitário;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte;
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;
- Coletar e transportar com segurança os coletores de lixo de sua equipe, velocidade máxima de 30km/h durante a coleta de lixo.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: **Motorista de rollon**

GSE: **02**

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário);
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: **Motorista de carreta**

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: operador de retro escavadeira

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Realiza operação de retro escavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e caminhão compactador de lixo (veículos da frota);
- Executa a limpeza básica e organização do ambiente de trabalho;
- Realiza check – list dos equipamentos
- Realiza manutenção preventiva básica dos equipamentos;
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Encarregado geral/ balanceiro

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Responsável pela operação das máquinas pesadas
- Fiscalização, vistoria e liberação e pesagem dos caminhões de resíduos

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Responsável técnico

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Responsável pelo planejamento e controle de todas atividades no aterro, bem como laudos, análises e relatórios
- Coordena a execução e manutenção de obras e serviços.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: operador de máquinas

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Realiza operação de maquinas na frente de serviço

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: SEGURANÇA DO TRABALHO

Função/ emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

GSE: 03

Descrição das atividades:

- Realiza inspeções, acompanhamentos, avaliações ambientais e orientações de segurança nos locais e veículos de trabalho nos contratos de coleta de lixo junto aos trabalhadores;
- Desenvolve e executa treinamentos e gestão em saúde, segurança do trabalho e meio ambiente das atividades de coleta de lixo, oficina mecânica e administrativo;
- Gestão, Seleção, compra e distribuição de epi's e uniformes para toda a força de trabalho;
- Acompanhamento em perícias trabalhistas e órgãos fiscalizadores;
- Dirigir veículo da empresa para visitar contratos;
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas e setor administrativo

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiental	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	Utilização de EPIs
Químicos	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: Motorista

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar transporte em caminhão basculante

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: Motorista

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar transporte em caminhão basculante

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: Garf/ podador

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar a poda de galhos

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Moto poda	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Moto poda	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: auxiliar de limpeza/ varrição

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar a limpeza após a roçada ,poda varrer o local e retirada do material

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Roçadeira	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Roçadeira	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: auxiliar de limpeza/ serviço de varrição

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar a limpeza a limpeza externa de praças e meio fio , varrição e pintura

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Roadeira	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Roadeira	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



9 – RECOMENDAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

GSE	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE PRIORIDADE	METODOLOGIA	TEMPO RECOMENDADO PARA AVALIAÇÃO
01 – Administrativo Sem Exposição	-	-	-	-
02- Coleta	Ruído	Substancial	Dosimetria	4h
03 – segurança do trabalho	-	-	-	-
04 – limpeza	Ruído	Substancial	Dosimetria	4h

VIBRAÇÃO				
GSE EXPOSTOS AO MESMO EQUIPAMENTO	NÍVEL DE PRIORIDADE	RECOMENDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MONITORADOS	METODOLOGIA	TEMPO RECOMENDADO PARA AVALIAÇÃO
02- Coleta	Moderado	Veiculos	Medidor de exposição de vibração corpo inteiro;	1 Ciclo


9.1 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	NÍVEL MEDIDO dB(A)	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	52 a 57	Avaliação com decibelímetro
02- Coleta	Coletor de lixo	86,1	dosimetria
02- Coleta	Reciclador de lixo	72	decibelímetro
02- coleta	Encarregado	63	decibelímetro
02- Coleta	Motorista de coleta Motorista de rollon Motorista de carreta	72,3	dosimetria
02- Coleta	Operador de retro	76	decibelímetro
03 – segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	72	Avaliação com decibelímetro
04 – limpeza	Todos a quantificar		

11 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	AGENTE VIBRAÇÃO	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há	--
02- Coleta	Coletor de lixo	Não há	--
02- Coleta	Reciclador de lixo	Não há	--
02- Coleta	Motorista de coleta	VDVR: 18,19	Quantitativa
02- Coleta	Motorista de rollon	Qualitativo	Qualitativa
02- Coleta	Operador de retro	Qualitativo	Qualitativa



03 – segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há	--
04 – limpeza	Todas	A quantificar	

12 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	PRODUTO	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Reciclador de lixo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de coleta	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de rollon	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Operador de retroescavadeira	Não há contato	Qualitativo
03 – segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há	--
04 – limpeza	Todas	Não há	

13 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS BIOLÓGICOS

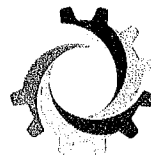
AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	PRODUTOS QUIMICOS	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo



02- Coleta	Reciclador de lixo	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo
02- Coleta	Encarregado	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de coleta	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de rollon	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Operador de retroescavadeira	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo
02- Coleta	Responsável Técnico	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Encarregado Geral/Balanceiro	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Operador de Máquinas	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Reciclador	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo
03- Segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há contato	Qualitativo
04 – limpeza	Todas	Não há contato	Qualitativo

14 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS FISICOS RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	PRODUTO	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Radiação solar	Qualitativo
02- Coleta	Reciclador de lixo	Radiação solar	Qualitativo
02- Coleta	Encarregado	Não há contato	Qualitativo



02- Coleta	Motorista de coleta	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de rollon	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Não há contato	Qualitativo
03- Segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há contato	Qualitativo
04- limpeza	Motorista	Não há contato	Qualitativo
04 limpeza	Gari/ podador	Radiação solar	Qualitativo
04 limpeza	Auxiliar de limpeza/ auxiliar de limpeza varrição	Radiação solar	Qualitativo

15-AGENTES NOCIVOS E POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE DO TRABALHADOR

RISCO BIOLÓGICO	
Produto	Possíveis riscos ocupacionais
Microorganismos Patogênicos	Dermatites, doenças infectocontagiosas, Alergias...
RISCO FÍSICO	
Produto	Possíveis riscos ocupacionais
Calor	Taquicardia, aumento de pulsação, cansaço, irritação, intermação (afecção orgânica produzida pelo calor), prostração térmica, choque térmico, fadiga térmica perturbações das funções digestivas, hipertensão, etc
Frio	Fenômenos vasculares periféricos, doenças do aparelho respiratório, queimaduras pelo frio.
Radiações não-ionizantes	Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e nos outros órgãos.
Ruído	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia e perigo de infarto.
Vibrações	Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias, etc.





16- LISTAGEM DE EPIS POR FUNÇÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA

FUNÇÃO	EPI/UNIFORME	DESCRIÇÃO DO EPI	C.A
Coletor de Lixo Reciclador de lixo de lixo, reciclador	Camiseta Manga Curta E Longa	Com refletivo	
	Luva De Segurança	Modelo com suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica	32.038/18.007
	Meião	Modelo Longo de poliamida/algodão	
	Bonê	Modelo com aba frontal	
	Calça E Bermuda	Com refletivo	
	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
Motorista de coleta Motorista de rollon Operador de maquina	Protetor Solar	Registro na ANVISA, FPS >15	
	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Camiseta Manga Curta E Longa		
	Calça		
Encarregado, encarregado geral/ balanceiro, responsável técnico	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Camiseta Manga Curta E Longa		
	Calça		

Técnico De Segurança Do Trabalho	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Protetor Auditivo	Tipo plug NRRts 15dB	10.551
Motorista	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
Gar/ podador	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
Auxiliar de limpeza	Protetor Auditivo	Tipo plug NRRts 15dB	10.551
	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Protetor Auditivo	Tipo plug NRRts 15dB	10.551
	Luva De Segurança	Modelo com suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica	32.038/18.007



17. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

A estratégia e respectiva forma de atuação foi desenvolvida levando em consideração os dados de avaliações ambientais.

A priorização de avaliações quantitativas para os contaminantes atmosféricos e agentes físicos do ponto de vista do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais foi definida na etapa de reconhecimento dos riscos ambientais a fim de garantir a adoção de medidas de controle.

A estratégia e a metodologia de ação visam garantir a adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho para a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo-se hierarquicamente o seguinte:

- Eliminar ou reduzir a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.
- Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- Reduzir os níveis ou a concentração de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.

Desta forma, deve-se monitorar os trabalhadores quanto a utilização dos EPIs e sempre mantê-los atualizados, informando-os sobre a agressividade dos riscos identificados (físicos, químicos e biológicos), e seus possíveis efeitos sobre o organismo através de treinamentos.



18. PLANEJAMENTO ANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA

17.1 Cronograma Anual

Descrição das Ações		Responsável		M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
1- Antecipação e reconhecimento dos riscos	Presidência/ Direção			X	X											
				X	X											
2- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle	Presidência/ Direção			X	X											
				X	X											
3- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores	Presidência/ Direção			X	X											
4- Monitoramento da exposição aos riscos	Presidência/ Direção									X	X	X	X	X		
															X	X
5- Avaliação da eficácia das medidas de controle	Presidência/ Direção															
6- Análise crítica anual do PPRA, estabelecimento de metas e elaboração do plano de ação	Presidência/ Direção														X	X
7- Treinamento admissional e operacional de segurança na coleta de lixo e funções em geral	Presidência/ Direção			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Legenda:
P: Previsto
R: Realizado



18.2 Recomendações técnicas para a implementação do PPRA:

O cronograma apresentado neste capítulo refere-se as metas definidas para a execução do PPRA e os prazos para o seu desenvolvimento.

Com o objetivo de avaliar este Programa e em atendimento a norma que o regulamenta, deverá efetuar-se anualmente uma avaliação global do mesmo, a fim de se verificar o cumprimento do cronograma fixado e estabelecer novas metas e prioridades.

Da informação:

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada (através de treinamento) sobre os Riscos Ambientais que podem originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, assegurando-se assim, sua proteção efetiva.

Ministrar treinamentos e segurança, criar planilhas de treinamentos, com periodicidade, tipo e avaliações

Das responsabilidades:

O empregador tem como responsabilidade estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente da empresa.

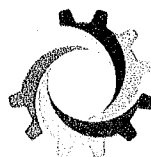
O trabalhador tem como responsabilidade colaborar e participar na implementação e execução do PPRA. Seguir as informações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA. Informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dos trabalhadores.



19 - ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Após a entrega das avaliações quantitativas será estabelecido um cronograma, buscando a redução e/ou eliminação dos riscos identificados acima do limite de tolerância, visando a promoção da saúde dos trabalhadores, sempre levando em conta o critério de hierarquia de controle e a sua viabilidade técnico.

META	RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	AÇÃO EXECUTADA	AValiação



21- ANÁLISE GLOBAL PPRA

Foram efetuadas as seguintes ações corretivas propostas no Cronograma pela Empresa:

- RENOVAÇÃO DO PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Parecer Técnico:

A Empresa renovou o PCMSO para todos os funcionários da Empresa, tomando-se como base este PPRA.

- LEVANTAMENTO DE EPI- Equipamentos de Proteção Individual

Parecer Técnico:

A Empresa efetuou levantamento de EPI a fim de verificar se os EPI's fornecidos eram os mesmos indicados pelo PPRA, adotando uma ficha de Registro de EPI, bem como explicação quanto a aplicação, utilização e higienização dos mesmos na entrega.

- TREINAMENTOS

Parecer Técnico:

A Empresa realizou diversos treinamentos de segurança dos trabalho para os funcionários

- RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

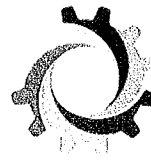
Parecer Técnico:

A Empresa realizou a recarga dos extintores de incêndio por Empresa especializada

- REVISÃO DO PPRA

Parecer Técnico:

Providenciado pela Empresa a renovação do PPRA por este Engenheiro de Segurança do Trabalho com elaboração de novo cronograma de ações corretivas e novas avaliações dos setores, constantes neste documento base.



21 - PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO, FORMA DE REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

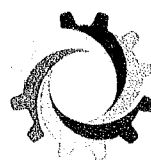
O PPRA será revisado sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano com o objetivo de avaliar o seu desenvolvimento e realizar os ajustes necessários, assim como o monitoramento ou reavaliação para verificação da eficácia das medidas de controles implementadas

O Documento-Base deve ser discutido e analisado pela Direção da Empresa e apresentado à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões.

Mantido pelo empregador e estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA, o registro de dados pode ser através de documentos impressos e/ou por meio de arquivo eletrônico. A Empresa deverá possuir um formulário destinado ao registro de alterações do desenvolvimento do PPRA.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

Os dados destes documentos serão mantidos pela empresa por um período de vinte anos.



22- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Manuais de Legislação ATLAS, Segurança e Medicina do Trabalho. 56ª Edição. – SÃO PAULO – ATLAS - 2005

BURGESS, Willian a., Identificação dos possíveis riscos à saúde do Trabalhador nos diversos Processos Industriais – BELO HORIZONTE – ERGO EDITORA – 1997

CAMPOS, Armando e outros, Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. 2ª Edição – SÃO PAULO, EDITORA SENAC - 2007

LARINI, Lourival, Toxicologia. 3º Edição – SÃO PAULO – EDITORA MANOELE – 1997

MOSMANN, Gilberto, A Atividade Industrial. 3º Edição – PORTO ALEGRE – EDITORA NOVA PROVA – 2004

TORREIRA, Raúl Peragallo, Segurança Industrial e Saúde – BRASIL – Editoração Eletrônica: MCT _ PRODUÇÕES GRÁFICAS – 1997

COUTO, Hudson de Araújo, Ergonomia aplicada ao trabalho: Manual Técnico da Máquina HUMANA – BELO HORIZONTE – ERGO EDITORA – 1995

OLIVEIRA, Juarez de, CLT SARAIVA: Consolidação das Leis Trabalhistas . 23ª Edição - SÃO PAULO, EDITORA SARAIVA – 1998

Portaria Ministerial na 3.214/78, que regulamenta a Lei na 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NRs;

A.C.G.I.H. (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) - Manual de Estratégia da Amostragem da Exposição Ocupacional – 2009 – TLVs e BEIs. Autores: N.A. Leidel, K.A. Bush, J.R. Lynch.

FUNDACENTRO - Metodologias e Normas de Avaliações.

NIOSH (National Institute For Occupational Safety And Health) - Manual of Analytical



Jakubowski
Engenheiros Consultores

23- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram efetuadas as Recomendações Técnicas para o melhoramento das Condições Ambientais e de Conforto na Empresa.

Apresentamos a sugestão de Cronograma do PPRA a ser implementado pela Diretoria da Empresa, no transcorrer de 12 meses, validade deste Programa.

Sugerimos sempre a divulgação aos funcionários das ações corretivas efetuadas por meio de palestras, cartazes ou quadros informativos através da CIPA ou Diretoria da Empresa.

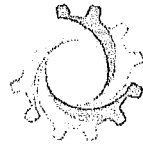
Nossa equipe fica a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais se necessário for para o bom andamento deste PPRA- Programa de Prevenção Ambiental.

Porto Alegre, Abril de 2022

CLAUDIA SANFORD
JAKUBOWSKI:6189184308
7

Assinado de forma digital por CLAUDIA SANFORD
JAKUBOWSKI:61891843087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR CCS
CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=23864331000175,
cn=CLAUDIA SANFORD JAKUBOWSKI:61891843087
Dados: 2022.05.05 10:01:39 -03'00'

CLAUDIA SANFORD JAKUBOWSKI
Eng^a Mecânica e Seg. do Trabalho
CREA 85.285-D



Jakubowski
Engenheiros Consultores

1

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Lei 9528/97 de 10/12/97 - MP 1596-14 de 10.11.97
Instrução Normativa INSS/PRES Nº 85 DOU DE 19/02/2016 Anexo I

**ECOVERDE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA**

ABRIL DE 2022

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-1
Data: 25/05/2022 17:00:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32288-5GA9;



CNPJ: 06.870-0

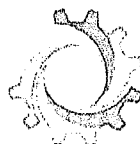
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS, 14401 CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA - VILA GERTRUDE / SP
TELEFONE	(11) 4114-6281
CEP	04.794-0000
CIDADE	SÃO PAULO /SP
CNPJ	28.899.206/0001-14
CNAE PRINCIPAL	49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
DATA DO LEVANTAMENTO	14 DE ABRIL DE 2022
E-MAIL	administrativo@ecoverdeambiental.com.br
PESSOA DE CONTATO	Marcelo Petry

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME	Claudia Sanford Jakubowski
GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO	Engenheira de Segurança do trabalho
REGISTRO	85.285 D

Claudia Sanford Jakubowski
Eng. Mec. e Segurança do Trabalho
CREA/Rs 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-2
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32289-632T;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal
Tribunal

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

3

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

OBJETIVO DO TRABALHO:

O LTCAT- Laudo Técnica das Condições Ambientais do Trabalho tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98.

ENQUADRAMENTO NA GFIP

A Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – SEFIP é um documento que as empresas utilizam para recolher o FGTS e prestar informações à Previdência Social. Ela contém inúmeras informações, porém duas assumem relevo no tocante aos riscos ocupacionais, estando contidas nos campos “movimentação” e “ocorrência”:

Movimentação – através de códigos, indica tipos de afastamentos diversos com seus respectivos retornos;

Ocorrência - através de códigos, indica se há exposição a agentes nocivos de modo permanente e, concomitantemente, calcula (ou não) alíquotas diferenciadas sobre a remuneração de cada trabalhador, conforme a exposição esteja sujeita (ou não) à aposentadoria especial aos 15, 20 ou 25 anos.

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de Classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo decreto nº 3;048/99 e alterações posteriores). A

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 – Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-3
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32290-R9A3;



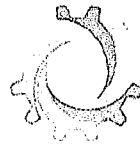
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

4

comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, emitido pela Empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 880/2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, os códigos de ocorrência que deverão ser utilizados na GFIP/SEFIP, no caso de informação da exposição a agente nocivo que enseja aposentadoria especial, são:

Para os trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou na fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

CÓDIGO GFIP	TEMPO DE EXPOSIÇÃO – Aposentadoria Especial
00	Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
01	Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
02	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho)
03	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
04	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Critério do Enquadramento para Condição Especial:

- Até 5 de março de 1997, análise qualitativa conforme código 1.0.0. do Anexo do Decreto nº 2.172/1997, ou Código 1.0.0. do Anexo do Decreto nº 83.080/1979;

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8606 -- 3028.5001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-4
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32291-YUSM;



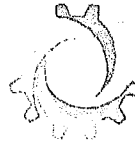
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

5

- II. A partir de 6 de março de 1997, análise em conformidade com o Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, dependendo do período, devendo ser avaliado conforme os Anexos 11, 12, 13 e 13-a da NR-15 do MTE; e
- III. A partir de 19 de novembro de 2003, através do Decreto nº 4.882/2003, avaliação segundo as metodologias e procedimentos adotados pelas NHO-02, NHO-03 e NHO-07 da FUNDACENTRO.

Metodologia:

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e funções desenvolvidas e avaliando os possíveis riscos aos que o requerente pode estar exposto. Está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, do MTE e regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE em suas Normas Regulamentadoras NR 15 e NR 16, no Decreto nº 93.412 de 14 de Novembro de 1986 do MTE e pelo Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e pela Instituição Normativa nº 99 de 10 de dezembro de 2003 do INSS.

[Handwritten signature]

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-5
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32292-492B;



CNPJ: 06.870-0

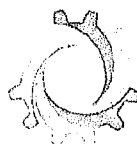
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

6

FUNÇÃO : ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades predominantemente no setor administrativo, com ventilação natural e iluminação combinada artificial e natural.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

- Executa e auxilia nas rotinas administrativas do setor de recursos humanos/departamento pessoal, financeiro, contratos e frota;
- Orientações e atendimentos aos trabalhadores via telefone, e-mail e presencial nas cidades de contrato;
- Dirige veículo da frota;
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: administração

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 57 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Não necessitam

Assinatura de Václer Azevedo de M. Cavalcanti
25/05/2022 17:00:48

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 – 3338.0871 – 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 – Salas 201 a 204 – CEP 91310-000 – Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-6
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32293-KQ6C;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václer Azevedo de M. Cavalcanti



Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

7

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas não são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 00

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-7
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32294-G59E;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

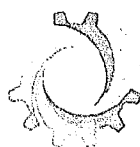
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

8

FUNÇÃO : COLETOR DE RESÍDUOS

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades predominantemente em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Conservação de áreas públicas, acondicionar os resíduos no caminhão compactador, Realizar a prensagem, acompanhar o caminhão de coleta até o aterro sanitário ou reciclagem, quando necessário realizar a limpeza da caixa de chorume no aterro sanitário e o basculamento do compactador na descarga no aterro.

Auxilia o motorista de coleta nas manobras de trânsito como marcha ré, pedestres e animais nas pistas de rodagem do caminhão de lixo para evitar acidentes;

Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 86,1 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria . Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

AValiação DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico

FATOR DE RISCO: coleta de lixo

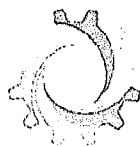
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS





Jakubowski
Engenheiros Consultores

9

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Camiseta Manga Curta e Longa, Luva de Segurança, Meião, Boné, Calça e Bermuda, Calçado De Segurança, Protetor Solar, Capa de Chuva

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social devido ao risco biológico.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022

Eng^a Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-9
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32296-86AO;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-10
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32297-7JSU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váliberto Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

11

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

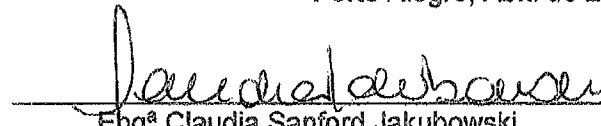
Calçado de segurança

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas não são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 00

Porto Alegre, Abril de 2022


Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-11
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32298-1L7P;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



[illegible][illegible]

DECLASSIFIED ON 10/19/93 BY 60322 UCBAW

Trabalho e as atividades em vista pública

Figure 1 consists of 12 panels, labeled (a) through (l), showing the development of the chick embryo eye. The panels are arranged in a 4x3 grid. The first row (a, b, c) shows the eye at 1.5, 2.0, and 2.5 days of incubation. The second row (d, e, f) shows the eye at 3.0, 3.5, and 4.0 days. The third row (g, h, i) shows the eye at 4.5 days of incubation. The fourth row (j, k, l) shows the eye at 5.0, 5.5, and 6.0 days. The images show the transition from a simple eye spot to a complex, vascularized structure with distinct layers and pigmentation.

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar os
viás públicas e estradas entêrrio;
- Realizar Verificações de mecânica;
hans de segurança do veículo, In-
uso de EPI adequado ao risco (ex-
);
- Preencher check-List de segurança
veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar,
averçados e prestar socorro mecâ-
;
- Verificar documentação do veículo
(passagem em pontos sanitários);
- Definir rotas e assegurar a regulari-
;
- Limpeza e conservação básica do
;
- Cumprir e observar normas de im-
meio-ambiente e de segurança;
- Coletar e transportar com segurança
equipe, velocidade máxima de 30

AVANÇADO DO AGENTE FÍSICO RUÍDO, M

SETOR AVALIADO: **Colete**

TPO: F5100

FACTOR DE RIESGO: Rápido

INTENSIDADE DE CONCENTRAÇÃO: 72.3 cB_s

TECNICA UTILIZADA: Docimética. Os níveis:

Figure 1. The effect of the concentration of the *Ag* on the *Ag* adsorption capacity of the *Ag*-*Ag*2S-*Ag*2S2O3-*Ag*2S2O6-*Ag*2S2O8-*Ag*2S2O10-*Ag*2S2O12-*Ag*2S2O14-*Ag*2S2O16-*Ag*2S2O18-*Ag*2S2O20-*Ag*2S2O22-*Ag*2S2O24-*Ag*2S2O26-*Ag*2S2O28-*Ag*2S2O30-*Ag*2S2O32-*Ag*2S2O34-*Ag*2S2O36-*Ag*2S2O38-*Ag*2S2O40-*Ag*2S2O42-*Ag*2S2O44-*Ag*2S2O46-*Ag*2S2O48-*Ag*2S2O50-*Ag*2S2O52-*Ag*2S2O54-*Ag*2S2O56-*Ag*2S2O58-*Ag*2S2O60-*Ag*2S2O62-*Ag*2S2O64-*Ag*2S2O66-*Ag*2S2O68-*Ag*2S2O70-*Ag*2S2O72-*Ag*2S2O74-*Ag*2S2O76-*Ag*2S2O78-*Ag*2S2O80-*Ag*2S2O82-*Ag*2S2O84-*Ag*2S2O86-*Ag*2S2O88-*Ag*2S2O90-*Ag*2S2O92-*Ag*2S2O94-*Ag*2S2O96-*Ag*2S2O98-*Ag*2S2O100-*Ag*2S2O102-*Ag*2S2O104-*Ag*2S2O106-*Ag*2S2O108-*Ag*2S2O110-*Ag*2S2O112-*Ag*2S2O114-*Ag*2S2O116-*Ag*2S2O118-*Ag*2S2O120-*Ag*2S2O122-*Ag*2S2O124-*Ag*2S2O126-*Ag*2S2O128-*Ag*2S2O130-*Ag*2S2O132-*Ag*2S2O134-*Ag*2S2O136-*Ag*2S2O138-*Ag*2S2O140-*Ag*2S2O142-*Ag*2S2O144-*Ag*2S2O146-*Ag*2S2O148-*Ag*2S2O150-*Ag*2S2O152-*Ag*2S2O154-*Ag*2S2O156-*Ag*2S2O158-*Ag*2S2O160-*Ag*2S2O162-*Ag*2S2O164-*Ag*2S2O166-*Ag*2S2O168-*Ag*2S2O170-*Ag*2S2O172-*Ag*2S2O174-*Ag*2S2O176-*Ag*2S2O178-*Ag*2S2O180-*Ag*2S2O182-*Ag*2S2O184-*Ag*2S2O186-*Ag*2S2O188-*Ag*2S2O190-*Ag*2S2O192-*Ag*2S2O194-*Ag*2S2O196-*Ag*2S2O198-*Ag*2S2O200-*Ag*2S2O202-*Ag*2S2O204-*Ag*2S2O206-*Ag*2S2O208-*Ag*2S2O210-*Ag*2S2O212-*Ag*2S2O214-*Ag*2S2O216-*Ag*2S2O218-*Ag*2S2O220-*Ag*2S2O222-*Ag*2S2O224-*Ag*2S2O226-*Ag*2S2O228-*Ag*2S2O230-*Ag*2S2O232-*Ag*2S2O234-*Ag*2S2O236-*Ag*2S2O238-*Ag*2S2O240-*Ag*2S2O242-*Ag*2S2O244-*Ag*2S2O246-*Ag*2S2O248-*Ag*2S2O250-*Ag*2S2O252-*Ag*2S2O254-*Ag*2S2O256-*Ag*2S2O258-*Ag*2S2O260-*Ag*2S2O262-*Ag*2S2O264-*Ag*2S2O266-*Ag*2S2O268-*Ag*2S2O270-*Ag*2S2O272-*Ag*2S2O274-*Ag*2S2O276-*Ag*2S2O278-*Ag*2S2O280-*Ag*2S2O282-*Ag*2S2O284-*Ag*2S2O286-*Ag*2S2O288-*Ag*2S2O290-*Ag*2S2O292-*Ag*2S2O294-*Ag*2S2O296-*Ag*2S2O298-*Ag*2S2O300-*Ag*2S2O302-*Ag*2S2O304-*Ag*2S2O306-*Ag*2S2O308-*Ag*2S2O310-*Ag*2S2O312-*Ag*2S2O314-*Ag*2S2O316-*Ag*2S2O318-*Ag*2S2O320-*Ag*2S2O322-*Ag*2S2O324-*Ag*2S2O326-*Ag*2S2O328-*Ag*2S2O330-*Ag*2S2O332-*Ag*2S2O334-*Ag*2S2O336-*Ag*2S2O338-*Ag*2S2O340-*Ag*2S2O342-*Ag*2S2O344-*Ag*2S2O346-*Ag*2S2O348-*Ag*2S2O350-*Ag*2S2O352-*Ag*2S2O354-*Ag*2S2O356-*Ag*2S2O358-*Ag*2S2O360-*Ag*2S2O362-*Ag*2S2O364-*Ag*2S2O366-*Ag*2S2O368-*Ag*2S2O370-*Ag*2S2O372-*Ag*2S2O374-*Ag*2S2O376-*Ag*2S2O378-*Ag*2S2O380-*Ag*2S2O382-*Ag*2S2O384-*Ag*2S2O386-*Ag*2S2O388-*Ag*2S2O390-*Ag*2S2O392-*Ag*2S2O394-*Ag*2S2O396-*Ag*2S2O398-*Ag*2S2O400-*Ag*2S2O402-*Ag*2S2O404-*Ag*2S2O406-*Ag*2S2O408-*Ag*2S2O410-*Ag*2S2O412-*Ag*2S2O414-*Ag*2S2O416-*Ag*2S2O418-*Ag*2S2O420-*Ag*2S2O422-*Ag*2S2O424-*Ag*2S2O426-*Ag*2S2O428-*Ag*2S2O430-*Ag*2S2O432-*Ag*2S2O434-*Ag*2S2O436-*Ag*2S2O438-*Ag*2S2O440-*Ag*2S2O442-*Ag*2S2O444-*Ag*2S2O446-*Ag*2S2O448-*Ag*2S2O450-*Ag*2S2O452-*Ag*2S2O454-*Ag*2S2O456-*Ag*2S2O458-*Ag*2S2O460-*Ag*2S2O462-*Ag*2S2O464-*Ag*2S2O466-*Ag*2S2O468-*Ag*2S2O470-*Ag*2S2O472-*Ag*2S2O474-*Ag*2S2O476-*Ag*2S2O478-*Ag*2S2O480-*Ag*2S2O482-*Ag*2S2O484-*Ag*2S2O486-*Ag*2S2O488-*Ag*2S2O490-*Ag*2S2O492-*Ag*2S2O494-*Ag*2S2O496-*Ag*2S2O498-*Ag*2S2O500-*Ag*2S2O502-*Ag*2S2O504-*Ag*2S2O506-*Ag*2S2O508-*Ag*2S2O510-*Ag*2S2O512-*Ag*2S2O514-*Ag*2S2O516-*Ag*2S2O518-*Ag*2S2O520-*Ag*2S2O522-*Ag*2S2O524-*Ag*2S2O526-*Ag*2S2O528-*Ag*2S2O530-*Ag*2S2O532-*Ag*2S2O534-*Ag*2S2O536-*Ag*2S2O538-*Ag*2S2O540-*Ag*2S2O542-*Ag*2S2O544-*Ag*2S2O546-*Ag*2S2O548-<

número de colapsos de resíduos pelas

básica: água, óleo e pneus e de
opção preventiva veicular, com o
necessário).

estados de menor actividad de los

descripteur de removal velocities
size:

2022 09 09 09:00:00

Trade of transplants

cabin:

data, services, administrative

para os coletores de lixo de sua
linha durante o coleta do lixo.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1. (Leds nécio)

la vida continúa en intermitencias



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-12

Data: 25/05/2022 17:00:49

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO32299-S2MV;



ENL: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa • 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(63) 3244-5404 - carlorlo@azevedobras
<https://azevedobras103.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

T 1002



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-13
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32300-6D7S;



CNPJ 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

14

FUNÇÃO : MOTORISTA DE ROLLON

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72,3 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

Cartório Azevedo Bastos
122842505216274315622

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



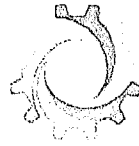
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-14
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32301-69AL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





Jakubowski
Engenheiros Consultores

15

AVALIAÇÃO DO AGENTE FÍSICO VIBRAÇÃO NR 15 ANEXO 7:

SETOR AVALIADO: Coleta
TIPO: Físico
FATOR DE RISCO: vibração
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: Avaliação qualitativa

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico
FATOR DE RISCO: coleta e industrialização de lixo
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Calça, Camiseta Manga Curta e Longa, Luvas de Segurança, Calçado de Segurança, Capa de Chuva

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022


Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-15
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32302-LJO2;



CNS 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válibar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

16

FUNÇÃO : MOTORISTA DE CARRETA

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72,3 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

Cartório Azevedo Bastos
Assinatura

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-16
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32303-DVJ0;



CNJ 06.870-0

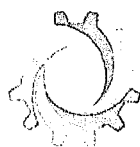
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

17

AValiação DO AGENTE FÍSICO VIBRAÇÃO NR 15 ANEXO 7:

SETOR AVALIADO: Coleta
TIPO: Físico
FATOR DE RISCO: vibração
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: Avaliação qualitativa

AValiação DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico
FATOR DE RISCO: coleta e industrialização de lixo
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

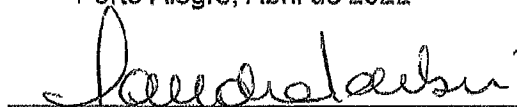
Calça, Camiseta Manga Curta e Longa, Luvas de Segurança, Calçado de Segurança, Capa de Chuva

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022


Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-17
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32304-FKR5;



CNPJ 063370-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

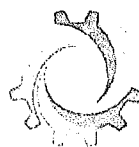


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

18

FUNÇÃO : OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas, transbordo e/ou aterro sanitário

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Realiza operação de retro escavadeira,
Executa a limpeza básica e organização do ambiente de trabalho;
Realiza check – list dos equipamentos
Realiza manutenção preventiva básica dos equipamentos;
Limpeza e conservação básica da cabine;
Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 76dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

AValiação DO AGENTE FÍSICO VIBRAÇÃO NR 15 ANEXO 7:

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: vibração

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: Avaliação qualitativa

Cartório Azevêdo Bastos
122942505216274315622
25/05/2022 17:00:49

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 – 3338.0871 – 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 – Salas 201 a 204 – CEP 91310-000 – Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122942505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122942505216274315622-18
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32305-DLGJ;



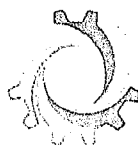
CNPJ 08.879.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wálber Azevêdo da M. Cavalcanti
Títular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico

FATOR DE RISCO: coleta e industrialização de lixo

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Camiseta Manga Curta e Longa, Calça, Calçado de Segurança, Protetor Solar, Capa de Chuva, Protetor Auditivo

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social devido ao risco biológico

GRAU GF/P: 04

Porto Alegre, Abril de 2022


Eng^a Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-19
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32306-U90C;



0-01830-7705

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

LIBRARY





Jakubowski
Engenheiros Consultores

20

FUNÇÃO : TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em todas as áreas da empresa e áreas externas.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Realiza inspeções, acompanhamentos, avaliações ambientais e orientações de segurança nos locais e veículos de trabalho nos contratos de coleta de lixo junto aos trabalhadores;

Desenvolve e executa treinamentos e gestão em saúde, segurança do trabalho e meio ambiente das atividades de coleta de lixo, oficina mecânica e administrativo; Gestão, Seleção, compra e distribuição de epi's e uniformes para toda a força de trabalho;

Acompanhamento em perícias trabalhistas e órgãos fiscalizadores;

Dirigir veículo da empresa para visitar contratos;

Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Segurança do trabalho

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Calçado de Segurança, Capa de Chuva, Protetor Auditivo

Assinatura de Valber Azevedo Bastos
Valber Azevedo Bastos
Título

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-20
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32307-SS7M;



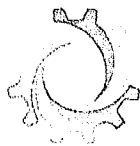
CNJ: 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo Bastos
Título

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

21

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas não são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 00

Porto Alegre, Abril de 2022

Eng.ª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-21
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32308-JG62;



CNPJ 06.870-0

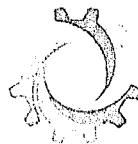
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

FUNÇÃO : RECICLADOR DE LIXO

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades na usina de reciclagem

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Realizar separação e segregação de resíduos sólidos recicláveis, depositar em bags apropriados e compactar os materiais com uso de prensa hidráulica;
Realizar organização e limpeza do setor.
Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente

AVALIAÇÃO DO AGENTE FÍSICO RÚIDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico

FATOR DE RISCO: Coleta e industrialização de lixo

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

Cartório Azevêdo Bastos
Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315822>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315822-22
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32309-J2AU;



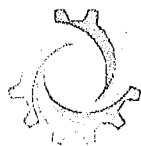
CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

23

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Camiseta manga curta e longa, Calça, Luva de Segurança, Calçado de segurança.

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social devido ao risco biológico.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315822>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315822-23
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32310-QYQK;



CNS 06379-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01216505923

PLACA

IZT7E57

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55841165330

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1A6LE166343

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

4.22

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A047463

CMT

36.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LOCALE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CPF / CNPJ

28.694.497/0001-04

LOCAL

GLORINHA RS

DATA

29/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

55841165330

CAT. TARIF

10

DATA DE QUITAÇÃO

27/03/2020

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,72

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,81

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,08

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

5,78

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL FID:GAPLAN ADM BENS SC LT; NA
C; cc:8,6m; BT:2,8m; EE:4,67m; C
SV: 005282454-76/2019

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO/BRPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 023/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, E ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ORA DENOMINADA LOCATÁRIA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 **CONSIDERANDO** a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo.
- 1.2 **CONSIDERANDO** a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos coletores/capactadores da empresa **LOCADORA**;
- 1.3 **CONSIDERANDO** que é por meio da locação desses veículos Coletores/Compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;
- 1.4 **CONSIDERANDO** que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

2.1- **LOCADORA: LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA.**, Situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.694.497/0001-04 este ato, representado por seu representante legal, **Keoma Toledo Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 356.530.728-30, portador da cédula de identidade Nº 34714349, residente e domiciliado a Rua Waldomira Vernocchi Meloni, 116, Vila Andrade, Presidente Prudente - SP, CEP: 19028-195.

2.2- **LOCATÁRIA: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, com sede e estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 255.938.408-65, portadora do RG nº 29.765.707-0 órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Parque do Varvito, nº 280, bairro: Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161.

III – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:

3.1.1 – **OBJETO:** 01 (um) veículos (caminhões), sendo:

- a) 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 270 cv, ano/modelo 2019/2020, com Coletores/Compactadores, placa: **IZT7E57** - chassi 93KK0R1A6LE166343 Renavam 1216505923

3.2. - As partes desde já concordam que o **ANEXO I** é parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, às cláusulas e condições aqui expostas.

3.3 - As partes acordam que os veículos com Coletores/Compactadores, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa das LOCADORA.

3.4 - A Locatária tem ciência de que os veículos, objeto da presente locação não possuem seguro, de nenhuma natureza.

3.5 - A Locatária tem ciência de que todo e qualquer sinistro será de sua inteira responsabilidade.

IV – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. - A **LOCADORA** entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo:

a) Entrega – 01 veículo, descrito na Clausula 3.1.1, na data de 01 de setembro de 2022.

4.1.1 As partes acordam que a cobrança da locação da letra “a” terá seu início a partir do dia 01 de setembro de 2022, de acordo com a quantidade de veículos retirados até a esta data.

4.1.2. - As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a **LOCADORA**, iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos é responsabilidade da LOCATÁRIA.

4.2. - As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

4.3. - A **LOCATÁRIA**, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimentos e vistorias desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimentos não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 - Os bem alugado deverá ser utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente no serviço de limpeza urbana;

4.3.2 - Fica vedado à **LOCATÁRIA**, sem a autorização da **LOCADORA**:

I - Utilizar o bem alugado para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula 4.3.1, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II - Sublocar o bem alugado.

4.4. - Salvo se de outra forma acordado entre as partes, o bem será entregue e devolvido na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000.

4.5 - A **LOCATÁRIA** restituirá o bem alugado nas mesmas condições de funcionamento, segurança e limpeza que os recebeu, se responsabilizando financeiramente por possíveis reparos mecânicos ou de lataria, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus, que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no check list de entrega.

4.6 – A cobrança dos alugueis só irá cessar após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da **LOCADORA**, conforme descrito no item **4.4**, com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro. (este artigo prevê que se uma vez notificado, o locatário não devolver o veículo, o aluguel continuará em plena vigência).

4.7 – As obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, independentemente da sua natureza, só irá cessar e extinguir com o seu cumprimento integral, mesmo no caso de ter sido operada a rescisão contratual.

V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1. – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao **OBJETO**, a **LOCATÁRIA** pagará pela locação o valor mensal total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a veículo/caminhão marca VOLVO, 01 veículo, modelo VM 270, ano/modelo 2019/2020.

5.2. Os pagamentos serão realizados na data de escolha abaixo assinalada, através de boleto bancário, que será emitido pela **LOCADORA** e enviados via endereço eletrônico de cobrança determinado pela **LOCATÁRIA**, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, conforme descrito abaixo:

() data pagamento dia 01 = período de referencia 21 mês precedente ao anterior a 20 mês anterior

(x) data pagamento dia 10 = período de referencia 01 a 30 do mês anterior

() data pagamento dia 23 = período de referencia 13 mês anterior 12 do mês atual.

Qualquer alteração na data de vencimento, só poderá ser realizada mediante autorização escrita e expressa da **LOCADORA**, e através de aditivo contratual.

5.3. Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança, a **LOCATÁRIA** deve enviar comunicação formal à **LOCADORA**, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos.

5.4. Eventuais atrasos de faturamento por parte da **LOCADORA** e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.5. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VI – DA MORA E INADIMPLEMENTO

61. O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas no subitem **5.1.1**, ocasionará o vencimento antecipado das demais, consolidando-se o débito com a inclusão de **multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês**, tudo sobre o saldo devedor devidamente corrigido pelo **IGPM**, tornando-se o débito plenamente exigível, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Caso o IGPM seja negativo no mês de aplicação da correção monetária, será facultado à LOCADORA valer-se do INPC.**

62 – O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** **faculta à LOCADORA protestar as duplicatas emitidas em razão do presente contrato e inscrever seu nome perante órgãos de restrição cadastral, sem prévia**



notificação.

6.3. – A **LOCATÁRIA** está ciente de que os equipamentos, objeto do presente contrato, são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos **OBJETOS** ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da notificação competente pela **LOCADORA**, implicará no seu bloqueio por satélite.

6.3.1 – As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2, ou outro convencionado para o pagamento, e a **LOCADORA**, optando pela rescisão contratual, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a **LOCADORA** tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 – As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a **LOCATÁRIA**, cobrar da **LOCADORA**, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 – Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4. Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA** como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, data da retirada dos bens alugados, prevista no item **4.1**, finalizando em 01 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogações mediante aditivo contratual, após acordo entre partes.

7.2 – Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula **7.1**, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos aluguéis vincendos, sem prejuízo em perdas e danos.

7.2.1 – A locatária ficará dispensada do pagamento de multa por rescisão de contrato constante na cláusula 7.2 do contrato original, caso haja cancelamento do contrato entre a Locatária e seu cliente (Prefeitura do Município), devidamente comprovado.

7.3 – Caso a **LOCATÁRIA** venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, à mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de alugueis a vencer, conforme descrito no anexo I e cláusula **5.1**.

7.4 – O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula **7.1**, independentemente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a **LOCATÁRIA** é responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmo estado de conservação que os retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCADORA**:



8.1.1- Entregar a **LOCATÁRIA** os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;

8.1.2 - Garantir à **LOCATÁRIA** durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;

8.1.3 - Entregar e manter todos os documentos dos veículos e equipamentos devidamente regularizados.

8.1.4 - Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como; IPVA e DPVAT;

8.1.5 - Fornecer à **LOCATÁRIA** amplo acesso ao sistema de monitoramento dos veículos por satélite.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

8.2.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;

a) - revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas;

b) - utilizar combustíveis indicados pela **LOCADORA** descrita no laudo de vistoria de retirada;

c) - óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;

d) - fluídos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas;

e) - guarda-los em locais seguros, ante a inexistência de seguro sobre os mesmos.

8.2.2 - Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7 (sete) dias.

8.2.3 - Levar ao conhecimento da **LOCADORA**, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.

8.2.3.1 - Responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.

8.2.4 - Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula **4.3.1**, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).

8.2.6 - Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;

8.2.7 - Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a **LOCADORA**, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.

8.2.8- Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida (80 km/hora) tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.

8.2.9 - Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a **LOCADORA** por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de

aluguel da **LOCATÁRIA**.

8.2.10 - No caso de extravio de documentos (manual do caminhão, CRLV, entre outros) será cobrado da **LOCATÁRIA** o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 - A **LOCATÁRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, independentemente de dolo ou culpa.

8.2.12- Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer despesas ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens.

Caso a **LOCADORA** seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da **LOCATÁRIA** o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento, com aplicação de juros e correção monetária. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto, poderá a **LOCADORA** rescindir o contrato, cabendo a **LOCATÁRIA** os pagamentos das perdas e danos.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item **8.2** (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a **LOCADORA**.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a **LOCADORA**, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a **LOCATÁRIA**, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 - A **LOCATÁRIA** declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão nformadas pela **LOCADORA**.

10.2 - A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3. A **LOCADORA** se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a **LOCATÁRIA** e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da **LOCATÁRIA** e/ou prepostos.

10.4. A **LOCATÁRIA** autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da **LOCATÁRIA**.

10.5. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

10.6. A cada 03 (três) atos de conduzir o veículo acima da velocidade permitida para o local no período de 01 mês (trinta dias) será cobrado da locatária multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), acima de três atos a

cobrança será proporcional, ou seja 60,00 (sessenta reais) por infração, além do pagamento da multa de trânsito se houver, e outras despesas necessárias. Essa medida se justifica no sentido de garantir a segurança do condutor e de terceiros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, como também seus sócios proprietários e administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

XII– DO FORO

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Gravataí/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Glorinha, 30 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 25593840865 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LOCATÁRIA
CNPJ 28.899.206/0001-14

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KEOMA TOLEDO MONTEIRO
CPF/CNPJ: 35963072830 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDALOCADORA
CNPJ 28.694.497/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____ Nome:
CPF:



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01129739500

PLACA

IYB6039

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11060350858

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1A0HE159067

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

11.93

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.5

MOTOR

Y1A036163

CMT

35.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

MACROLIX SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CPF / CNPJ

28.694.497/0001-04

LOCAL

GLORINHA RS

DATA

11/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RENAJUD; NAC

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN FACILITOU SEU DIA

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito** - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Handwritten signature

CONTRATO Nº 029/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA, E ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ORA DENOMINADA LOCATÁRIA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo.
- 1.2** CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos coletores/capactadores da empresa **LOCADORA**;
- 1.3** CONSIDERANDO que é por meio da locação desses veículos Coletores/Compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;
- 1.4** CONSIDERANDO que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

2.1- LOCADORA: LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA., Situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.694.497/0001-04 este ato, representado por seu representante legal, **Keoma Toledo Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 356.530.728-30, portador da cédula de identidade Nº 34714349, residente e domiciliado a Rua Waldomira Vernocchi Meloni, 116, Vila Andrade, Presidente Prudente - SP, CEP: 19028-195.

2.2- LOCATÁRIA: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede e estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 255.938.408-65, portadora do RG nº 29.765.707-0 órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Parque do Varvito, nº 280, bairro: Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161.

III – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:

3.1.1 – OBJETO: 01 (um) veículos (caminhões), sendo:

a) 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 2704X2R, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placa: **IYB6039** - chassi 93KK0R1A0HE159067 Renavam 01129739500

3.2. - As partes desde já concordam que o **ANEXO I** é parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, às cláusulas e condições aqui expostas.

3.3 – As partes acordam que os **veículos com Coletores/Compactadores**, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa das **LOCADORA**.

3.4 – A Locatária tem ciência de que os veículos, objeto da presente locação não possuem seguro, de nenhuma natureza.

3.5 – A Locatária tem ciência de que todo e qualquer sinistro será de sua inteira responsabilidade.

IV – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. - A **LOCADORA** entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo:

a) Entrega – 01 veículo, descrito na Clausula 3.1.1, na data de 01 de setembro de 2022.

4.1.1 As partes acordam que a cobrança da locação da letra “a” terá seu início a partir do dia 01 de setembro de 2022, de acordo com a quantidade de veículos retirados até a esta data.

4.1.2. – As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a **LOCADORA**, iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos é responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

4.2. - As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

4.3. – A **LOCATÁRIA**, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimentos e vistorias desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimentos não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 - Os bem alugado deverá ser utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente no serviço de limpeza urbana;

4.3.2 - Fica vedado à **LOCATÁRIA**, sem a autorização da **LOCADORA**:

I - Utilizar o bem alugado para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula **4.3.1**, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II - Sublocar o bem alugado.

4.4. - Salvo se de outra forma acordado entre as partes, o bem será entregue e devolvido na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000.

4.5 – A **LOCATÁRIA** restituirá o bem alugado nas mesmas condições de funcionamento, segurança e limpeza que os recebeu, se responsabilizando financeiramente por possíveis reparos mecânicos ou de lataria, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus, que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no check list de entrega.

4.6 – A cobrança dos alugueis só irá cessar após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da **LOCADORA**, conforme descrito no item 4.4, com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro. (este artigo prevê que se uma vez notificado, o locatário não devolver o veículo, o aluguel continuará em plena vigência).

4.7 – As obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, independentemente da sua natureza, só irá cessar e extinguir com o seu cumprimento integral, mesmo no caso de ter sido operada a rescisão contratual.



V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1. – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao **OBJETO**, a **LOCATÁRIA** pagará pela locação o valor mensal total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

5.2. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a veículo/caminhão 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 2704X2R, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placa: **IYB6039** - chassi 93KK0R1A0HE159067 Renavam 01129739500.

5.3. Os pagamentos serão realizados na data de escolha abaixo assinalada, através de boleto bancário, que será emitido pela LOCADORA e enviados via endereço eletrônico de cobrança determinado pela LOCATÁRIA, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, conforme descrito abaixo:

() data pagamento dia 01 = período de referencia 21 mês precedente ao anterior a 20 mês anterior

(x) data pagamento dia 10 = período de referencia 01 a 30 do mês anterior

() data pagamento dia 23 = período de referencia 13 mês anterior 12 do mês atual.

Qualquer alteração na data de vencimento, só poderá ser realizada mediante autorização escrita e expressa da LOCADORA, e através de aditivo contratual.

5.4. Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança, a **LOCATÁRIA** deve enviar comunicação formal à **LOCADORA**, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos.

5.5. Eventuais atrasos de faturamento por parte da **LOCADORA** e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.6. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VI – DA MORA E INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas no subitem **5.1.1**, ocasionará o vencimento antecipado das demais, consolidando-se o débito com a inclusão de **multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês**, tudo sobre o saldo devedor devidamente corrigido pelo **IGPM**, tornando-se o débito plenamente exigível, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Caso o IGPM seja negativo no mês de aplicação da correção monetária, será facultado à LOCADORA valer-se do INPC.**

6.2 - O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** faculta à **LOCADORA** protestar as duplicatas emitidas em razão do presente contrato e inscrever seu nome perante órgãos de restrição cadastral, sem prévia notificação.

6.3 – A **LOCATÁRIA** está ciente de que os equipamentos, objeto do presente contrato, são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos **OBJETOS** ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da notificação competente pela **LOCADORA**, implicará no seu bloqueio por satélite.



6.3.1 – As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2, ou outro convencionado para o pagamento, e a **LOCADORA**, optando pela rescisão contratual, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a **LOCADORA** tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 – As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a **LOCATÁRIA**, cobrar da **LOCADORA**, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 – Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4 Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA** como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, data da retirada dos bens alugados, prevista no item **4.1**, finalizando em 01 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogações mediante aditivo contratual, após acordo entre partes.

7.2 – Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula **7.1**, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos aluguéis vincendos, sem prejuízo em perdas e danos.

7.2.1 - A locatária ficará dispensada do pagamento de multa por rescisão de contrato constante na cláusula **7.2** do contrato original, caso haja cancelamento do contrato entre a Locatária e seu cliente (Prefeitura do Município), devidamente comprovado.

7.3 – Caso a **LOCATÁRIA** venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, à mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de alugueis a vencer, conforme descrito no anexo I e cláusula **5.1**.

7.4 - O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula **7.1**, independentemente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a **LOCATÁRIA** é responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmo estado de conservação que os retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCADORA**:

8.1.1- Entregar a **LOCATÁRIA** os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;

8.1.2 - Garantir à **LOCATÁRIA** durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;

8.1.3 - Entregar e manter todos os documentos dos veículos e equipamentos devidamente regularizados.

8.1.4 - Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como; IPVA e DPVAT;

8.1.5 - Fornecer à **LOCATÁRIA** amplo acesso ao sistema de monitoramento dos veículos por satélite.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

8.2.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;

a) - revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas;

b) - utilizar combustíveis indicados pela **LOCADORA** descrita no laudo de vistoria de retirada;

c) - óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;

d) - fluídos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas;

e) - guarda-los em locais seguros, ante a inexistência de seguro sobre os mesmos.

8.2.2 - Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7 (sete) dias.

8.2.3 - Levar ao conhecimento da **LOCADORA**, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.

8.2.3.1 - Responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.

8.2.4 - Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula **4.3.1**, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).

8.2.6 - Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;

8.2.7 - Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a **LOCADORA**, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.

8.2.8- Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida (80 km/hora) tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.

8.2.9 - Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a **LOCADORA** por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de aluguel da **LOCATÁRIA**.

8.2.10 - No caso de extravio de documentos (manual do caminhão, CRLV, entre outros) será cobrado da **LOCATÁRIA** o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 - A **LOCATÁRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, independentemente de dolo ou culpa.

8.2.12 - Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer despesas ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos

materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens.

Caso a **LOCADORA** seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da **LOCATÁRIA** o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento, com aplicação de juros e correção monetária. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto, poderá a **LOCADORA** rescindir o contrato, cabendo a **LOCATÁRIA** os pagamentos das perdas e danos.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item **8.2** (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a **LOCADORA**.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a **LOCADORA**, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a **LOCATÁRIA**, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 - A **LOCATÁRIA** declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão informadas pela **LOCADORA**.

10.2 - A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3. A **LOCADORA** se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a **LOCATÁRIA** e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da **LOCATÁRIA** e/ou prepostos.

10.4. A **LOCATÁRIA** autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da **LOCATÁRIA**.

10.5. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

10.6. A cada 03 (três) atos de conduzir o veículo acima da velocidade permitida para o local no período de 01 mês (trinta dias) será cobrado da locatária multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), acima de três atos a cobrança será proporcional, ou seja 60,00 (sessenta reais) por infração, além do pagamento da multa de trânsito se houver, e outras despesas necessárias. Essa medida se justifica no sentido de garantir a segurança do condutor e de terceiros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, como também seus sócios proprietários e

administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

XII – DO FORO

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Gravataí/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Glorinha, 29 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ **Assinado em:**
25593840865 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LOCATÁRIA
CNPJ 28.899.206/0001-14

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KEOMA TOLEDO MONTEIRO
CPF/CNPJ **Assinado em:**
35953072830 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS – LTDA
LOCADORA
CNPJ 28.694.497/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01215848690

PLACA

IZT3H93

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60370973455

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1A3LE166300

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

5.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.5

MOTOR

Y1A047440

CMT

36.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LOCALE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CPF / CNPJ

28.694.497/0001-04

LOCAL

GLORINHA RS

DATA

22/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RENAJUD; ADM; AL FID:CONS NAC VO
LVO; NAC; cc:8,4m; EE:4,35m; BT:
2,6m; CSV: 005253233-36/2019

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO DESENVOLVIDO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CONTRATO Nº 030/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, E ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ORA DENOMINADA LOCATÁRIA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo.

1.2 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos coletores/capactadores da empresa **LOCADORA**;

1.3 CONSIDERANDO que é por meio da locação desses veículos Coletores/Compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;

1.4 CONSIDERANDO que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

2.1- LOCADORA: LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA., Situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.694.497/0001-04 este ato, representado por seu representante legal, **Keoma Toledo Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 356.530.728-30, portador da cédula de identidade Nº 34714349, residente e domiciliado a Rua Waldomira Vernocchi Meloni, 116, Vila Andrade, PresidentePrudente - SP, CEP: 19028-195.

2.2- LOCATÁRIA: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede e estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo- SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 255.938.408-65, portadora do RG nº 29.765.707-0 órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Parque do Varvito, nº 280, bairro: Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161.

III – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:

3.1.1 – OBJETO: 01 (um) veículos (caminhões), sendo:

a) 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 270 cv, ano/modelo 2019/2020, com Coletores/Compactadores, placa: **IZT3H93** - chassi 93KK0R1A3LE166300 Renavam 01215848690

3.2. - As partes desde já concordam que o **ANEXO I** é parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, às cláusulas e condições aqui expostas.

3.3 - As partes acordam que os veículos com Coletores/Compactadores, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa das **LOCADORA**.

3.4 - A Locatária tem ciência de que os veículos, objeto da presente locação não possuem seguro, de nenhuma natureza.

3.5 - A Locatária tem ciência de que todo e qualquer sinistro será de sua inteira responsabilidade.

IV - DA ENTREGA DOS BENS

4.1. - A **LOCADORA** entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo:

a) Entrega - 01 veículo, descrito na Clausula 3.1.1, na data de 01 de setembro de 2022.

4.1.1 As partes acordam que a cobrança da locação da letra "a" terá seu início a partir do dia 01 de setembro de 2022, de acordo com a quantidade de veículos retirados até a esta data.

4.1.2. - As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a **LOCADORA**, iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos é responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

4.2. - As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

4.3. - A **LOCATÁRIA**, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimentos e vistorias desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimentos não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 - Os bem alugado deverá ser utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente no serviço de limpeza urbana;

4.3.2 - Fica vedado à **LOCATÁRIA**, sem a autorização da **LOCADORA**:

I - Utilizar o bem alugado para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula 4.3.1, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II - Sublocar o bem alugado.

4.4. - Salvo se de outra forma acordado entre as partes, o bem será entregue e devolvido na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 - Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000.

4.5 - A **LOCATÁRIA** restituirá o bem alugado nas mesmas condições de funcionamento, segurança e limpeza que os recebeu, se responsabilizando financeiramente por possíveis reparos mecânicos ou de lataria, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus, que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no check list de entrega.



4.6 – A cobrança dos alugueis só irá cessar após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da **LOCADORA**, conforme descrito no item **4.4**, com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro. (este artigo prevê que se uma vez notificado, o locatário não devolver o veículo, o aluguel continuará em plena vigência).

4.7 – As obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, independentemente da sua natureza, só irá cessar e extinguir com o seu cumprimento integral, mesmo no caso de ter sido operada a rescisão contratual.

V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1. – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao **OBJETO**, a **LOCATÁRIA** pagará pela locação o valor mensal total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a veículo/caminhão marca VOLVO, 01 veículo, modelo VM 270, ano/modelo 2019/2020.

5.2. Os pagamentos serão realizados na data de escolha abaixo assinalada, através de boleto bancário, que será emitido pela **LOCADORA** e enviados via endereço eletrônico de cobrança determinado pela **LOCATÁRIA**, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, conforme descrito abaixo:

() data pagamento dia 01 = período de referencia 21 mês precedente ao anterior a 20 mês anterior

(x) data pagamento dia 10 = período de referencia 01 a 30 do mês anterior

() data pagamento dia 23 = período de referencia 13 mês anterior 12 do mês atual.

Qualquer alteração na data de vencimento, só poderá ser realizada mediante autorização escrita e expressa da **LOCADORA**, e através de aditivo contratual.

5.3. Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança, a **LOCATÁRIA** deve enviar comunicação formal à **LOCADORA**, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos.

5.4. Eventuais atrasos de faturamento por parte da **LOCADORA** e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.5. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VI – DA MORA E INADIMPLEMENTO

61. O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas no subitem **5.1.1**, ocasionará o vencimento antecipado das demais, consolidando-se o débito com a inclusão de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês, tudo sobre o saldo devedor devidamente corrigido pelo IGPM, tornando-se o débito plenamente exigível, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Caso o IGPM seja negativo no mês de aplicação da correção monetária, será facultado à **LOCADORA** valer-se do INPC.

62 - O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** faculta à **LOCADORA** protestar as duplicatas emitidas em razão do presente contrato e inscrever seu nome perante órgãos de restrição cadastral, sem prévia



notificação.

6.3. – A **LOCATÁRIA** está ciente de que os equipamentos, objeto do presente contrato, são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos **OBJETOS** ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da notificação competente pela **LOCADORA**, implicará no seu bloqueio por satélite.

6.3.1 – As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2, ou outro convencionado para o pagamento, e a **LOCADORA**, optando pela rescisão contratual, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a **LOCADORA** tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 – As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a **LOCATÁRIA**, cobrar da **LOCADORA**, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 – Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4. Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA** como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, data da retirada dos bens alugados, prevista no item 4.1, finalizando em 01 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogações mediante aditivo contratual, após acordo entre partes.

7.2 – Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula 7.1, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos aluguéis vincendos, sem prejuízo em perdas e danos.

7.2.1 – A locatária ficará dispensada do pagamento de multa por rescisão de contrato constante na cláusula 7.2 do contrato original, caso haja cancelamento do contrato entre a Locatária e seu cliente (Prefeitura do Município), devidamente comprovado.

7.3 – Caso a **LOCATÁRIA** venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, à mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de aluguéis a vencer, conforme descrito no anexo I e cláusula 5.1.

7.4 – O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula 7.1, independentemente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a **LOCATÁRIA** é responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmo estado de conservação que os retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCADORA:**



- 8.1.1-** Entregar a **LOCATÁRIA** os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;
- 8.1.2** - Garantir à **LOCATÁRIA** durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;
- 8.1.3** - Entregar e manter todos os documentos dos veículos e equipamentos devidamente regularizados.
- 8.1.4** - Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como; IPVA e DPVAT;
- 8.1.5** - Fornecer à **LOCATÁRIA** amplo acesso ao sistema de monitoramento dos veículos por satélite.
- 8.2** - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCATÁRIA**:
- 8.2.1** - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;
- a) - revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas;
 - b) - utilizar combustíveis indicados pela **LOCADORA** descrita no laudo de vistoria de retirada;
 - c) - óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;
 - d) - fluídos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas;
 - e) - guarda-los em locais seguros, ante a inexistência de seguro sobre os mesmos.
- 8.2.2** - Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7 (sete) dias.
- 8.2.3** - Levar ao conhecimento da **LOCADORA**, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.
- 8.2.3.1** - Responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.
- 8.2.4** - Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula **4.3.1**, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.2.5** - Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).
- 8.2.6** - Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;
- 8.2.7** - Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a **LOCADORA**, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.
- 8.2.8-** Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida (80 km/hora) tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.
- 8.2.9** - Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a **LOCADORA** por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de



aluguel da **LOCATÁRIA**.

8.2.10 - No caso de extravio de documentos (manual do caminhão, CRLV, entre outros) será cobrado da **LOCATÁRIA** o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 - A **LOCATÁRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, independentemente de dolo ou culpa.

8.2.12- Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer despesas ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens.

Caso a **LOCADORA** seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da **LOCATÁRIA** o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento, com aplicação de juros e correção monetária. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto, poderá a **LOCADORA** rescindir o contrato, cabendo a **LOCATÁRIA** os pagamentos das perdas e danos.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item **8.2** (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a LOCADORA.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a LOCADORA, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a LOCATÁRIA, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 - A **LOCATÁRIA** declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão informadas pela **LOCADORA**.

10.2 - A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3. A **LOCADORA** se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a **LOCATÁRIA** e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da **LOCATÁRIA** e/ou prepostos.

10.4. A **LOCATÁRIA** autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da **LOCATÁRIA**.

10.5. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

10.6. A cada 03 (três) atos de conduzir o veículo acima da velocidade permitida para o local no período de 01 mês (trinta dias) será cobrado da locatária multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), acima de três atos a



cobrança será proporcional, ou seja 60,00 (sessenta reais) por infração, além do pagamento da multa de trânsito se houver, e outras despesas necessárias. Essa medida se justifica no sentido de garantir a segurança do condutor e de terceiros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, como também seus sócios proprietários e administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

XII – DO FORO

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Gravataí/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Glorinha, 29 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ 26593840885 **Assinado em:** 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LOCATÁRIA
CNPJ 28.899.206/0001-14

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KEOMA TOLEDO MONTEIRO
CPF/CNPJ 36963072830 **Assinado em:** 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDALOCADORA
CNPJ 28.694.497/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.: Seguradora Anterior: Moeda: Real Data de Emissão: 31/08/2022
Sucursal Emissora: São Paulo

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 30/08/2022 até às 24 horas do dia 30/02/2023.

Dados do Segurado

Nome: LOCALE LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.694.497/0001-04
Endereço: Av Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 22639, Sala 03 Bairro: Centro
Cidade: Glorinha UF: RS CEP: 94380-000
Telefone: (11) 97207-0672 E-mail: MANNO.SEGUROS@YAHOO.COM.BR

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

			Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	: R\$	2.880,19	1	09/09/2022	2.880,19
Adicional de Fracionamento	: R\$	0,00			
Custo de Emissão	: R\$	0,00			
I.O.F.	: R\$	0,00			
Correção Monetária	: R\$	0,00			
Prêmio Total	: R\$	2.880,19			
Juros		00,00000%			
Prêmio Dólar	: US\$	0,00			
Valor Conversão	: R\$	0,00000			

Após o vencimento será cobrado juros de mora de 0.18330% por dia de atraso.

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento Banco Agência Conta Corrente
Carnê

Dados do Corretor

Código Nome/Razão Social Registro SUSEP Part. % Lider
25947 Manno Corretora de Seguros Ltda 202062769 100% Sim
Telefone:(11) 3105-6090

Informações Complementares

Tokio Marine Seguradora S.A.
CNPJ: 33.164.021/0001-00
Código SUSEP: 0619-0
Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)
SAC: 0800 703 9000
SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Disque Fraude: 0800 707 6060
Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Informações Complementares

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

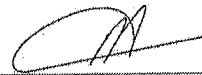
*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Observações

A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, insertas no presente ou em seus anexos, às consequências dos eventos aqui discriminados.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 02 do mês de Setembro de 2022.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.: Seguradora Anterior: Moeda: Real Data de Emissão: 31/08/2022
Sucursal Emissora: São Paulo

Especificação da Apólice

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº.
1	03 - RESPONSABILIDADES	13 - R.C. RISCOS AMBIENTAIS	15414.004929/2006-17

Dados do Proponente Segurado

Nome: LOCALE LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.694.497/0001-04
Endereço: Av Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 22639, Sala 03 Bairro: Centro
Cidade: Glorinha UF: RS CEP: 94380-000
Telefone: (11) 97207-0672 E-mail: MANNO.SEGUROS@YAHOO.COM.BR
Atividade Principal Desenvolvida: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Apólice à Base de Ocorrência.

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Dados Embarques:

	Produtos Perigosos	Carga Comum
Quantidade Mensal de Embarques	01	24
Valor Mensal Total dos Embarques (R\$)	1.000,00	49.000,00

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Classe de Mercadorias Transportadas:

Classe	Tipos de Mercadoria	Cargas%
I	EXPLOSIVOS	0,00
II	GASES	0,00
III	LIQUIDOS INFLAMAVEIS	0,00
IV	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO INSTANTÂNEA, SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS	0,00
V	SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, PERÓXIDOS ORGÂNICOS	1,00
VI	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS VENENOSAS, SUBSTÂNCIAS INFECTANTES	0,00
VII	MATERIAIS RADIOATIVOS	0,00
VIII	CORROSIVOS	0,00
IX	SUBSTÂNCIAS E ARTIGOS PERIGOSOS, INCLUINDO AS SUBSTÂNCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE	0,00
DEMAIS	MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS (NÃO CLASSIFICADAS PELA ONU), INSERIR NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 5232/16 E SUAS ALTERAÇÕES DA ANTT AO LADO:	99,00
	Total	100,00

Limite Agregado: (1,0) uma vez o limite contratado para todas as coberturas.

Limite Máximo de Garantia: R\$ 100.000,00

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Especificação da Apólice

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio Líquido R\$
TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO	100.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	2.504,52
DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	100.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	375,67
Prêmio Líquido Total R\$			2.880,19

Outros Seguros: O segurado não declarou a existência de outros seguros.

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL (APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)

CLÁUSULA PARTICULAR 003 - COBERTURA ADICIONAL DE DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

Procedimentos em caso de Sinistro:

Na ocorrência de sinistro, é de responsabilidade do Segurado, informar imediatamente à Seguradora, tão logo tome conhecimento, através da Central de Atendimento 24 horas Tokio Marine 0300 33 TOKIO (0300 33 86546), digitando a opção 9 deste atendimento (Sinistro Ambiental, Vida e Demais Seguros).

A Tokio Marine acionará a Empresa de Atendimento Emergencial com quem o Segurado possui o PAE - Plano de Atendimento Emergencial.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais**OUIDORIA****A Voz do Cliente na Empresa**

A Tokio Marine possui na Ouvidoria uma equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a sua demanda e possui um prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Você e seu corretor podem acionar a Ouvidoria sempre que discordarem de algum posicionamento fornecido pelos canais habituais da Cia. Entretanto, orientamos que previamente ao acionamento da Ouvidoria o cliente acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico Resolva Aqui ou nos telefones abaixo.

Fale com a Ouvidoria nos seguintes canais:

www.tokiomarine.com.br através do formulário de Ouvidoria ou;

Através do 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523.

Canais de Atendimento Tokio Marine:

Resolva Aqui - disponível em www.tokiomarine.com.br/atendimento, para registrar sua reclamação.

SAC 0800 703 9000

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO (86546)

Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060

Cordialmente,

Ouvidoria

Tokio Marine Seguradora

SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS
CONDIÇÕES GERAIS
(APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, considera-se:

1.1.1. Apólice à Base de Ocorrência: no caso do seguro de responsabilidade civil, é aquela que define como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou despendidas, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil, ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice, e o segurado pleiteie a garantia no transcorrer deste período ou dentro dos prazos prescricionais em vigor.

1.1.2. Fato Gerador: qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

1.1.3. Limite Agregado: valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a 1 (um). OS LIMITES AGREGADOS ESTABELECIDOS PARA COBERTURAS DISTINTAS SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO NEM SE COMUNICANDO.

1.1.4. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O limite máximo de garantia da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada.

1.1.5. Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI): valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS PARA COBERTURAS DISTINTAS SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO NEM SE COMUNICANDO.

Cláusula 2ª - OBJETIVO DO SEGURO

2.1. A Seguradora, sob os termos destas condições gerais, e em conformidade com as condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice, assume o compromisso de garantir, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas e/ou despendidas, pelo segurado, na reparação de danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros, e/ou nas ações emergenciais empreendidas, com o objetivo de evitá-los ou de minimizar seus efeitos, **CONTANTO QUE SATISFEITAS ÀS SEGUINTE CIRCUNSTÂNCIAS:**

- a) que as reparações e despesas acima aludidas sejam consequentes da realização de riscos amparados pelas coberturas contratadas na apólice, desde que ocorridos durante a sua vigência;
- b) que o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou no transcorrer dos prazos prescricionais em vigor;
- c) que o valor das reparações haja sido fixado por sentença judicial, transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade civil contra o segurado, ou em acordo, entre ele e os terceiros prejudicados, com a anuência e concordância expressa da Seguradora;
- d) que as despesas incorridas com ações emergenciais, sejam comprovadas, ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistoria de sinistro ou perícia técnica realizada pela Seguradora, ou, por intermédio de terceiros nomeados. Tais despesas (ações emergenciais) correrão por conta da Seguradora através da cobertura adicional de salvamento e contenção de sinistros, quando contratada na apólice por solicitação expressa do segurado, ou, na ausência desta, dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura convencionada neste contrato;
- e) que a soma do valor das reparações com as despesas acima aludidas NÃO EXCEDA, na data da liquidação do sinistro, o valor, então vigente, do limite máximo de indenização, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia, caso previsto. NA HIPÓTESE DESTA SOMA ULTRAPASSAR TAL VALOR, O EXCESSO FICARÁ A CARGO DO SEGURADO.

2.2. A expressão "ações emergenciais" abrange:

- a) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas para evitar risco iminente e que seria coberto pelo presente seguro, a partir de um incidente, sem as quais os riscos cobertos e descritos na apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato, condicionada qualquer situação aos exatos termos das coberturas efetivamente contratadas;
- b) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas, após a ocorrência de sinistro, de modo a minorar lhe as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos na apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

2.3. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas como "ações emergenciais" as despesas incorridas com:

a) manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do segurado;

b) avaliação de risco, avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, e outras medidas relacionadas com remediação ou recuperação de áreas afetadas em razão de sinistro;

c) transporte, acondicionamento temporário, tratamento e destruição de resíduos;

medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, entendidas como sendo providências tomadas sem qualquer relação direta com incidente coberto pelo seguro, assim como quando tais providências forem tomadas de maneira extemporânea. O segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, qualquer incidente, ou ao receber uma notificação, citação, intimação ou ordem de uma autoridade competente que possa gerar pagamento de indenização nos termos aqui estabelecidos. Além disso, o segurado se obriga a executar tudo o que lhe for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e objetivamente adequado para conter o evento. O segurado suportará as despesas efetuadas para a contenção de riscos não amparados pelas coberturas contratadas na apólice. Na hipótese de o segurado adotar medidas para o salvamento e contenção de eventos cobertos, as despesas correrão obrigatoriamente por conta da sociedade seguradora até os limites máximos de indenização.

2.4. Se o sinistro ocorrer em data incerta, em consequência de risco coberto cuja manifestação tenha se dado de forma intermitente, periódica, ou contínua, fica estipulado, salvo acordado entre segurado e Seguradora, que:

a) a data de ocorrência de um dano material será aquela em que o mesmo tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado, mesmo que desconhecendo a sua causa;

b) a data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, o mesmo tiver sido diagnosticado por médico especializado, quando consultado pelo terceiro prejudicado.

2.5. Se os danos ocasionados a terceiros, forem decorrentes de um mesmo fato gerador, produzindo várias reclamações, e, em consequência destas o segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre na mesma cobertura, **TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE TERCEIROS ENVOLVIDOS.**

2.6. Sem prejuízo as demais disposições deste seguro, o direito à garantia não ficará prejudicado, ainda que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos, culposos ou dolosos, praticados por empregados do segurado, devidamente registrados, ou, por pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Cláusula 3ª - ÂMBITO GEOGRÁFICO

As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente as reivindicações apresentadas no Território Brasileiro, relativas a sinistros ocorridos dentro do âmbito geográfico especificado na apólice.

Cláusula 4ª - COBERTURAS DO SEGURO

4.1. Este seguro é constituído de cobertura básica e de coberturas adicionais.

4.2. É obrigatória a contratação da cobertura básica.

4.3. As coberturas adicionais estão vinculadas à cobertura básica e subordinadas ao pagamento de prêmio complementar, não podendo, em hipótese alguma, serem contratadas isoladamente.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

4.4. As cláusulas específicas serão inseridas na apólice, de comum acordo entre as partes, porém, sempre vinculadas à contratação da cobertura básica ou adicional correspondente.

4.5. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas, portanto, não entendidas como parte integrante deste seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta e expressas na apólice.

Cláusula 5ª - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

5.1. A importância fixada na apólice sob o título de limite máximo de indenização representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro.

5.2. Não obstante, para cada cobertura contratada, fica estabelecido um segundo valor máximo de indenização, denominado "limite agregado", que representa o valor até qual a Seguradora responderá, quando considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros abrangidos pela cobertura correspondente.

5.2.1. O limite agregado é definido como igual ao produto do valor inicialmente pactuado para o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, por um fator maior ou igual a 1 (um), previamente acordado, estabelecido nas condições especiais ou particulares.

5.2.2. Na hipótese de não haver, nas condições especiais ou particulares, referência aos fatores multiplicativos mencionados no subitem anterior (5.2.1), esses serão supostos iguais a 1 (um), salvo disposição em contrário, expressamente convencionada na apólice, mediante inclusão de cláusula específica.

5.3. O limite agregado não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação destes valores, conforme a seguir disposto:

5.3.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, serão fixados:

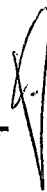
a) um novo limite agregado, definido como a diferença entre o limite agregado vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;

b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:

b.1) o limite máximo de indenização inicialmente contratado; ou

b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem (5.3.1).

5.4. As partes, de comum acordo, poderão fixar, dentro do limite máximo de indenização de cada cobertura contratada, sublimites para determinados eventos. NESTA HIPÓTESE, FICA ESTABELECIDO QUE NÃO SERÁ ADMITIDA PELA SEGURADORA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A ALEGAÇÃO DO SEGURADO DE EXCESSO DE UM DETERMINADO SUBLIMITE PARA GARANTIR A INSUFICIÊNCIA DE OUTRO. ALÉM DISSO, SE EM RAZÃO DE VALORES PAGOS PELA OCORRÊNCIA DE SINISTROS, O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA CORRESPONDENTE, NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR, SE TORNAR MENOR QUE O(S) SUBLIMITE(S) ESTABELECIDO(S), ESTE(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S), DEVENDO SER CONSIDERADO, A PARTIR DE ENTÃO, O VALOR DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

5.5. Se as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos exaurir o vigente limite agregado, a cobertura correspondente será automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio, mas o seguro continuará em vigor em relação àquelas cujos respectivos limites agregados não tenham sido esgotados.

5.6. Tanto o limite máximo de indenização, como o limite agregado de cada cobertura contratada NÃO SE SOMAM NEM SE COMUNICAM, sendo estipulados, particularmente para cada uma delas.

Cláusula 6ª - LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

6.1. A responsabilidade da Seguradora em relação à soma das indenizações individuais, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma das coberturas contratadas, NÃO EXCEDERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA EXPRESSO NA APÓLICE. QUALQUER EXCESSO FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DO SEGURADO.

6.2. Se não houver previsão na apólice do limite máximo de garantia, as coberturas contratadas garantirão, independentemente, até os respectivos limites máximos de indenização e/ou sublimites vigentes, os sinistros de sua competência, atendidas as demais disposições deste seguro.

6.3. Na hipótese de ocorrência de sinistros independentes, cujos valores pagos reduzam os limites máximos de indenização vigentes, nos termos do subitem 5.3.1 destas condições gerais, de tal forma que a sua soma se torne MENOR ou IGUAL ao limite máximo de garantia expresso na apólice, este será cancelado, devendo ser obedecidas, a partir de então, às disposições do subitem anterior (6.2).

6.4. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

Cláusula 7ª - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Todas as coberturas deste seguro são consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, isto é, sem aplicação de rateio, respondendo à Seguradora, respeitada as demais disposições deste seguro, pelos prejuízos cobertos, até o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia da apólice, caso previsto.

Cláusula 8ª - RISCOS COBERTOS

Consideram-se riscos cobertos pelo presente seguro, aqueles expressamente convencionados sob os termos das condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice.

Cláusula 9ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

9.1. A Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização relativas a danos, gastos, despesas e outros custos causados por ou decorrentes de, ou ainda, em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:

a) ato doloso ou de ato que configure culpa grave equiparável ao dolo, exclusivo e comprovadamente, praticado pelo segurado, pelo beneficiário, ou representante, de um ou do outro. Em se tratando de pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida se aplica aos atos praticados pelos seus sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

b) atos de hostilidade ou de guerra, declarada ou não, conspiração, subversão, rebelião, insurreição, guerra civil, guerrilha, revolução, poder usurpado, comoção civil, revolta popular, tumultos, greves, lockout, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências;

c) atos praticados por qualquer pessoa agindo por conta de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda;

d) nacionalização, confisco, requisição ou destruição, ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída. A Seguradora responderá, todavia, pelas reclamações de indenização resultantes de destruição ordenada por autoridade competente que vise evitar a propagação de riscos cobertos por este seguro, ou de minimizar seus efeitos;

e) atos terroristas, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;

f) acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas ou dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização, eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências, ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

g) descumprimento de obrigações assumidas, pelo segurado, em contratos e/ou convenções;

h) descumprimento, por parte do segurado, de obrigações:

h.1) tributárias ou fiscais, sejam contratuais ou legais;

h.2) trabalhistas, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, benefícios previdenciários, pagamento de salários, bônus, remunerações, premiações, gratificações, participação de lucros e resultados, encargos e benefícios de qualquer outro tipo;

i) multas e penalidades, de qualquer natureza, impostas ao segurado;

j) indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares às quais o segurado seja condenado pela Justiça;

k) danos morais;

l) despesas de qualquer natureza, relativas a Inquéritos policiais, ações, processos ou procedimentos de natureza criminal, observadas, no entanto, às disposições constantes na alínea "b", do subitem 20.2 destas condições gerais;

m) perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, não decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros e amparados por este seguro;

n) danos resultantes do uso de materiais, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais não aprovadas pelas autoridades competentes;

o) inobservância voluntária das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como também, de regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras disposições determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, autarquias, delegacias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro;

p) despesas com a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e de comunicação, e ainda, com consultores de relações públicas, a fim de mitigar os efeitos adversos da imagem ou reputação do segurado;

q) falência, insolvência, inadimplemento do segurado ou de qualquer empresa, entidade ou organização que, direta ou indiretamente, esteja ligada ou não ao mesmo, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo;

r) parcerias, "joint-ventures" ou transferências que venham a gerar obrigações solidárias e/ou subsidiárias perante empresas, entidades ou organizações, direta ou indiretamente ligadas ao segurado, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo. No caso de responsabilidade conjunta e/ou solidária, a Seguradora responderá apenas pela parcela de responsabilidade atribuída ao segurado;

s) fatos ou circunstâncias ocorridas anteriormente à data de início de vigência da apólice, ou do risco propriamente dito, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

t) fatos ou circunstâncias ocorridas posteriormente ao término de vigência da apólice, ou da data de seu cancelamento ou rescisão, ou ainda, do risco propriamente dito;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

u) danos, de qualquer espécie, causados ao próprio segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuge, como também, a quaisquer pessoas, parentes ou não, que com ele residam ou que dele dependam economicamente. No caso de pessoa jurídica, a presente exclusão abrange os sócios controladores do segurado, seus dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

v) lesões corporais ou doenças, fatais ou não, sofridas por empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço. Da mesma forma, está excluído deste seguro, o reembolso de despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, primeiros socorros, procedimentos cirúrgicos e de enfermagem, tratamento clínico, internação, e quaisquer outros custos em conexão direta ou indireta com atendimento médico, hospitalar e laboratorial prestados a estas pessoas;

w) danos a bens de empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço;

x) danos causados a bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso, manipulação ou para a execução de quaisquer outros trabalhos, ou ainda, cuja posse detenha em usufruto ou comodato;

y) danos causados a imóveis, inclusive ao conteúdo e instalações, de propriedade do segurado, ou por ele, alugados, arrendados, financiados, controlados ou administrados;

z) inobservância às normas de trânsito e disposições que disciplinam o transporte rodoviário de carga.

9.2. Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante.

Cláusula 10ª - CONTRATAÇÃO DO SEGURO

10.1. A contratação deste seguro deverá ser precedida da entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo interessado, por seu representante ou corretor de seguros, contendo os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

10.1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, conforme estabelece a cláusula 11ª destas condições gerais.

10.1.2. O signatário da proposta, doravante, será denominado "proponente".

10.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao proponente ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

10.3. Se os bens ou riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro, contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o proponente obrigado, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas.

Cláusula 11ª - ACEITAÇÃO OU RECUSA DE PROPOSTA

11.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novo seguro, renovação ou alterações que impliquem modificação do risco e/ou das condições de



Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao proponente ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de proponente pessoa física, e mais de uma no caso de proponente pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

11.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

11.3. Quando a aceitação da proposta depender de contratação de cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 11.1 será suspenso até que os resseguradores se manifestem formalmente, sendo vedado o recebimento ou a cobrança, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada à aceitação da proposta. A Seguradora dentro daquele prazo deverá informar, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.4. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 11.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.5. Em caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, concomitantemente:

- a) comunicar o fato, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
- b) conceder, somente para a proposta que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, desde que não contrarie o que dispõe o subitem 11.3, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o proponente, seu representante ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa;
- c) restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento de prêmio porventura efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

11.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do recebimento do prêmio e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio, o valor eventualmente pago pelo proponente durante o período de suspensão de cobertura a que se refere o subitem 11.3 destas condições gerais.

Cláusula 12ª - INSPEÇÕES

12.1. Em aditamento ao subitem 11.1 destas condições gerais, fica ajustado que:

- a) a Seguradora, por conta própria ou por intermédio de terceiros nomeados, se reserva o direito de inspecionar os bens e/ou as operações que se relacionem diretamente com este seguro, previamente a sua contratação, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, por sua opção, para fins de averiguação do estado de conservação, segurança e

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

funcionamento de tais bens e/ou operações, como também, na hipótese de alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia contratadas, e ainda, na eventualidade de pagamento de parcela de prêmio em atraso, ou, para constatação de adequações no risco, conforme disposto na alínea "c" desta cláusula;

b) o proponente / segurado se obriga a fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas do representante da Seguradora, acompanhando-o pessoalmente, ou através de prepostos credenciados;

c) baseada no relatório de inspeção, a Seguradora poderá requerer do proponente / segurado, para fins de aceitação, adequações nos sistemas de segurança e proteção e/ou dos processos que estejam relacionados com a garantia oferecida, ou, em caso de aceitação, estipular, por escrito, prazo hábil para execução de tais medidas durante a vigência da apólice;

d) o proponente / segurado se obriga:

d.1) a atender as exigências que a Seguradora lhe faça após cada inspeção, nos prazos por ela determinados, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, caso o sinistro seja consequente ou agravado em razão de exigência não cumprida;

d.2) em solicitar a realização de uma nova inspeção, à Seguradora, tão logo concluída as adequações por ela requeridas.

e) findo o prazo-limite, sem que tenham sido adotadas todas as medidas requeridas pela Seguradora, fica a ela facultado o direito de prorrogar o prazo para atendimento, de restringir ou de cancelar a cobertura, observadas, neste último caso, às disposições da cláusula 16ª destas condições gerais;

f) se, por ocasião da regulação e liquidação de sinistro, for constatado que os sistemas de segurança e proteção requeridos pela Seguradora nos termos desta cláusula, ou preexistentes à contratação do seguro e que serviram de base para sua aceitação, não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência ou decisão do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e por essa razão contribuiu para a extensão dos danos e/ou as consequências do evento, tal fato será equiparado à agravamento do risco, estando o segurado sujeito à perda de direito.

12.2. O direito da Seguradora em realizar as inspeções e a execução destas e seus relatórios não serão considerados como uma iniciativa em nome do proponente / segurado ou de outros ou em benefício destes, no sentido de determinar ou garantir que os referidos bens e/ou operações estejam dentro das normas de segurança determinadas pelas autoridades competentes.

Cláusula 13ª - APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

13.1. A Seguradora emitirá a apólice em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, passando, o então, "proponente" a denominar-se "segurado".

13.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 das datas nela indicadas para tal fim, respeitado que:

a) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;

b) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

13.3. As disposições deste seguro constarão obrigatoriamente na apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

13.4. São documentos deste seguro a proposta e a apólice com seus anexos. No caso da proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, todas as informações prestadas serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.

13.5. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, respeitadas, no entanto, a cada caso concreto, as disposições das cláusulas 10ª e 11ª destas condições gerais.

13.6. Qualquer alteração na apólice deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 15ª destas condições gerais.

Cláusula 14ª - PAGAMENTO DO PRÊMIO

14.1. O prêmio da apólice ou endosso será único e poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora, e vedada a de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.

14.2. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:

- a) nome do segurado;
- b) valor do prêmio;
- c) data de emissão;
- d) número da proposta;
- e) data-limite para pagamento;
- f) número da conta corrente da Seguradora;
- g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

14.3. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado ou a seu representante, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:

- a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
- b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de sua última, quando fracionado, não poderá ultrapassar o término de vigência da apólice.

14.4. Se o segurado, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem anterior (14.3), DEVERÃO SER SOLICITADAS, POR ESCRITO, À SEGURADORA, INSTRUÇÕES DE COMO PROCEDER PARA EFETUAR O PAGAMENTO ANTES DA DATA-LIMITE, SENDO QUE, NA HIPÓTESE DE NÃO SEREM RECEBIDAS EM TEMPO HÁBIL, À DATA DE VENCIMENTO SERÁ RENEGOCIADA PELAS PARTES, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO.

14.5. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

14.6. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

14.7. Fica, ainda, estabelecido que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, sem que se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que o prêmio respectivo seja pago dentro daquele prazo.

14.8. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

14.9. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

14.10. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto às instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

14.11. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, a vigência da apólice ou endosso será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso	% a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso
13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
40%	25%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	42%
66%	46%
70%	50%
73%	54%
75%	58%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

14.11.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

14.12. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, a nova vigência da apólice ou endosso, ajustada nos termos da tabela indicada no subitem 14.11.

14.13. A vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecida, desde que o segurado retome o pagamento das parcelas vencidas dentro da vigência ajustada (conforme subitem 14.11), acrescidas dos valores relativos aos juros de mora, de acordo com a taxa expressa na apólice. O pagamento de valores relativos à multa, atualização monetária e juros moratórios far-se-á, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato. Na hipótese de inadimplência de seguro contratado em moeda estrangeira, será cobrada apenas multa de 2%.

14.14. Se a vigência ajustada já houver expirado sem que tenham sido retomados os pagamentos, ou, no caso de fracionamento em que a aplicação da tabela prevista no subitem 14.11 não resulte em alteração da vigência da cobertura, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente cancelados, não tendo o segurado a qualquer restituição de prêmio já pago.

Cláusula 15ª - MODIFICAÇÃO DA APÓLICE

15.1. O segurado mediante entrega de nova proposta à Seguradora poderá propor alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas nas cláusulas 10ª (subitens 10.1.1, 10.2 e 10.3), 11ª e 12ª destas condições gerais.

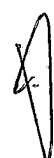
15.2. Quando a alteração requerida se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, o segurado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual poderá ou não ser concedida.

15.3. A diminuição do risco durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. NESTE CASO, O SEGURADO PODERÁ EXIGIR A REVISÃO DO PRÊMIO OU O CANCELAMENTO DA APÓLICE E/OU DOS ENDOSSOS A ELA REFERENTES.

15.4. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que:

- a) as alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência;
- b) as indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas as condições de garantia vigentes na apólice, na data da ocorrência, mesmo que as reclamações dos terceiros prejudicados venham a ser apresentadas posteriormente;
- c) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;
- d) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

Cláusula 16ª - CANCELAMENTO E RESCISÃO



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.: Seguradora Anterior: Moeda: Real Data de Emissão: 31/08/2022
Sucursal Emissora: São Paulo

Condições Contratuais

16.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas nas cláusulas 5ª, 12ª, 14ª, 15ª e 27ª destas condições gerais.

16.2. A rescisão total ou parcial deste seguro poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mas sempre com a concordância recíproca.

16.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, RETERÁ O PRÊMIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE DIAS EM QUE VIGORARAM A COBERTURA DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, CALCULADO COM BASE NA TABELA A SEGUIR DESCRITA:

% Prêmio Anual	Prazo
13%	15 dias
20%	30 dias
27%	45 dias
30%	60 dias
37%	75 dias
40%	90 dias
46%	105 dias
50%	120 dias
56%	135 dias
60%	150 dias
66%	165 dias
70%	180 dias
73%	195 dias
75%	210 dias
78%	225 dias
80%	240 dias
83%	255 dias
85%	270 dias
88%	285 dias
90%	300 dias
93%	315 dias
95%	330 dias
98%	345 dias
100%	365 dias

16.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

16.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 1 (um) ano, aplicam-se as mesmas disposições desta cláusula, no entanto, os percentuais e prazos da tabela do subitem 16.2.1 serão ajustados proporcionalmente ao período pactuado.

16.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, ESTA RETERÁ DO PRÊMIO RECEBIDO, ALÉM DOS EMOLUMENTOS, O VALOR CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE DIAS EM QUE VIGORARAM A COBERTURA DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, CALCULADO NA BASE "PRO-RATA DIE".

16.3. O valor a ser restituído deverá ser atualizado a partir da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, até o dia imediatamente anterior à data da

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

efetiva devolução, pela variação positiva do IPCA / IBGE, na base "pro- rata die" ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE.

Cláusula 17ª - RENOVAÇÃO DO SEGURO

17.1. A renovação deste seguro não é automática, devendo ser encaminhada proposta renovatória, à Seguradora, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias da data de término de vigência da apólice.

17.2. A proposta renovatória obedecerá às normas específicas das cláusulas 10ª, 11ª e 12ª destas condições gerais, mas o início de vigência coincidirá com o dia e horário de término da apólice a ser renovada.

17.3. No caso de o segurado submeter à proposta renovatória em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 17.1, a Seguradora poderá fixar, em caso de aceitação, a data de início de vigência do novo seguro diferentemente da data de término da vigência da apólice anterior.

17.4. Caso a sociedade seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar aos segurados e, no caso de apólice coletiva, ao estipulante mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que antecedam o final de vigência da apólice, quando aplicável.

Cláusula 18ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

18.1. Além do cumprimento das demais responsabilidades assumidas em relação ao presente contrato, o segurado, sob pena da perda de direito à indenização, se obriga a adotar e/ou a fazer cumprir o que estabelecem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como também, de disposições impostas por regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras instruções determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro, zelando e mantendo em condições de conservação, segurança e funcionamento adequadas, de acordo com os requisitos técnicos recomendados, os sistemas de segurança e proteção, como também, os bens e as operações descritas na apólice, comunicando imediatamente à Seguradora, por escrito, qualquer alteração que tais sistemas e/ou bens e/ou operações venham a sofrer durante a vigência deste seguro. Da mesma forma, o segurado se obriga a seleção de pessoal habilitado e capacitado para execução das tarefas que lhe competirem, fazendo com que cada selecionado atue dentro dos preceitos legais e da boa técnica que a profissão exige.

18.2. Correrão por conta do segurado as despesas necessárias para cumprimento das medidas previstas nesta cláusula.

Cláusula 19ª - COMUNICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SINISTRO

19.1. Na ocorrência de sinistro, ou, quando notificado, citado ou intimado a respeito de ação judicial ou extrajudicial, o segurado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, terá de:

19.1.1. Sem prejuízo da comunicação formal por escrito, informá-lo imediatamente à Seguradora, tão logo dele tome conhecimento, através do telefone especificado na apólice. Desta comunicação deverão constar todas as informações e os esclarecimentos necessários que possibilite, à Seguradora, a apuração da causa, natureza e extensão dos danos causados;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

19.1.2. Tomar as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para minimizar as consequências do sinistro, preservando e salvando as vítimas ou os bens danificados;

19.1.3. Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, aguardar o comparecimento do representante da Seguradora antes de providenciar qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas;

19.1.4. Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local da ocorrência, possibilitando a vistoria de sinistro, e prestando as informações e os esclarecimentos solicitados;

19.1.5. Assistir a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato necessário, ou considerado indispensável, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios, entregando- lhe, quando solicitado, os seguintes documentos básicos:

- a) aviso de sinistro;
- b) em se tratando de pessoa jurídica: cópia simples do contrato social e última ata de eleição da diretoria e conselho administrativo; cópia simples do cartão de CNPJ e do comprovante do estabelecimento atualizado (validade de até 90 dias); e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;
- c) em se tratando de pessoa física: cópia simples do comprovante de residência (validade de 90 dias), como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;
- d) relatório detalhado sobre o evento;
- e) cópia autenticada da notificação, citação ou intimação, se houver;
- f) cópia autenticada da sentença judicial, transitada em julgado, se cabível;
- g) cópia autenticada do registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as vistorias locais;
- h) cópia autenticada da certidão de abertura de inquérito policial, se cabível;
- i) cópias autenticadas dos depoimentos de testemunhas, devidamente identificadas (RG, CPF e endereço completo), se houver;
- j) cópia autenticada do conhecimento de embarque, ou outro documento hábil. Quando a viagem for realizada por transportador contratado ou subcontratado pelo segurado, cópia do contrato firmado entre as partes;
- k) cópia autenticada da nota fiscal;
- l) cópia autenticada do certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (C.I.P.P.), como também, da ficha de emergência contendo instruções fornecidas pelo fabricante ou importador da carga transportada, que explicitem de forma concisa a natureza do risco apresentado, bem como as medidas de emergências;
- m) cópia autenticada do certificado de conclusão (e de renovação, se for o caso) do curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) do motorista;
- n) cópia autenticada do certificado de registro do veículo;
- o) cópia autenticada do laudo emitido por autoridade competente para comprovação do impacto ambiental;
- p) cópia autenticada do auto de inspeção da autoridade ambiental;
- q) cópia autenticada dos certificados de calibragem e aferição, caso aplicáveis;
- r) cópia autenticada do laudo de destinação dos resíduos;
- s) cópia simples da carteira profissional de trabalho e previdência social, como também, do registro de trabalho dos empregados do segurado (motorista e ajudantes) no momento do acidente;
- t) cópia simples da guia de recolhimento de INSS (mês do sinistro e anterior);
- u) cópia simples da relação de empregados constantes no arquivo SEFIP (mês do sinistro e anterior);

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

- v) comprovantes de despesas médicas, hospitalares, laboratoriais, de hospedagem, transporte, traslado e funeral de vítimas, se cabíveis;
- w) comprovantes de despesas com custas judiciais, honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, e demais despesas processuais, se cabíveis, como também, de honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas;
- x) comprovantes com encargos de tradução relativas a despesas efetuadas no exterior;
- y) orçamento para reposição ou reparação de bens atingidos pelo sinistro, como também, dos comprovantes de despesas com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental;
- z) relação de salvados e comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou combater e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas.

19.2. Com exceção dos encargos de tradução e outras diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora, todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta da parte interessada ao recebimento da indenização. O ressarcimento dos encargos de tradução das despesas efetuadas no exterior será realizado pela Seguradora com base no câmbio oficial de venda do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

19.3. Havendo dúvidas fundadas e justificáveis, é facultada a Seguradora após análise dos documentos básicos a ela apresentados, o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento de indenização prevista no subitem 24.2 destas condições gerais será suspensa a cada novo pedido de entrega de documentos e/ou informações complementares, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

19.4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importa, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

Cláusula 20ª - DEFESA EM JUÍZO

20.1. Em aditamento a cláusula 19ª destas condições gerais, quando qualquer ação for proposta contra o segurado, o mesmo, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEGURADORA, REMETENDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO, CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, OU DE QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS, DEVERÁ NOMEAR ADVOGADO DE SUA ESCOLHA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS EM LEI, PARA DEFESA DE SEUS DIREITOS. A SEGURADORA, NESTE CASO, PODERÁ INTERVIR NA AÇÃO, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE.

20.2. Ainda dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura, a Seguradora:

a) desde que consequente de risco coberto por este contrato, responderá:

a.1) pelas custas judiciais e honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa de seus direitos no foro cível, administrativo ou trabalhista, e demais despesas relacionadas com o processo, devidamente comprovadas, inclusive dos terceiros reclamantes. Neste último caso, porém, somente pelas custas judiciais e honorários de sucumbência que advenham de sentença judicial, ou, quando autorizado de modo expresse pela Seguradora;

a.2) pelos honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas, necessários e devidamente incorridos com o único propósito de contestar no foro cível, administrativo ou trabalhista, a responsabilidade do segurado e/ou limitá-la. A fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência e concordância expressa da Seguradora.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

b) poderá vir a responder pelas despesas com a defesa do segurado na esfera criminal, EMBORA NÃO ESTEJA OBRIGADA, sempre que tal medida possa influir diretamente em ação cível, administrativa ou trabalhista da qual advenha responsabilidade abrangida nos termos deste contrato.

20.3. Estão excluídos desta cobertura quaisquer honorários incorridos com profissionais, nos termos do subitem anterior, que visem à preparação de defesa ou quaisquer outros tipos de argumentação, de natureza judicial ou não, contra a Seguradora ou seus interesses.

20.4. É vedado ao segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial, reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver a anuência expressa da Seguradora.

20.5. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver seu prévio conhecimento. Na hipótese de recusa do segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já acordado que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquela pela qual seria o sinistro liquidado por aquele acordo, a menos que tal valor tenha sido fixado por sentença judicial em caráter definitivo.

Cláusula 21ª - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

21.1. Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as disposições deste seguro, a Seguradora, valer-se-á dos registros contábeis dos terceiros reclamantes e/ou dos vestígios físicos e/ou da documentação requerida e apresentada, e de quaisquer outros meios legais disponíveis, tomando-se ainda por base, quando aplicáveis:

- o valor das reparações fixado por sentença judicial, transitada em julgado, e/ou por acordo entre o segurado e os terceiros prejudicados, nesta última hipótese, com sua expressa anuência;
- a importância necessária para reconstrução, reparação ou reposição dos bens atingidos pelo sinistro;
- as despesas incorridas pelo segurado com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental;
- as despesas médicas, hospitalares, laboratoriais de hospedagem, transporte, traslado e de funeral, de vítimas;
- as despesas incorridas pelo segurado e/ou por terceiros agindo em seu nome, na tentativa de evitar o sinistro, de combatê-lo ou de minorar seus efeitos;
- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado, durante e/ou após o sinistro;
- os valores referentes aos danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;
- as custas judiciais, os honorários dos advogados de defesa do segurado, os honorários de sucumbência, e demais despesas relacionadas com o processo judicial;
- as despesas incorridas pelo segurado com honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas;
- o valor dos salvados, se houver, quando estes ficarem de posse do segurado ou dos terceiros reclamantes;
- os custos incorridos com encargos de tradução referente ao reembolso de despesas efetuadas no exterior;
- os valores referentes a participação obrigatória do segurado em caso de sinistro.

Cláusula 22ª - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

O segurado participará, em cada sinistro, dos primeiros prejuízos indenizáveis (inclusive no que se refere às custas judiciais, honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, serviços profissionais prestados por

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

consultores, peritos e comissários de perdas independentes, e ainda, com as demais despesas relacionadas com processo judicial) de acordo com os percentuais e/ou valores expressos na apólice, respondendo a Seguradora, subordinada aos demais termos deste contrato, somente pelos valores que excederem àquela quantia.

Cláusula 23ª - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

23.1. O segurado que, na vigência desta apólice, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e/ou contra os mesmos riscos cobertos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

23.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas coberturas de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
- valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

23.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- danos sofridos pelos bens cobertos.

23.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à garantia considerada.

23.5. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

23.5.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de indenização e cláusulas de rateio;

23.5.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada garantia na forma abaixo indicada:

- se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de responsabilidade da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;
- caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 23.5.1.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

23.5.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 23.5.2.

23.5.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 23.5.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver.

23.5.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 23.5.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 23.5.3.

23.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

23.7. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a cota parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Cláusula 24ª - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

24.1. O pagamento de qualquer indenização, com base neste seguro, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas as circunstâncias do evento, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

24.2. A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias para, mediante acordo entre as partes, pagar a indenização correspondente ou realizar as operações necessárias para reconstrução, reparação ou reposição dos bens, prazo esse contado a partir da entrega de toda documentação básica requerida para a regulação e liquidação do sinistro. Na impossibilidade de reconstrução, reparação ou reposição dos bens, à época da liquidação do sinistro, a indenização deverá ser paga em dinheiro.

24.3. A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observado o limite máximo de indenização, o sublimite, se houver, e o limite máximo de garantia, caso previsto, vigentes na data da liquidação do sinistro.

24.4. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização diretamente aos terceiros prejudicados, com anuência do segurado.

24.5. Se a reparação pecuniária devida pelo segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite máximo de indenização, ou, do limite máximo de garantia, caso previsto, pagará preferencialmente à parte em dinheiro. Quando a Seguradora, ainda dentro daqueles limites, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome das pessoas com direito a recebê-las, com cláusula estabelecendo que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

24.6. Se o pagamento não for efetuado pela Seguradora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega de todos os documentos básicos requeridos para a regulação e liquidação do sinistro, os valores de indenização, salvo no caso de

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

seguro contratado em moeda estrangeira, sujeitam-se à multa de 2%, juros simples de 1% ao mês contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA/IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, observado, no entanto, que na hipótese de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, a atualização monetária será calculada a partir do último índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

24.7. Nos seguros contratados em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional ou conversão da moeda nacional para moeda estrangeira será feita tomando-se como referência a data do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento da indenização.

24.8. No caso de sinistro indenizável, os salvados passam automaticamente à propriedade da Seguradora, não podendo o segurado, quando sob sua responsabilidade, dispor dos mesmos sem expressa autorização desta.

24.9. No que diz respeito às indenizações por danos materiais causados a veículos licenciados para uso em vias públicas, como também, a embarcações e aeronaves, fica estabelecido que o segurado, mediante manifestação expressa à Seguradora, terá o direito de parte do valor correspondente à venda dos salvados, se houver, proporcionalmente a parcela relativa à sua participação obrigatória no sinistro, desde que atendidas simultaneamente as seguintes disposições:

- a) que se trate de sinistro caracterizado como indenização integral e, por consequência, tenha ocorrido a transferência da propriedade do bem à Seguradora;
- b) que o segurado comprove o pagamento ao terceiro prejudicado do valor correspondente a sua participação obrigatória em caso de sinistro.

24.10. No caso da reclamação de indenização não ser consequente de evento amparado pelas coberturas contratadas na apólice, ou ainda, quando diretamente relacionada com as disposições da cláusula 27ª destas condições gerais, a Seguradora notificará, por escrito, as partes interessadas, a respeito da recusa do pagamento da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de toda documentação básica requerida para regulação e liquidação do processo.

Cláusula 25ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

25.1. A Seguradora ficará sub-rogada até o limite de cada indenização paga, nos direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham dado causa ao sinistro ou para ele concorrido.

25.2. A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

25.3. O segurado, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO, se obriga a fornecer, a qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício do direito de sub-rogação da Seguradora, não podendo ainda praticar qualquer ato que venha a prejudicar esse direito, inclusive o de fazer qualquer acordo ou transação sem prévia e expressa anuência da mesma.

25.4. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os danos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus ascendentes, consanguíneos ou afins.

Cláusula 26ª - REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Fica vedado ao segurado o direito de reintegração do limite máximo de indenização.

Cláusula 27ª - PERDA DE DIREITOS

27.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste seguro, sem qualquer pagamento ao terceiro prejudicado ou reembolso ao segurado, quando este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos deste contrato;
- b) agir de má-fé, ou procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos;
- c) dificultar ou impedir qualquer exame ou diligência necessária para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a redução dos riscos e prejuízos;
- d) não comparecer nas audiências para os quais tenha sido acionado judicialmente e/ou não nomear advogado para proceder sua defesa dentro dos prazos previstos em lei;
- e) não possuir a devida autorização ou licença para exercer sua atividade;
- f) agravar intencionalmente o risco.

27.2. O segurado se obriga a comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

27.3. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a apólice e/ou seus endossos, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura ou cobrar a diferença de prêmio cabível. A resolução, neste caso, só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, devendo ser restituída a diferença do prêmio na forma do subitem 16.2.2 destas condições gerais. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível, em razão do agravamento do risco, mediante a emissão de endosso.

27.4. Se o segurado, por si, por seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido. Todavia, se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, a Seguradora por sua opção poderá:

27.4.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) Mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada mediante a emissão de endosso.

27.4.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

- a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, excluindo-se os emolumentos, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

27.4.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento da indenização, deduzindo-se, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

Cláusula 28ª - CESSÃO DE DIREITOS

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

O segurado perderá o direito a qualquer indenização, caso ceda ou transfira esse seguro a terceiros, a menos que a Seguradora tenha sido notificada previamente a respeito, por escrito, e concordado de forma expressa, mediante a emissão de endosso.

Cláusula 29ª - CONTROVÉRSIAS

29.1. As controvérsias surgidas em relação ao presente seguro poderão ser resolvidas:

- a) por arbitragem; ou
- b) por medida de caráter judicial.

29.2. No caso de arbitragem, deverá constar na apólice a cláusula compromissória de arbitragem, a ser aderida facultativamente pelo segurado por meio de anuência expressa.

29.2.1. Ao concordar com a aplicação da cláusula compromissória de arbitragem, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

29.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

Cláusula 30ª - FORO

30.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o foro de domicílio do segurado.

30.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

Cláusula 31ª - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados em lei.

Cláusula 32ª - GLOSSÁRIO

Para fins deste seguro, considera-se:

Aceitação: ato pelo qual a Seguradora analisa e se manifesta a respeito do seguro que lhe foi proposto.

Agravação do Risco: ato intencional que aumenta a intensidade ou a probabilidade do risco assumido pela Seguradora.

Âmbito Geográfico: abrangência da cobertura do seguro, ou à extensão no qual o seguro ou a cobertura é válida.

Apólice: documento que a Seguradora emite após a aceitação da cobertura dos riscos a ela proposto. Ato escrito que constitui a prova formal do contrato. Sem prejuízo de outras informações previstas neste seguro e/ou na legislação vigente, na apólice serão mencionados, pelo menos, os seguintes elementos: dados cadastrais do segurado, e se for o caso, dos beneficiários; riscos assumidos; início e fim de sua validade; limite máximo de indenização e agregado; valor do prêmio à vista, do prêmio total fracionado, taxa de juros remuneratórios, número de parcelas e sua periodicidade. Quando o risco for

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

assumido em cosseguro, a apólice indicará a Seguradora que administrará o contrato e representará as demais, para todos os fins e efeitos.

Área Contaminada e/ou Poluída: local onde há comprovadamente contaminação e/ou poluição causada por emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Avaliação de Risco: processo pelo qual são identificados, avaliados e quantificados os riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, que crie condições inadequadas de utilização ou aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

Avaliação Preliminar: avaliação inicial, realizada com base nas informações disponíveis e inspeção ao local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de poluição e/ou contaminação de uma determinada área.

Aviso de Sinistro: comunicação à Seguradora da ocorrência de risco coberto pela apólice.

Cláusulas Específicas: cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais e/ou particulares de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária. As cláusulas específicas também são denominadas cláusulas particulares.

Cobertura Adicional: aquela que a Seguradora admite, mediante inclusão na apólice e pagamento de prêmio complementar.

Cobertura Básica: cobertura principal de um ramo, sem a qual não é possível emitir uma apólice. A ela são agregadas as coberturas adicionais, se ou quando for o caso.

Condições Contratuais: condições gerais, condições especiais, condições particulares e cláusulas específicas de um plano de seguro.

Condições Especiais: conjunto de cláusulas aplicáveis às coberturas básicas de um plano de seguro, que eventualmente alteram as condições gerais.

Condições Gerais: conjunto de cláusulas, comuns a todas as coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária.

Conhecimento de Embarque: documento numerado sequencialmente, emitido pelo transportador na data de carregamento ou de início da viagem, contendo informações sobre os bens e/ou mercadorias transportadas, tais como origem, procedência e destino, quantidade e espécie dos volumes, números dos documentos fiscais e respectivos valores, etc.

Conhecimento de Transporte Rodoviário: conhecimento de embarque relativo ao transporte rodoviário.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Contaminação: introdução, no meio ambiente, de qualquer produto ou organismo vivo que resulte em concentração nociva ao ser humano e aos demais seres vivos do meio ambiente.

Corretor de Seguros: pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para angariar e promover contratos de seguros.

Danos Ambientais: degradação do meio ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos.

Danos Corporais: lesões exclusivamente físicas causadas ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Danos Materiais: danos físicos à propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade.

Danos Morais: lesão, praticada por outrem, ao patrimônio, psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

Dolo: intenção de praticar um mal que é capitulado como crime, seja por ação ou omissão, ou ainda, vício de consentimento caracterizado pela intenção de prejudicar ou fraudar outrem.

Emolumentos: soma em dinheiro paga à Seguradora, relativa ao adicional de fracionamento e imposto sobre operações financeiras.

Endosso: documento que faz parte integrante e inseparável do contrato de seguro, que a Seguradora emite após a aceitação de alteração na apólice, acordada entre as partes, ou determinada em razão das disposições constantes nestas condições contratuais.

Evento: qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, perdas e/ou danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a responsabilidade civil do segurado. Comprovada a existência de perdas e/ou danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à responsabilidade civil do segurado e decorrer de fato gerador previsto e amparado pelas disposições deste seguro, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador estar excluído das condições de cobertura, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "risco não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à coisa atingida.

Foro: no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

Furto: subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

Indenização: contraprestação da Seguradora, isto é, o valor que a mesma deverá reembolsar e/ou pagar na ocorrência de risco coberto pela apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Investigação Detalhada: etapa do processo de gerenciamento que consiste na aquisição e interpretação de dados em área poluída e/ou contaminada, a fim de entender a dinâmica da poluição e/ou contaminação nos meios físicos afetados e a identificação dos cenários específicos de uso e ocupação, dos receptores de risco existentes, dos caminhos de exposição e das vias de ingresso.

Investigação Confirmatória: etapa do processo de identificação em uma determinada área, da existência ou não de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Má Arrumação: arrumação inadequada da carga dentro de veículo rodoviário ou embarcação transportadora, neste último caso, quando prevista a cobertura para percurso fluvial.

Mau Acondicionamento: má acomodação da carga dentro da respectiva embalagem.

Poluição: toda alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas, que direta e indiretamente seja nociva ou ofensiva à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, crie condições inadequadas de utilização ou aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

Prêmio: soma em dinheiro paga à Seguradora, para que assuma a responsabilidade de um determinado risco ou conjunto de riscos.

Prescrição: perda de direito de propor uma ação depois de ultrapassado o prazo que a lei determina para reclamar-se um interesse.

Produto Perigoso: aquele que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, catalogado pela ONU, ou em portaria do Ministério dos Transportes do Brasil, ou ainda, de acordo com decretos, decretos leis, leis, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias e boletins, do Estado ou Nação, ou qualquer entidade governamental, ou qualquer de seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, da localidade em que ocorreu o acidente.

Proponente: pessoa física ou jurídica que pretende fazer o seguro.

Proposta: instrumento no qual o interessado expressa a sua vontade em contratar, alterar, prorrogar ou renovar uma apólice, devendo ser por ele preenchida e assinada, pelo seu representante ou corretor de seguros habilitado. Na proposta deverão constar os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

Reintegração: restabelecimento da importância original segurada após um sinistro com pagamento da correspondente indenização pela Seguradora.

Remediação Ambiental: conjunto de técnicas e operações para a reabilitação de determinada área, visando à contenção, remoção ou redução da concentração de poluentes e/ou contaminantes a limites aceitáveis de riscos ao meio ambiente e a saúde humana.

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Roubo: subtrair coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto a mão armada.

Salvados: bens com valor econômico que escapam, sobram ou se recuperam após a ocorrência de sinistro, pertencentes à Seguradora mediante o pagamento de indenização.

Seguro: contrato pelo qual a Seguradora se obriga, mediante o recebimento do prêmio, a indenizar a quem de direito, por eventuais prejuízos consequentes da ocorrência de riscos definidos como cobertos sob os termos das condições contratuais expressas na apólice.

Sinistro: realização de evento previsto e amparado pelas disposições das coberturas efetivamente contratadas na apólice. Não se consideram contratadas, e, portanto, não são entendidas como parte integrante do seguro, as coberturas que não estiverem mencionadas e devidamente identificadas na proposta e ratificadas na apólice.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja:

- a) o próprio segurado;
- b) controlada por ou controladora do segurado;
- c) sócio controlador, dirigente, administrador ou beneficiário do segurado, como também, os respectivos representantes destas pessoas;
- d) ascendentes, descendentes, cônjuge, ou qualquer outra pessoa que com o segurado resida ou dele dependa economicamente;
- e) empregados do segurado, devidamente registrados, ou pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Vigência: período de validade da cobertura da apólice e de endossos a ela referentes.

Vistoria de Sinistro: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, com vistas a qualificar e quantificar os prejuízos amparados pelo seguro.

Cláusula 33ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

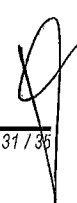
33.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco;

33.2. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora, no sítio eletrônico endereço eletrônico www.susep.gov.br.

33.3. O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP é automático e não implica em aprovação ou recomendação, por parte da autarquia.

33.4. O pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, dos valores relativos à atualização monetária e juros de mora, conforme estabelecido nos subitens 11.5 (alínea "c"), 11.6, 16.3 e 24.6 destas condições gerais, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

33.5. Processo SUSEP nº. 15414.004929/2006-17.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

**COBERTURA ADICIONAL Nº. 003 - DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA
DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Mediante pagamento de prêmio complementar, esta cobertura garante, até o limite especificado neste contrato, os custos de defesa incorridos e necessários para interposição de recursos, manifestações ou petições judiciais ou administrativas, de multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias impostas ao segurado, sob decretos, decretos leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos e portarias, de qualquer Estado ou Nação, ou de entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, devido a um acidente amparado sob os termos da cobertura básica nº. 001.

2. Em nenhuma hipótese, esta cobertura se estenderá para garantir, as quantias relativas às multas e/ou penalidades impostas ao segurado, como também, aos honorários de sucumbência.

3. Esta cobertura adicional:

- a) só poderá ser contratada por pessoas jurídicas;
- b) **não poderá ser contratada isoladamente.**

4. Permanecem em vigor as condições gerais e/ou especiais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas por estas condições particulares.

COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1. Mediante pagamento do prêmio correspondente, esta cobertura garante, até o limite especificado neste contrato, a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª das condições gerais, relacionada com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de bens e/ou mercadorias, enquanto transportados, por rodovia, dentro do âmbito geográfico especificado na apólice, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil, contanto que tal ocorrência seja decorrente de:

- a) colisão, capotagem, abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- b) incêndio ou explosão no veículo transportador;
- c) impacto externo, queda, balanço, colisão, virada, ou quaisquer outros acidentes semelhantes, ocorridos durante as operações de carga e descarga, inclusive durante transbordo não voluntário, desde que tais operações sejam executadas exclusivamente por aparelhagem e/ou máquinas adequadas à natureza e ao peso da carga transportada. EM QUALQUER HIPÓTESE, PERMANECEM EXCLUÍDOS DA COBERTURA DE QUE TRATA ESTA ALÍNEA, OS DANOS OCASIONADOS POR BENS E/OU MERCADORIAS ARMAZENADAS E DESCARREGADAS DO VEÍCULO TRANSPORTADOR, OU AINDA, EMBORA CARREGADAS NO VEÍCULO TRANSPORTADOR, ENQUANTO ESTIVEREM EM REPOUSO (PARADA) POR UM PERÍODO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

1.1.1. Observado o critério de aferição de responsabilidade estabelecido nesta cláusula, acha-se amparada, ainda, pela presente cobertura, a responsabilidade civil do segurado por danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros, em consequência de derrame e/ou vazamento de combustíveis e/ou óleos lubrificantes do veículo transportador, desde que tal derrame e/ou vazamento decorra em razão dos eventos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior (1.1).

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

1.2. Desde que resultante de risco amparado sob os termos destas condições especiais, além dos custos previstos nos subitens 19.2 e 20.2 das condições gerais, esta cobertura garante:

1.2.1. O pagamento e/ou reembolso das despesas, respectivamente, devidas e/ou despendidas pelo segurado:

- a) na reparação de danos corporais;
- b) na reconstrução, reparação ou reposição de danos materiais ocasionados a bens móveis e imóveis;
- c) com contenção, limpeza e descontaminação da área poluída e/ou contaminada;
- d) com avaliação de risco, avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e de investigação de remediação ambiental;
- e) com remoção, transporte, tratamento ou destruição de resíduos. A cobertura relativa ao transporte dos bens poluídos e/ou contaminados abrange desde o local da ocorrência até o local de tratamento, de destruição ou de sua destinação final e/ou vice-versa;
- f) outras medidas (que não as previstas nas alíneas anteriores deste subitem) necessárias e incorridas com a remediação ambiental da área poluída e/ou contaminada;
- g) lucros cessantes e/ou perdas financeiras incorridas pelos terceiros reclamantes;
- h) com ações emergenciais empreendidas, conforme definido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 das condições gerais, com o objetivo de evitar o sinistro e/ou de minimizar seus efeitos.

1.2.2. Exclusivamente na hipótese do âmbito geográfico se estender ao exterior, as condenações impostas ao segurado por tribunais dos países estrangeiros expressos na apólice, permanecendo excluídas, em qualquer hipótese, porém, não limitada, as indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares.

1.3. As despesas a que se refere as alíneas "c", "d", "e" e "f", do subitem 1.2.1 destas condições especiais, deverão estar em conformidade com a legislação ambiental, ou, terem sido determinadas por ordem de autoridade competente atuando segundo o que determina tal legislação.

1.4. Sem prejuízo ao que dispõe o subitem 1.1 destas condições especiais, a responsabilidade da Seguradora em relação a presente cobertura, dentro da vigência da apólice, se inicia quando os bens e/ou mercadorias são recebidas pelo segurado, ou, em seu nome, por transportadores contratados ou subcontratados, no local de início da viagem empreendida, e termina no momento em que são entregues ao seu destinatário, no local de destino da mesma viagem, ou quando depositados em Juízo, se aquele não for encontrado.

1.5. A cobertura aqui estabelecida:

- a) não ficará prejudicada quando o tráfego rodoviário sofrer interrupções por motivo de obras de conservação, desmoronamento de taludes ou por efeito de fenômenos da natureza ou, ainda, por solução de continuidade e quando, por não haver pontes ou viadutos, devam ser utilizados serviços regulares de balsas ou de embarcações congêneres adequadas, para transposição de cursos de água;
- b) estende-se aos percursos urbanos e suburbanos de coletas e entregas de bens e/ou mercadorias, efetuadas pelo segurado como complementares a viagem principal, comprovadas pelo documento fiscal do embarcador ou pela minuta de despacho;
- c) operará sempre em benefício do segurado, e, jamais em proteção aos interesses de pessoas por ele contratadas ou subcontratadas para execução das operações de transporte e/ou de carga e descarga, inclusive em relação aos danos sofridos pelo próprio veículo transportador e/ou carga transportada. Portanto, em relação às operações executadas por terceiros contratados ou subcontratados, estão cobertas, respeitadas as demais disposições deste seguro, somente as reclamações de indenização que possa advir ao segurado, de forma solidária ou subsidiária, esta última, porém, apenas

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

quando os responsáveis diretos forem considerados insolventes e não possuírem seguro para cobrir os danos ocasionados.

Cláusula 2ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. Além das disposições constantes na cláusula 9ª das condições gerais, estão excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização por perdas, danos, despesas, ou outros custos, causados por, decorrentes de, ou em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:

a) danos de qualquer natureza, sem qualquer conexão com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, provenientes dos bens e/ou mercadorias transportadas, prevista e coberta sob os termos destas condições especiais;

b) danos causados ao veículo transportador, seus acessórios, equipamentos, partes, peças, componentes e sobressalentes;

c) danos ocasionados a carga transportada;

d) despesas de salvamento do veículo transportador e/ou de transbordo e/ou salvaguarda da carga segurada transportada, a menos que tais medidas se façam necessárias para evitar risco iminente e que seria coberto pelo presente seguro;

e) inobservância voluntária às disposições legais que regulamentam o transporte de carga por rodovia, incluindo, mas não limitado, as instruções que estabelecem padrões e normas técnicas relativas às operações envolvendo produtos perigosos;

f) veículo transportador conduzido por pessoa sem a devida habilitação ou permissão para dirigir, ou com habilitação suspensa, cancelada ou não autorizada para aquele tipo de veículo, ou ainda, com habilitação vencida e fora dos prazos legais, que por quaisquer motivos, esteja impossibilitada a sua renovação junto a autoridade competente. A presente exclusão também se aplica ao veículo conduzido por pessoa sem a devida qualificação ou com qualificação vencida, para as operações envolvendo produtos perigosos;

g) falta de condições de navegabilidade e/ou inaptidão do veículo transportador, a menos que tal fato seja desconhecido pelo segurado, por seus empregados e assemelhados;

h) transbordo e desvio de rotas voluntários;

i) contrabando; comércio e/ou embarques ilícitos ou proibidos;

j) acidentes ocorridos com veículos transportadores em vias proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes;

k) acidentes ocorridos com veículos transportadores com excesso de carga, peso ou altura, desde que tal excesso seja a causa determinante do evento;

l) acidentes relacionados com carga que não esteja mais sob o controle e domínio do segurado ou de transportador por ele contratado ou subcontratado, ou que tenha sido cedida a terceiros, ou ainda, entregue em endereço ou destinatário errado. A presente exclusão se aplica, mas não se limita, aos danos ocasionados após a entrega da carga, ou enquanto a carga estiver armazenada e descarregada do veículo transportador, ou ainda, enquanto estiver em repouso (parada) por um período superior a 72 (setenta e duas) horas;

m) insuficiência ou inadequação de embalagem ou sua preparação;

n) vício próprio ou da natureza da carga transportada, influência de temperatura, mofo, diminuição natural de peso, exsudação, roeduras ou outros estragos causados por animais, vermes, insetos ou parasitas;

o) quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem, a não ser que se verifiquem em virtude de ocorrência prevista nos termos do subitem 1.1 destas condições especiais, e não esteja de outro modo excluída por este seguro;

p) roubo, furto, estelionato, apropriação indébita, extorsão, extorsão indireta e extorsão mediante sequestro;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

d) poluição gradual, isto é, aquela produzida de forma paulatina (contínua, intermitente e/ou periódica), resultante de um processo cumulativo, tais como temperatura, umidade, fumaça, infiltração, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases e vapores;

r) despesas com revisão total ou parcial de serviços;

s) terremotos, erupções vulcânicas e, em geral, quaisquer convulsões da natureza.

Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

3.1. O transporte dos bens e/ou mercadorias deverá ser feito em veículos automotores devidamente licenciados, e registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (R.N.T.R.C.), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (A.N.T.T.), quando a lei assim o exigir, em bom estado de funcionamento e de conservação, providos de equipamentos necessários à perfeita proteção da carga.

3.2. Os motoristas deverão estar regularmente habilitados e capacitados, de acordo com a natureza da carga transportada.

Cláusula 4ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

4.1. Salvo disposição em contrário, expressamente ratificada na apólice, não estão compreendidos pela presente cobertura, as operações envolvendo o transporte dos seguintes bens e/ou mercadorias:

- a) material radioativo;
- b) fogos de artifício, artigos pirotécnicos, armas, cartuchos, munições, foguetes, minas, granadas, torpedos, projéteis, propelentes, reforçadores, ruptores, traçantes, detonadores, sinalizadores, estopim, pólvora, nitroglicerina, dinamite e/ou quaisquer outras substâncias ou artigos a serem utilizadas como explosivos ou armamentos;
- c) asbestos (puro ou de produtos feitos inteiramente de amianto), tintas à base de chumbo, talco asbestiforme, diethylstibestrol, formaldeído, vacina para gripe suína ou aviária, fumo ou derivados.

Cláusula 5ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Em aditamento a cláusula 25ª das condições gerais, fica ajustado que a Seguradora renúncia o direito de sub- rogação contra transportadores contratados ou subcontratados pelo segurado, DESDE QUE O CONHECIMENTO RODOVIÁRIO EMITIDO PARA O RESPECTIVO TRANSPORTE SEJA DE FATO, DO PRÓPRIO SEGURADO, OU DE SEU INTERESSE, E EMITIDO OBRIGATORIAMENTE ANTES DO INÍCIO DOS RISCOS.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Esta cobertura básica só poderá ser contratada por pessoas jurídicas.

Cláusula 7ª - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as condições gerais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições especiais.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.205.821/0001-13, situada a Av. Edgar Pires de Castro, nº 1560, Sala 208, Hipica, Porto Alegre-RS, CEP 91.788-000, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BRITO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 227.121.578-18, e portador da CNH nº 01803748364-DNC/SP, residente e domiciliado em Osasco-SP, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada os **serviços**, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 92, I, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER:**

Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Serviço	Serviço	TON	5.000,00	251,80	1.259.000,00
TOTAL								1.259.000,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 92, IV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 92, V, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais), sendo R\$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) por tonelada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do pregão presencial 075/2021.

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato, decorrido 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, será reajuste pelo INPC.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência
(Art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	10	002	15.452.0006.2081	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2081	3.3.90.39.00.00	511
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços

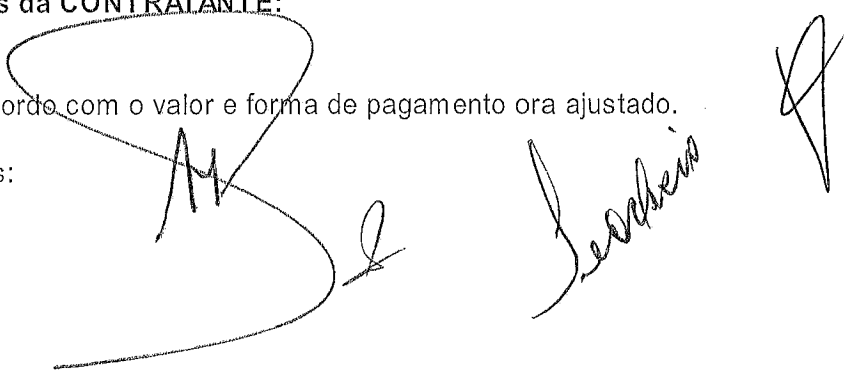
**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações da Contratada constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital do pregão presencial 075/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fiscalizar a execução do contrato.
- II - Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades:



- I. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156I Lei 14.133/2021, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.
- III. Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
- IV. Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.
- V. Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
- VI. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 92, XIX e XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, consensual ou por decisão arbitral, na forma do art. 135, I, II e III da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Da Licitação
(Art. 92, II, Lei 14.133/2021)

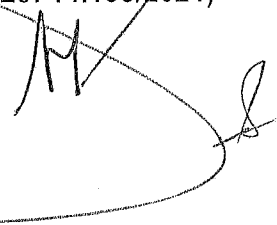
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 075/2021 - PMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 92, III, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 117, Lei 14.133/2021)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público LEANDRO ROTH, inscrito na matrícula nº 028703-1, nomeado pela portaria nº 079/2021, de 06/04/2021.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
Lei Federal nº. 12.846/13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

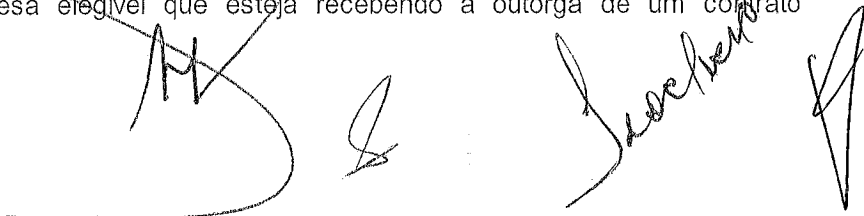
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro
(Art. 92, § 1º, Lei 14.133/)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela **Lei nº. 14.133/2021**, e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE



ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
RODOLFO BRITO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 592.531.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

299
001821

1º TERMO ADITIVO – (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.205.821/0001-13, situada a Av. Edgar Pires de Castro, nº 1560, Sala 208, Hipica, Porto Alegre-RS, CEP 91.788-000, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BRITO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 227.121.578-18, e portador da CNH nº 01803748364-DNC/SP, residente e domiciliado em Osasco-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **01 de setembro de 2021**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 074/2021-PMLS conforme pedido protocolado pela contratada, parecer técnico da Secretaria de Viação, equivalente ao valor de **R\$ 59,79** (cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) no valor por tonelada, passando de R\$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para **R\$ 311,59** (trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsão no Art. 65, alínea “d” do inciso II e § 5º e 6º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste aditivo e considerando o saldo de toneladas remanescentes do contrato (2.485,7613 ton), o valor do aditivo é **R\$ 148.623,66** (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), e o valor atualizado do contrato passa para **R\$ 1.407.623,66** (um milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Termo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	511
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

300
001822

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

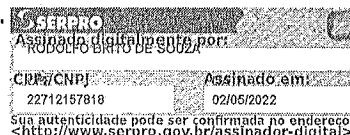
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA

RODOLFO BRITO DE SOUZA

Representante Legal



Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF: 502.534.179-53



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

MEMORANDO INTERNO 040/2022 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

1 de setembro de 2022 08:26

Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Cc: Odilon Cunha - Prefeitura <secretario@smvls.com.br>, Dr Nivaldo José Bello Junior <nivaldo@ls.pr.gov.br>, Deonildo de Nez - Dico <contabilidade@ls.pr.gov.br>

SEGUE EM ANEXO:

MEMORANDO INTERNO 040/2022 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COLETA.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

5 anexos **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
190K **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
190K **ANEXO III - SERVIÇO A SER FORNECIDO.xlsx**
11K **ANEXO II - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – POR UNIDADE.xlsx**
10K **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
19557K

Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>

1 de setembro de 2022 09:16

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>, Dr Nivaldo José Bello Junior <nivaldo@ls.pr.gov.br>, Deonildo de Nez - Dico <contabilidade@ls.pr.gov.br>

Autorizo o envio ao Dpto. LICITAÇÃO , desta solicitação.
31/08/2022 - MI 040**Odilon Cunha****Secretário Municipal de Viação**

(42) 3635-8132

(42) 99106-3012

Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.494.315/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2010	
NOME EMPRESARIAL ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGESA AMBIENTAL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO EST CAMPO NOVO		NÚMERO 213		COMPLEMENTO *****	
91,751-443		BAIRRO/DISTRITO ABERTA DOS MORROS		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	
				UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@ENGESAENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (51) 3407-4828			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:36:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.494.315/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.400.000,00 (Tres milhões, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CENTAURO GROUP INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	OSWALDO LOURENCO FRANCISCO FERREIRA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	OSWALDO LOURENCO FRANCISCO FERREIRA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:36 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.899.206/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECOVERDE ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS NACOES UNIDAS

NÚMERO
14401

COMPLEMENTO
CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA

CEP
04.794-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA GERTRUDES

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GC.ENG@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(11) 4114-6281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.899.206/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$12.050.000,00 (Doze milhões, cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 01/09/2022 às 10:35 (data e hora de Brasília).

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: UF/Município: 28.899.206/0001-14 - ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA SP/SAO PAULO		
Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	ESTADUAL	Desde que a atividade econômica seja desenvolvida por microempreendedor individual (MEI), em residência unifamiliar (casa própria ou alugada), sem recepção ou atendimento de pessoas; em empresa sem estabelecimento, que possua endereço apenas para domicílio fiscal do empreendedor (fins tributários ou de correspondência) e a atividade econômica seja exercida exclusivamente na dependência de clientes (ex.: pintor, encanador, pedreiro, eletricitas), ou em local não edificado (ex.: veículo, trailer, barraca de rua, vendedor ambulante); ou a atividade econômica seja desenvolvida em edificações com área total construída menor ou igual a 200 m², nas seguintes condições: - edificação exclusivamente térrea, com saída dos ocupantes direta para a via pública, e que não possua qualquer tipo de abertura (ex.: portas ou janelas) para edificações adjacentes; - edificação destinada à reunião de público (Grupo F), que possui lotação máxima de 50 (cinquenta) pessoas; - edificação destinado a hotéis, pousadas e pensões, que possui, no máximo, 16 leitos; - não ser destinado a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais; - não ser destinado a comercialização ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP); - possuir, no máximo, 20 Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP); - não possuir quaisquer outros tipos de gases combustíveis em recipientes estacionários ou transportáveis; - possuir, no máximo, 150 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques; e - não possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.843.667/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/1988	
NOME EMPRESARIAL URBANLIX - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Dispensada *) 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos (Dispensada *) 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 41.21-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.1-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.1-9-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ALVARO ANES		NÚMERO 46		COMPLEMENTO CONJ 104	
CEP 05.421-010	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@URBANLIX.COM.BR		TELEFONE (11) 5184-1999			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.843.667/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1988
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

URBANLIX - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALVARO ANES	NÚMERO 46	COMPLEMENTO CONJ 104
--	---------------------------------	--

CEP 05 421-010	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------------------	---	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@URBANLIX.COM.BR	TELEFONE (11) 5184-1999
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2014
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	80.843.667/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	URBANLIX - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.712.231,00 (Oitenta milhões, setecentos e doze mil e duzentos e trinta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA INEZ GEROTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 01/09/2022 às 10:34 (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.745.254/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CACAMBAS BRASIL

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO
R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

NUMERO
220

COMPLEMENTO
LOTE B21

CEP
84.280-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL II

MUNICIPIO
CURIUVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3545-1057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:33:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.745.254/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2009
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÚMERO 220	COMPLEMENTO LOTE B21
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3545-1057		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:33:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.745.254/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAMELLA CARNEIRO KULIK
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:34 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.126.352/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

PORTO
ME

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de residuos
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (da Natureza Empresárl

LOGRADOURO
R FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

NUMERO
92

COMPLEMENTO

CEP
83.480-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA INDUSTRIAL

MUNICIPIO
TUNAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMBIENTAL.SOLUTECH@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9881-7798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.126.352/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2017
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO
92

COMPLEMENTO

CEP
83.480-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
TUNAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMBIENTAL.SOLUTECH@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9881-7798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.126.352/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO DE LIMA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2022 às 10:32 (data e hora de Brasília).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		28899206000114
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2022 10:37:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **28.899.206/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 7791503 Data da consulta: 01/09/2022 CR emitido em: 27/06/2022 CR válido até: 27/09/2022

Dados básicos

CNPJ:	28.899.206/0001-14
Razão social:	ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia:	ECOVERDE ENGENHARIA
Data de abertura:	20/10/2017

Endereço

Logradouro:	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	Complemento:	CJ 2210, TARUMÁ
N.º:	14401	Município:	SAO PAULO
Bairro:	VILA GERTRUDES	UF:	SP
CEP:	04794-000		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

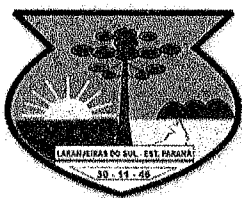
Categoria	Detalhe
17 - Serviços de Utilidade	4 - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

324

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de setembro de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para os serviços é de R\$ 375.747,84, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme memorando da Secretaria Municipal de Viação.

Dados da empresa a ser contratada: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos com extrema urgência abrir processo de dispensa de emergência, e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de R\$ 375.747,84;

2º - Confeção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

325

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 01 de setembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	511
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços

Atenciosamente,


SÍNIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

326

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Ementa: Dispõe Sobre Dispensa De Licitação Emergência. Contratação De Empresa Para Realização De Serviço Continuado De Coleta E Transporte De Resíduos Sólido Urbano, Não Reciclável E Não Tóxico, Oriundos Do Município De Laranjeiras Do Sul.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos e Secretaria Municipal de Viação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

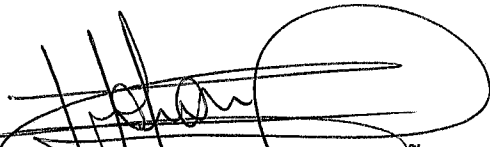
A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Viação, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Encaminhamos ao Procurador Jurídico para emitir o parecer em relação a análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação para a contratação da empresa: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, pelo valor total de R\$ 375.747,84.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de setembro de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 033/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ADJUDICA** a empresa: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, pelo valor total de R\$ 375.747,84.

Laranjeiras do Sul/PR, XXX de setembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

328

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso De Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: XX de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

329

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a empresa **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**. Dispensa nº. 033/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 033/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 92, I, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a **FORNECER:**

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	ECOVERDE	ECOVERDE	TON	1.248	301,08	375.747,84
TOTAL								375.747,84

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 92, IV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 92, V, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 301,08 (trezentos e um reais e oito centavos) por tonelada.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos conforme a tonelada de resíduos coletados e pesados na entrada do aterro sanitário, e depois de atestada a fatura pelo fiscal de contratos e pelo servidor designado pela secretaria, que poderá indicar retenções de pagamentos quando constatadas irregularidades que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

330

descumpram cláusulas contratuais. A pesagem será realizada na balança da empresa responsável pelo aterro sanitário, acompanhada da fiscalização municipal.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

(Art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sem prorrogação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica ciente de que no momento de homologação no novo processo licitatório, o contrato será rescindido sem qualquer indenização.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	511
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações da CONTRATADA constam no Memorando Interno 040/2022 da Secretaria Municipal de Viação, Termo de Referência, Plano de Trabalho, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar visto junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que irão realizar a coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício com os funcionários mediante: registro em carteira de trabalho ou no caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a execução do contrato.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 331

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades:

- I. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156 Lei 14.133/2021, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.
- III. Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
- IV. Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.
- V. Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
- VI. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 92, XIX e XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, consensual ou por decisão arbitral, na forma do art. 135, I, II e III da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Da Licitação

(Art. 92, II, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Memorando Interno 040/2022 da Secretaria Municipal de Viação, Termo de Referência, Plano de Trabalho, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 92, III, Lei 14.133/2021)

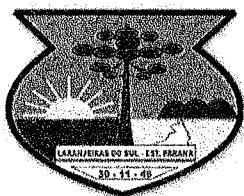
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 117, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **LEANDRO ROTH**, inscrito na matrícula nº 028703-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.



Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

Lei Federal nº. 12.846/13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

339

execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 92, § 1º, Lei 14.133/)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela **Lei nº. 14.133/2021**, e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XXX de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

CONTRATANTE

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

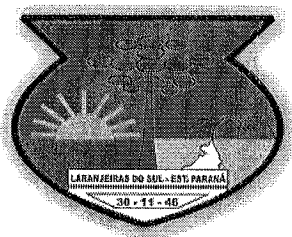
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

336
337

Equip plano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
181	Contratação de Serviço	02/09/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4875-5	ODILON CUNHA	336/2022	
Local			
200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE VIAÇÃO		90 Dias	

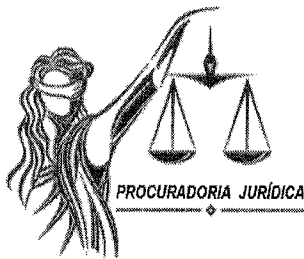
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
033944	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	TON	1.248,00	301,08
				375.747,84
				TOTAL
				375.747,84
				TOTAL GERAL
				375.747,84



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



338

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 033/2022

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.899.206/0001-14, para contratação de shows para comemoração do dia da criança, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Diante da impossibilidade em renovar o contrato que havia sido celebrado via pregão para este objeto e diante da inércia da empresa em apresentar a documentação necessária bem como responder este Município se havia o interesse na renovação, o prazo do contrato vigente no presente objeto chegou ao seu termo, cabendo a Administração Municipal evitar a falta da prestação continuada dos serviços de coletas de lixo no âmbito do Município, assim para evitar problemas para os Municípios.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

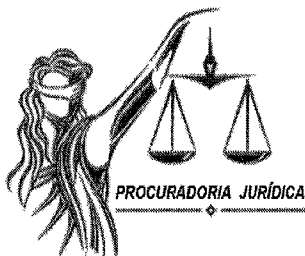
A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



339

o menor valor para realizar os serviços, iii) o valor global orçado foi de 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pela Secretaria de Viação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

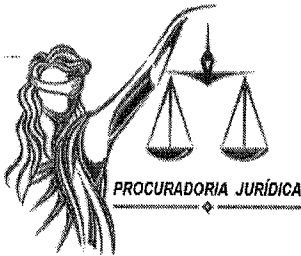
DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/Pr, E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - **dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII**, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

Em se tratando de contratação constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14133, e verificando os autos de licitação verifica-se a existência do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria licitante, em que pese a opcionalidade prevista no Decreto Municipal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.899.206/0001-14, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



341

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/Pr editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou

R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

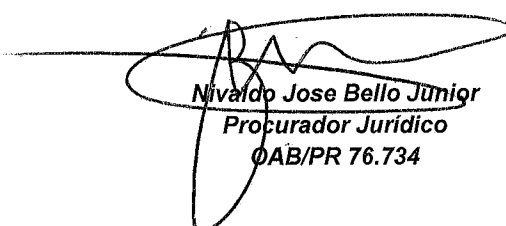
<http://www.ls.pr.gov.br>



Demonstra a necessidade de durante a vigência do contrato que será gerado através da presente contratação a necessidade do lançamento de nova licitação em paralelo para este objeto, para que se evite uma nova dispensa por emergência, tendo em vista que haverá prazo suficiente para uma nova contratação até o fim do contrato.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 02 de setembro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

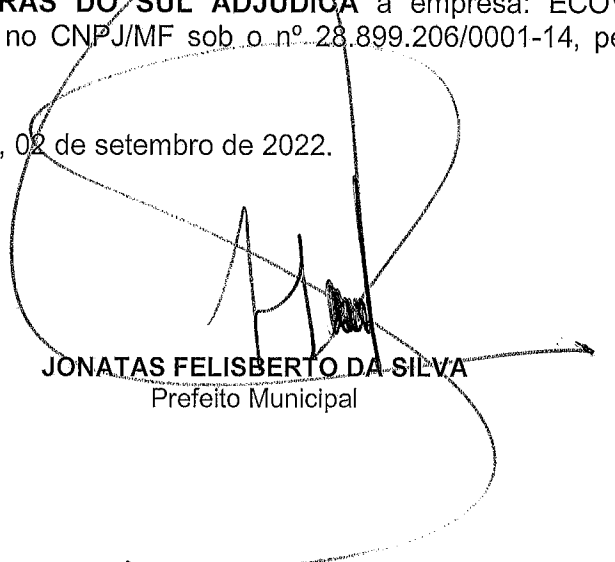
343

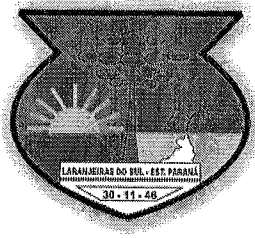
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 033/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ADJUDICA** a empresa: **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, pelo valor total de R\$ 375.747,84.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de setembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 175/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a empresa **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**. Dispensa nº. 033/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso de Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 033/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 92, I, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a **FORNECER**:

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	ECOVERDE	ECOVERDE	TON	1.248	301,08	375.747,84
TOTAL								375.747,84

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 92, IV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 92, V, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 301,08 (trezentos e um reais e oito centavos) por tonelada.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos conforme a tonelada de resíduos coletados e pesados na entrada do aterro sanitário, e depois de atestada a fatura pelo fiscal de contratos e pelo servidor designado pela secretaria, que poderá indicar retenções de pagamentos quando constatadas irregularidades que descumpram cláusulas contratuais. A pesagem será realizada na balança da empresa responsável pelo aterro sanitário, acompanhada da fiscalização municipal.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência
(Art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sem prorrogação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica ciente de que no momento de homologação no novo processo licitatório, o contrato será rescindido sem qualquer indenização.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	511
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações da CONTRATADA constam no Memorando Interno 040/2022 da Secretaria Municipal de Viação, Termo de Referência, Plano de Trabalho, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

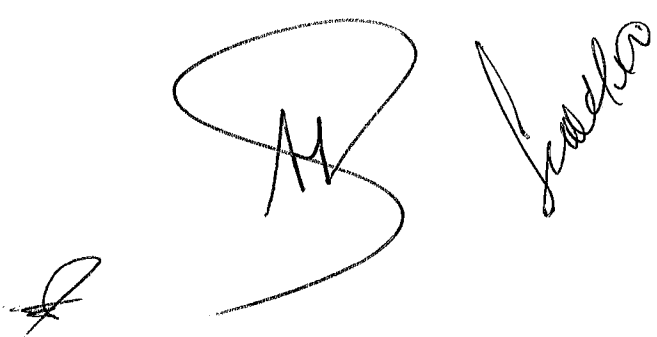
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar visto junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos funcionários que irão realizar a coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício com os funcionários mediante: registro em carteira de trabalho ou no caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a execução do contrato.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades:



- I. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156 Lei 14.133/2021, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.
- III. Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
- IV. Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.
- V. Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
- VI. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 92, XIX e XIV, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, consensual ou por decisão arbitral, na forma do art. 135, I, II e III da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Da Licitação
(Art. 92, II, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Memorando Interno 040/2022 da Secretaria Municipal de Viação, Termo de Referência, Plano de Trabalho, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 92, III, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

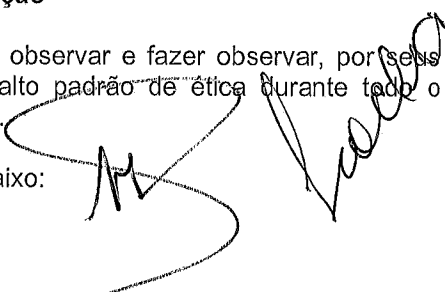
Do Fiscal do Contrato
(Art. 117, Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **LEANDRO ROTH**, inscrito na matrícula nº 028703-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
Lei Federal nº. 12.846/13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

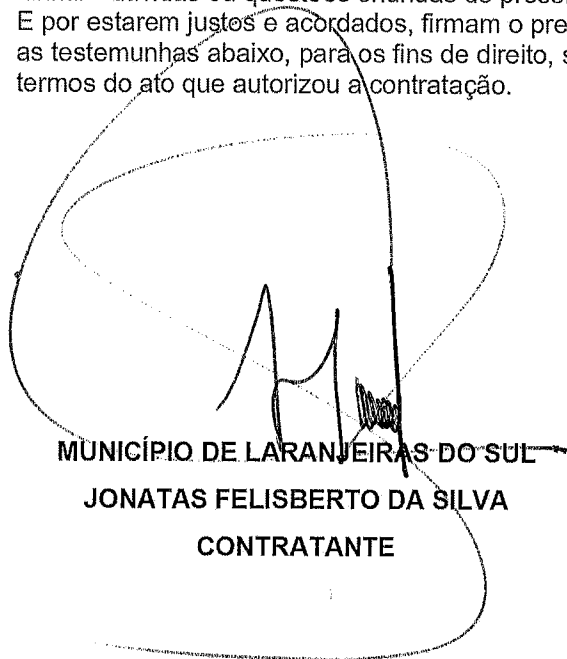
Do Foro

(Art. 92, § 1º, Lei 14.133/)

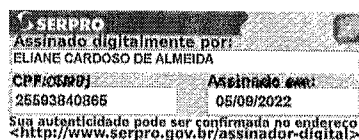
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº. 14.133/2021, e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 02 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

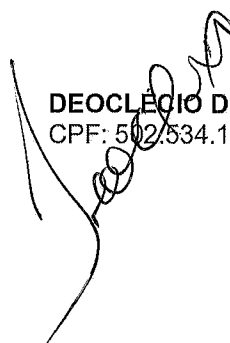


ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:



GILSON FERREIRA CELLA
 CPF: 581.368.519-72



DEOCLECIO DE NEZ
 CPF: 502.534.179-53





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

350

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso De Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.532.362/0001-91

Zilda Nepomucena Guerra
Vice-presidente do CIEAS

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Têxtil do Paraná
Rua Zepherino de Moraes, 111 - Fone: 333-1111 - Cx. Postal: 123 - 84000-000
LARANJEIRAS DO SUL - PR
E-mail: lanarjeiras@tsp.com.br

Las organizaciones sin ánimo de lucro



Gabinete do Prefeito Municipal

RESOLVE

100



20241115 Presidente de Honor
Prestado Municipal
MUNICÍPIO DE PARANÁ DO SUL
Estado do Paraná
Cabinete do Prefeito Municipal



RESOLVE

1.º - EXONERAR, a partir de 02/09/2022, o servidor abaixo relacionado de seu cargo.

RESOLVE

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.



de Noronha, 608; Castro, Rome-Fax (27) 3618.1122, C

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 2689-2694.

deixe ser representado pelo Prefeito Municipal Sr. NAIMA

77-26
ERNANI JOSE BUENO FIRELL inscripção no C.
n.º 60.1.27
401

de iriha de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ 06.110.170/0001-09
Rua dos Governadores, 200, Centro - CEP: 63.600-000
Fone: (82) 3275-1100

[illegible]

Notas para o leitor: 189, 30 de agosto de 2022.

100

五

Country	Normal	Normal
...	...	...

[illegible][illegible][illegible]

2. *Formative* (60%): the first 30% of the assignment (12%); the final report, which is evaluated on the basis of the criteria set out in the assignment brief (48%); the student's presentation, which is evaluated on the basis of the criteria set out in the assignment brief (10%); the student's participation in the discussion of the assignment (10%).

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PROCESSO 3929/ PRORROGAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação se consubstancia na especialização para IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE MARQUES DOS REIS, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 79.999,67 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 23 de setembro de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022.

Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 05 de setembro de 2022.

Emanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

96391/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
623913522

Documento emitido em 08/09/2022 10:36:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11249 | 06/09/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

panhia Seguradora para prestação de serviços de
istração com cobertura de incêndio, raio, explosão,
naves, dias de paralisação, perda ou pagamento
sas de recomposição de registros e documentos,
sfilios, tumultos, greves e lockout, quebra vidros
encedora: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ:
al de R\$ 2.882,43 (dois mil, oitocentos e oitenta
avos).

gal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o

05 de setembro de 2022.

Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

96914/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 166/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, situada a AV. Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 02, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 104.477.619-60, e portador da cédula de identidade nº 13.650.829-6-SSP/PR. Valor Total do Contrato: 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).

.Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

96302/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso De Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

Valor Total: R\$ 375.747,84 (trezentos setenta e cinco mil, setecentos quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 021 de setembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

96290/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.090/2022 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 033/2022 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ADJUDICA a empresa: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, pelo valor total de R\$ 375.747,84.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de setembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

96298/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Jaguariaíva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a *Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022*, com fulcro no art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2022.

Deneval Bueno Neto

Pregoeiro Municipal

96915/2022

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 62.978,25 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 05 de setembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO

96228/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação,

1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00. OBJETO: Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 6/2021, Processo nº 23034.026938/2021-09, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 3, conforme especificação constantes no subitem 2.1 da Ata de Registro de Preço originária (item 5), através do Termo de Compromisso de Emendas nº 202102836-4. VALOR: O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta) reais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Maringá/PR. Floresta, 14 de Agosto de 2022. Ademir Luiz Maciel - Contratante.

(*) N. de Codcu: Publicados nesta data por terem sido omitidos no DOU de 29-8-2022, Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CNPJ nº 75.772.525/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape de vias urbanas em CBUQ com área de 17.020,45 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Projeto SAM 53.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global - Emprelhada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 01/11/2022 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/11/2022 às 08:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos Interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 -

Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2022.
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2022

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté-PR, 13 de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos Interessados a convocação para a participação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 046/2022-PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencentes a frota Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 28 de setembro no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: A disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 13 de setembro de 2022.
SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESCULTURA ARTÍSTICA DE 01 CAVALO COM PEÃO MONTADO e 01 BOI COM PEÃO MONTADO (em tamanho real, medindo aproximadamente a altura de 2,50 metros, confeccionado em fibra de vidro, estrutura em ferro e pintura colorida) , E 02 PLACAS SLOGAN de 1,50 X1,50, A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS MARCO ANTONIO VIEIRA. DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/09/2022 das 08:00 às 08:29hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 30 de setembro de 2022. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residencial São Lucas, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 14 de setembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIGINANDO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-89, com endereço à Rua Expedicionário João Marla, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso De Almeida, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

Valor Total R\$ 375.747,84 (Trezentos setenta cinco mil, setecentos quarenta sete reais e oitenta quatro centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para locação de itens para decoração / ornamentação natalina para a praça José Nogueira do Amaral, lago municipal, prefeitura municipal, secretaria municipal de educação, portais da cidade e avenidas de acesso.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 28/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de setembro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa (s) para a aquisição de filtros automotivos para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 29/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de setembro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de laranjeiras do sul, com lote exclusivo para me/epp/mei e lote de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 28/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de setembro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços funerários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopólis. DATA E HORA: dia 04 de outubro de 2022 às 09:00 horas. LOCAL: BBMMET - Bolsa Brasileira de mercadorias - www.bbmmnetlicitacoes.com.br. Informações Complementares: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 15/09/2022 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 15 de setembro de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022-PMI

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas de costura, por meio da Portaria MC nº 751/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência. Abertura: Às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Valor Máximo da Licitação: R\$ 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais). Informações: os Interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 14 de setembro de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

